

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 54/2024

Itaúna, 10 de outubro de 2024.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Lílían Mara de Almeida

Gerente Institucional

PARA: Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

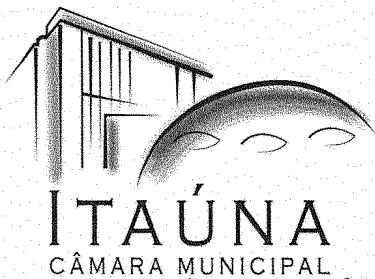
Prezada Gerente,

Solicito que seja realizada a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

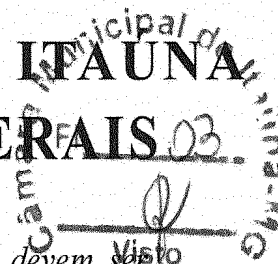
A aquisição das cestas natalinas visa valorizar os servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna/MG que, no desempenho de suas funções, com eficiência e honestidade de propósitos, colaboraram com funcionamento desta Casa de Leis.

Citamos jurisprudência do TCE/MG a respeito do tema: Legalidade de concessão de gratificação natalina *in natura* aos servidores públicos municipais: “Trata-se de Consulta formulada por prefeita municipal na qual questionou a licitude da concessão de gratificação natalina extra para os servidores públicos, por meio de pagamento *in natura*, consoante previsão legislativa municipal. Em sede de retorno de vista, o Conselheiro José Alves Viana entendeu que a concessão de cestas de natal não configura violação da CR/88, tampouco da Lei 4.090/62, uma vez que não pode ser equiparada a eventuais “extras” que configurariam um “plus” indevido ao 13º salário. Asseverou que a concessão de cestas de natal não configura o recebimento de duas gratificações natalinas, não se confundindo com o chamado “14º salário”. Observou que a concessão de cestas de natal constitui uma complementação ou vantagem *in natura*, configurando uma medida de valorização do servidor. Lembrou que são admitidas cestas mensais, assim como acontece com o auxílio alimentação. Aduziu que o art. 30, I, da CR/88 deu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e ressaltou a necessidade de observância das limitações orçamentárias, previstas no art. 169 da CR/88. Assinalou que o administrador que decidir conceder cestas de natal para servidores públicos deverá editar norma legal que autorize o ato, defina os beneficiários



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS



e fixe as condições para recebimento do benefício. Sustentou, ainda, que devem ser respeitados os princípios constitucionais que regem os contratos administrativos. Por fim, aduziu que o programa e as despesas com a sua execução deverão constar na Lei Orçamentária vigente, e que devem ser observadas as disposições normativas atinentes às licitações públicas. Concluiu, assim, pela legalidade da concessão de cestas de natal para servidores, desde que atendidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, além da exigência de previsão legal e de prévia dotação orçamentária. O parecer foi aprovado, vencido o relator, por entender que a concessão de cesta de natal constitui um “extra”, uma vez que a CR/88 estabelece que a base de cálculo sobre a qual incidirá a fração de 1/12 avos, prevista no art. 1º, §1º, da Lei 4.090/62, será a remuneração integral ou o valor da aposentadoria (Consulta n. 911.586, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 01.10.14).”

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes.

DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas:

4.1 Todos produtos da cesta natalina deverá vir dentro de uma embalagem resistente para suportar a capacidade de armazenamento e deslocamento dos produtos. (com exceção do CHESTER que deverá estar em embalagem adequada).

4.2 O prazo de validade dos produtos entregues não deve ter transcorrido mais que 70% (setenta por cento) da validade

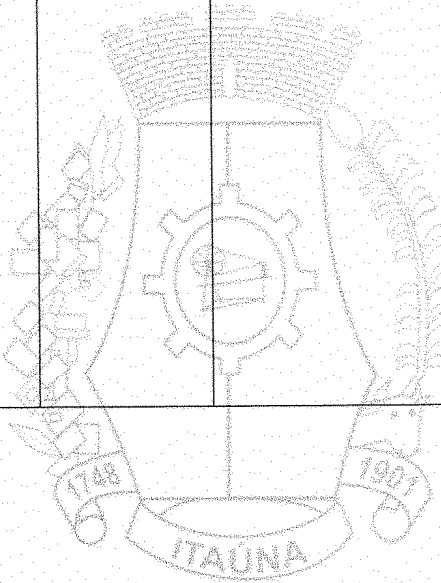
4.3 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL

LOTE 01

113 CESTAS NATALINAS COMPOSTAS DOS SEGUINTE ITENS:

Produto	Qde	Unid	Marca de referência	Marca licitada	Valor unitário	(valor unitário x 113) (RS)
Azeite de oliva extravirgem (0,4 acidez máxima, frutado, amargo, doce e picante).	01	Vidro 500 ml	Marca referência: Gallo, Borges, equivalente ou superior.			
Azeitonas verdes Graudas pasteurizadas (ingredientes: água, sal, acidulantes ácidos cítrico/lático, conservador	01	Vidro 500 gamas drenado	Marca referência: Vale Fértil, Gallo, equivalente ou superior.			

benzoato de soda, sorbato de potássio e antioxidante ácido).						
Pacote de balas Balas de caramelo de leite, recheadas com chocolate. Do tipo BUTTER TOFFEES -	01	Pacote 500 gramas	Arcor, equivalente ou superior.			
Pacote de balas Balas, mastigável sortida, uva, maçã verde, banana, morango (Ingredientes:Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, emulsificantelecitina de soja, aroma artificial de banana e coranteartificialtartrazina. Contém corante amarelo tartrazina).	01	Pacote 600g	Erlan, Santa Rita, equivalente ou superior			



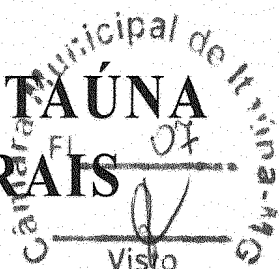
Bombom com recheio macio sabor chocolate meio amargo e cobertura sabor chocolate branco. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Produzido em equipamento que processa amêndoa, amendoim, avelã e castanha de caju.	01	Pacote 1 Kg	Lacta Ouro Branco, equivalente ou superior.			
Doce de leite pastoso tradicional (leite padronizado, açúcar, sal refinado, lactose, sem glúten, valor calórico aproximado 60 kcal por porção de 20 g.	01	Pote 500 gramas	Cooperita, equivalente ou superior.			
Espumante Moscatel Rosé Com tonalidade delicada, coloração levemente rosada, sensação aromática, com aromas que expressam notas florais e frutadas, lembrando mel e frutas tropicais leve e adocicada, teor alcoólico:7,5%	01	Garrafa 750 ml	Aurora equivalente ou superior.			
Chocotone trufado Farinha de Trigo Enriquecida	01	Embalagem 500	Bauducco, equivalente ou superior.			

Com Ferro e Ácido Fólico, Recheio Sabor Trufa [Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Leite integral, Soro De Leite, Líquor De Cacau, EMULSIFICANTES: Lectoina de Soja (INS 322) e Ésteres DE Ácido Rlicinoléico Interesterificado Com Poliglicerou (INS 476), Aromatizantes E Conservador: Sorbato de Potássio (INS 202)], Gordura Vegetal, Açúcar, Cobertura Sabor Chocolate ao Leite,		gramas	superior.			
Pêssegos em calda , cortados em metades, sem adição de conservantes.	01	Lata 450 gramas	Scharamm, Predilecta, equivalente ou superior.			
Vinho tinto de uva suave , Cor vermelho, Aroma de frutas vermelhas e frescos. Paladar equilibrado, doce e harmonizado. Graduação: Alcoólica: 10,2% Vol.	01	Garrafa 750 ml	Pergola, equivalente ou superior.			
Suco de uva tinto integral , pasteurizado (sem adição de água, sem açúcar, sem corantes e sem conservantes).	01	Garrafa 1,5 litros	Aliança, Aurora, equivalente ou superior.			
Maionese - emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador,	01	Pote 500 gramas	Hellmann's, Hemmer equivalente ou superior.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS



aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500 gramas.						
Palmitos inteiros Ingredientes: água, sal e acidulantes ácido cítrico, sem glúten.	02	Vidros (Mínimo de 300 g de peso drenado)	Icoaraci, Palmetto, equivalente ou superior.			
Queijo provolone Ingredientes: cloreto cálcio, conservação da temperatura de 2° a 8° c, tipo provolone, prazo validade de no mínimo 4 meses	01	Embalagem Mínimo de 500 gramas	Vista alegre ou Porto Alegre equivalente ou superior.			
Salaminho, tipo italiano, tradicional, fatiado e embalado a vácuo: Salame, tipo italiano, ingredientes: Carne suína, carne bovina, toucinho, sal, leite em pó, maltodextrina, vinho branco, pimentas branca e preta, proteína vegetal hidrolisada, condimentos naturais, aromas: de fumaça e natural, prazo validade de no mínimo 4 meses.	03	Embalagens 03 pacotes de no mínimo 100gramas cada.	Sadia, Seara, Perdigão, equivalente ou superior			
Torradinha ideal para canapés Ingredientes: farinha trigo enriquecida ferro e ácido fólico, características	01	Pacote Mínimo 110 gramas	Bauducco, equivalente ou superior.			

adicionais industrializada e levemente salgada						
Creme de avelã 350g em pote transparente com tampa plástica, contendo açúcar, óleo vegetal, avelãs (13%), cacau parcialmente desengordurado em pó (7,4%), leite desnatado (5%), lactose, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Constituintes do leite 8,8%. Não deve conter glúten. Creme de avelã 350g em pote transparente com tampa plástica, contendo açúcar, óleo vegetal, avelãs (13%), cacau parcialmente desengordurado em pó (7,4%), leite desnatado (5%), lactose, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Constituintes do leite 8,8%. Não deve conter glúten.	01	Pote 350 gramas	Nutella equivalente ou superior			
Pacote de castanhas de caju Castanha de caju torrada e salgada.	03	Pacotes Embalagens 03 pacotes com no mínimo 100 gramas cada	Iracema, equivalente ou superior			
Biscoito champanhe com açúcar cristal. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido,	01	Pacote Mínimo de 150 gramas	Bauduco equivalente ou superior			

sal aromatizante químico: bi-carbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e emulsificante: lecitina de soja.						
Uva passas pretas uva seca que foi desidratada e que possui um sabor doce, devido ao seu alto conteúdo em frutose e glucose.	01	Pacote 100 gramas	La Violetera equivalente ou superior			
Farofa de mandioca pronta tradicional Farinha de mandioca, oleína vegetal de palma, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico.	01	Pacote Mínimo de 500 gramas	Yoki Equivalente ou superior			
Batata frita tipo Pringles Sabor original feita de uma mistura de dois terços de água e um terço de pó de batata misturado com milho	01	Embalagem Mínimo de 114 gramas	Kellogg Equivalente ou superior			
Biscoito Wafer sabor chocolate Ingredientes: Recheio sabor chocolate	01	Pacote Mínimo de 110 gramas	Aymoré, Bauducco Equivalente ou superior			

(68%)[açúcar, gordura vegetal, flocos de chocolate, aromatizante emulsificante: corante natural: cochonilha (INS 120) e acidulante: ácido cítrico (INS 330)],e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii)						
Leite Condensado: Leite integral, açúcar e lactose, não contém glúten	02	Embalagens mínimas de 395 gramas cada	Itambé, Piracanjuba, equivalente ou superior			
Creme de Leite Creme de Leite padronizado a 17 % de gordura, leite em pó desnatado contém lactose e não contém gluten	02	Embalagens mínimas de 200 gramas cada	Itambé Piracanjuba equivalente ou superior			
Mistura de bolo: sabor chocolate Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocálcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos com propilenoglicol) e aromatizante.	01	Embalagem Mínima de 400 gramas	Fleischmann, Dona Benta equivalente ou superior			

Contém glúten						
Milho verde em conserva Milho verde em grãos, água e sal	02	Latas Mínimo de 170 gramas cada	Bonduelle, Quero, equivalente ou superior			
Massa para lasanha direto ao forno Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma.	02	Pacotes Mínimo 200 gramas cada	Santa Amália, Vilma, Dona Benta equivlente ou superior			
Batata Palha extrafina Batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiuementante dióxido de silício. Alérgicos: pode conter leite e soja. Não contém glúten.	02	Pacotes Mínimo de 100 gramas cada	Yoki, Elma Chips equivalente ou superior			
Caixa de bombom Wafer branco Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite integral em pó, cacau, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, óleo vegetal, flocos de arroz, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	01	Pacote Mínimo de 100 gramas	BIS - Lacta equivalente ou superior			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Kit Chester + Bolsa Térmica: Chester temperado, com peso variável entre 3,0 kg e 4,0 kg, produto pronto para ser levado direto ao forno, embalado em bolsa térmica fornecida pela própria fabricante do alimento.	113	Pacotes mínimo de 3 kilos	Sadia, Perdigão, Seara, equivalente ou superior			
Cesta Natalina decorada de tamanho suficiente para acomodação e transporte de todos itens	01	Embalagens em papelão resistente				
	Valor de cada Cesta:					
	Valor total (113) Cestas:					

4.4 Deverão ser apresentadas as marcas supracitadas equivalentes ou superior, sob pena de desclassificação, por servir de parâmetro e critério de qualidade de opção da Câmara Municipal.

4.5 As quantidades acima sugeridas são quantidades mínimas de cada item, podendo ser apresentados produtos com quantidades superiores.

5 A proposta será analisada pelo MENOR PREÇO GLOBAL

Dotação Orçamentária: 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

Atenciosamente,

Lílian Mara de Almeida
Gerente Institucional



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício



Itaúna, 10 de outubro de 2024

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Sílvio José Vilaça
Chefe de Compras

Prezado Sílvio,

Favor dar andamento ao Documento de Formalização de demanda nº 54/2024, no Rito da Lei Federal, 14.133/2021.

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Estudo Técnico Preliminar 01/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 54/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna.

2.2 A aquisição das cestas natalinas visa valorizar os servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna/MG que, no desempenho de suas funções, com eficiência e honestidade de propósitos, colaboraram com funcionamento desta Casa de Leis.

2.3 Citamos jurisprudência do TCE/MG a respeito do tema: Legalidade de concessão de gratificação natalina *in natura* aos servidores públicos municipais: *"Trata-se de Consulta formulada por prefeita municipal na qual questionou a licitude da concessão de gratificação natalina extra para os servidores públicos, por meio de pagamento in natura, consoante previsão legislativa municipal. Em sede de retorno de vista, o Conselheiro José Alves Viana entendeu que a concessão de cestas de natal não configura violação da CR/88, tampouco da Lei 4.090/62, uma vez que não pode ser equiparada a eventuais "extras" que configurariam um "plus" indevido ao 13º salário. Asseverou que a concessão de cestas de natal não configura o recebimento de duas gratificações natalinas, não se confundindo com o chamado "14º salário". Observou que a concessão de cestas de natal constitui uma complementação ou vantagem in natura, configurando uma medida de valorização do servidor. Lembrou que são admitidas cestas mensais, assim como acontece com o auxílio alimentação. Aduziu que o art. 30, I, da CR/88 deu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e ressaltou a necessidade de observância das limitações orçamentárias, previstas no art. 169 da CR/88. Assinalou que o administrador que decidir conceder cestas de natal para servidores públicos deverá editar norma legal que autorize o ato, defina os beneficiários e fixe as condições para recebimento do benefício. Sustentou, ainda, que devem ser respeitados os princípios constitucionais que regem os contratos administrativos. Por fim, aduziu que o programa e as despesas com a sua execução deverão constar na Lei Orçamentária vigente, e que devem ser observadas as disposições normativas atinentes às licitações públicas. Concluiu, assim, pela legalidade da concessão de cestas de natal para servidores, desde que atendidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, além da exigência de previsão legal e de prévia dotação orçamentária. O parecer foi aprovado, vencido o relator, por entender que a concessão de cesta de natal constitui um "extra", uma vez que a CR/88 estabelece que a base de cálculo sobre a qual incidirá a fração de 1/12 avos, prevista no art. 1º, §1º, da Lei 4.090/62, será a remuneração integral ou o valor da aposentadoria (Consulta n. 911.586, Rel. Cons. Cláudio Couto Terra, 01.10.14)."*

3. Área requisitante

3.1 Gerência Administrativa e Financeira/CMI - Andressa Santos Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Todos produtos da cesta natalina deverá vir dentro de uma embalagem resistente para suportar a capacidade de armazenamento e deslocamento dos produtos. (com exceção do CHESTER que deverá estar em embalagem adequada).

4.2 O prazo de validade dos produtos entregues não deve ter transcorrido mais que 70% (setenta por cento) da validade

4.3 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL

5. Levantamento de Mercado

5.1 Tais itens são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem qualificadas no ramo de venda destes produtos licitados.

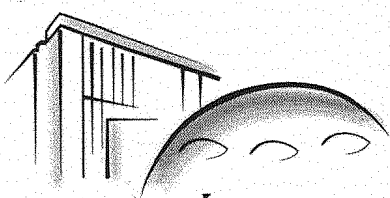
5.2 Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem. Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas

6. Descrição dos itens e da solução como um todo:

Cestas Natalinas – 113 unidades contendo:

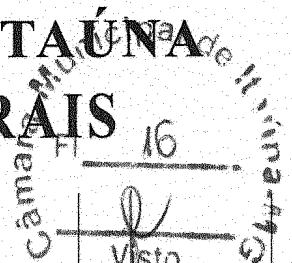
LOTE 01

113 CESTAS NATALINAS COMPOSTAS DOS SEGUINTE ITENS:							
Produto	Qde	Unid	Marca referência de	Marca licitada	Valor unitário	(valor unitário x	
Azeite de oliva extravirgem (0,4 acidez máxima, frutado, amargo, doce e picante).	01	Vidro 500 ml	Marca referência: Gallo, Borges, equivalente ou superior.			113) (R\$)	
Azeitonas verdes Graudas pasteurizadas Ingredientes: água, sal, acidulantes ácidos cítrico/lático, conservador benzoato de soda, sorbato de potássio e antioxidante ácido).	01	Vidro 500 gamas drenado	Marca referência: Vale Fértil, Gallo, equivalente ou superior.				
Pacote de balas Balas de caramelo de leite, recheadas com chocolate. Do tipo BUTTER TOFFEES -	01	Pacote 500 gramas	Arcor, equivalente ou superior.				
Pacote de balas Balas, mastigável sortida, uva, maçã verde, banana, morango (Ingredientes:Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, emulsificantelecitina de soja, aroma artificial de banana e coranteartificialtartrazina. Contém corante amarelo tartrazina).	01	Pacote 600g	Erlan, Santa Rita, equivalente ou superior				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ITAÚNA

Bombom com recheio macio sabor chocolate meio amargo e cobertura sabor chocolate branco. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Produzido em equipamento que processa amêndoa, amendoim, avelã e castanha de caju.	01	Pacote 1 Kg	Lacta Branco, equivalente superior.	Ouro ou			
Doce de leite pastoso tradicional (leite padronizado, açúcar, sal refinado, lactose, sem glúten, valor calórico aproximado 60 kcal por porção de 20 g.	01	Pote 500 gramas	Cooperita, equivalente superior.	ou			
Espumante Moscatel Rosé Com tonalidade delicada, coloração levemente rosada, sensação aromática, com aromas que expressam notas florais e frutadas, lembrando mel e frutas tropicais leve e adocicada, teor alcoólico:7,5%	01	Garrafa 750 ml	Aurora equivalente ou superior.				
Docotone trufado Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Recheio Sabor Trufa [Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Leite integral, Soro De Leite, Líquor De Cacau, EMULSIFICANTES: Lectoina de Soja (INS 322) e Ésteres DE Ácido Ricinoléico Interesterificado Com Poliglicerol (INS 476), Aromatizantes E Conservador: Sorbato de Potássio (INS 202)], Gordura Vegetal, Açúcar, Cobertura Sabor Chocolate ao Leite,	01	Embalagem 500 gramas	Bauducco, equivalente superior.	ou			

Pêssegos em calda, cortados em metades, sem adição de conservantes.	01	Lata 450 gramas	Scharamm, Predilecta, equivalente superior. ou			
Vinho tinto de uva suave, Cor vermelho, Aroma de frutas vermelhas e frescos. Paladar equilibrado, doce e harmonizado. Graduação: Alcoólica: 10,2%Vol.	01	Garrafa 750 ml	Pergola, equivalente superior. ou			
Suco de uva tinto integral, pasteurizado (sem adição de água, sem açúcar, sem corantes e sem conservantes).	01	Garrafa 1,5 litros	Aliança, Aurora, equivalente superior. ou			
Maionese - emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500 gramas.	01	Pote 500 gramas	Hellmann's, Hemmer equivalente superior. ou			
Palmitos inteiros Ingredientes: água, sal e acidulantes ácido cítrico, sem glúten.	02	Vidros (Mínimo de 300 g de peso drenado)	Icoaraci, Palmetto, equivalente superior. ou			
Queijo provolone Ingredientes: cloreto cálcio, conservação da temperatura de 2° a 8° c, tipo provolone, prazo validade de no mínimo 4 meses	01	Embalagem Mínimo de 500 gramas	Vista alegre ou Porto Alegre equivalente superior. ou			
Salaminho, tipo italiano, tradicional, fatiado e embalado a vácuo: Salame, tipo italiano, ingredientes:	03	Embalagens 03 pacotes de no mínimo	Sadia, Seara, Perdigão, equivalente superior ou			

Carne suína, carne bovina, toucinho, sal, leite em pó, maltodextrina, vinho branco, pimentas branca e preta, proteína vegetal hidrolisada, condimentos naturais, aromas: de fumaça e natural, prazo validade de no mínimo 4 meses.		100gramas cada.				
Torradinha ideal para canapés Ingredientes: farinha trigo enriquecida ferro e ácido fólico, características adicionais industrializada e levemente salgada	01	Pacote Mínimo 110 gramas	Bauducco, equivalente ou superior.			
Creme de avelã 350g em pote transparente com tampa plástica, contendo açúcar, óleo vegetal, avelãs (13%), cacau parcialmente desengordurado em pó (7,4%), leite desnatado (5%), lactose, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Constituintes do leite 8,8%. Não deve conter glúten. Creme de avelã 350g em pote transparente com tampa plástica, contendo açúcar, óleo vegetal, avelãs (13%), cacau parcialmente desengordurado em pó (7,4%), leite desnatado (5%), lactose, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Constituintes do leite 8,8%. Não deve conter glúten.	01	Pote 350 gramas	Nutella equivalente ou superior			
Pacote de castanhas de caju astanha de caju torrada e salgada.	03	Pacotes Embalagens 03 pacotes com no mínimo 100 gramas cada	Iracema, equivalente ou superior			
Biscoito champanhe com açúcar cristal. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal aromatizante químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e emulsificante: lecitina de soja.	01	Pacote Mínimo de 150 gramas	Bauduco equivalente ou superior			

Uva passas pretas uva seca que foi desidratada e que possui um sabor doce, devido ao seu alto conteúdo em frutose e glucose.	01	Pacote 100 gramas	La Violetera equivalente ou superior			
Farofa de mandioca pronta tradicional Farinha de mandioca, olefna vegetal de palma, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico.	01	Pacote Mínimo de 500 gramas	Yoki Equivalente ou superior			
Batata frita tipo Pringles Sabor original feita de uma mistura de dois terços de água e um terço de pó de batata misturado com milho	01	Embalagem Mínimo de 114 gramas	Kellogg Equivalente ou superior			
Biscoito Wafer sabor chocolate Ingredientes: Recheio sabor chocolate (68%) [açúcar, gordura vegetal, flocos de chocolate, aromatizante emulsificante: corante natural: cochonilha (INS 120) e acidulante: ácido cítrico (INS 330)], e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii)	01	Pacote Mínimo de 110 gramas	Aymoré, Bauducco Equivalente ou superior			
Leite Condensado: Leite integral, açúcar e lactose, não contém glúten	02	Embalagens mínimo de 395 gramas cada	Itambé, Piracanjuba, equivalente ou superior			
Creme de Leite Creme de Leite padronizado a 17 % de gordura, leite em pó desnatado contém lactose e não contém gluten	02	Embalagens mínimo de 200 gramas cada	Itambé Piracanjuba equivalente ou superior			
Mistura de bolo: sabor chocolate Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocálcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes	01	Embalagem Mínimo de 400 gramas	Fleischmann, Dona Benta equivalente ou superior			

(ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos com propilenoglicol) e aromatizante. Contém glúten						
Milho verde em conserva Milho verde em grãos, água e sal	02	Latas Mínimo de 170 gramas cada	Bonduelle, Quero, equivalente ou superior			
Massa para lasanha direto ao forno Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma.	02	Pacotes Mínimo 200 gramas cada	Santa Amália, Vilma, Dona Benta equivlente ou superior			
Batata Palha extrafina Batata, óleos vegetais, sal, fécula de tata e antiumectante dióxido de sílcio. Alérgicos: pode conter leite e soja. Não contém glúten.	02	Pacotes Mínimo de 100 gramas cada	Yoki, Elma Chips equivalente ou superior			
Caixa de bombom Wafer branco Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, gordura vegetal hydrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite integral em pó, cacau, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, óleo vegetal, flocos de arroz, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	01	Pacote Mínimo de 100 gramas	BIS - Lacta equivalente ou superior			
Kit Chester + Bolsa Térmica: hester temperado, com peso variável entre 3,0 kg e 4,0 kg, produto pronto para ser levado direto ao forno, embalado em bolsa térmica fornecida pela própria fabricante do alimento.	113	Pacotes mínimo de 3 kilos	Sadia, Perdigão, Seara, equivalente ou superior			
Cesta Natalina decorada de tamanho suficiente para acomodação e transporte de todos itens	01	Embalagens em papelão resistente				
	Valor de cada Cesta:					
	Valor total (113) Cestas:					

6.1 A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão, por se tratarem de itens comuns, após realizada a licitação, a contratada deverá efetivar o fornecimento dos itens, conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e contrato firmando entre as partes, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, considerou-se os número de servidores.

7.2 Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CESTAS NATALINAS	113		

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 95.543,76 (noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores dos itens presente no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não haverá parcelamento na entrega das cesta de Natal, visto que o pregão será menor preço global e entrega única.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Os recursos para o pagamento das despesas provenientes da aquisição das cestas natalinas para os servidores desta Casa de Leis, correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos vigente da CONTRATADA 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

12. Resultados Pretendidos

12.1 Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender aos servidores desta Casa de leis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com o espaço disponível para o armazenamento adequado e distribuição das cestas de natal.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Câmara Municipal deste município apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os produtos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 co base na informações deste ETP declara-se **viável** a aquisição das cestas natalinas.

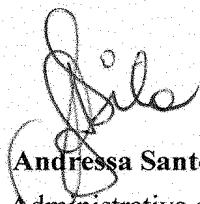
16. Justificativa da Viabilidade

16.1 Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo, menor preço global, visando a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores

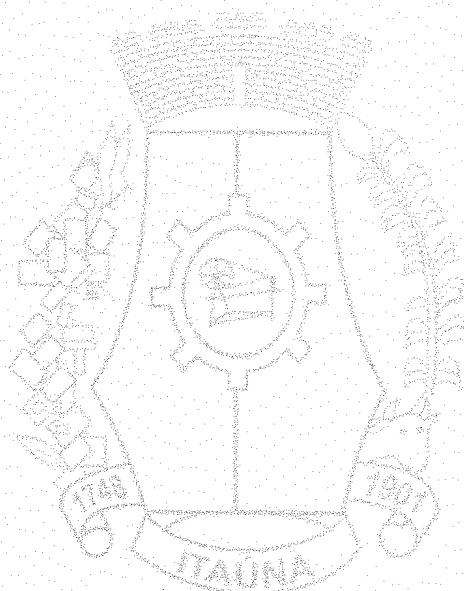
da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

17 Responsáveis

17.1 Todas as assinaturas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira/CMI



1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição das cestas natalinas visa valorizar os servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna/MG que, no desempenho de suas funções, com eficiência e honestidade de propósitos, colaboraram com funcionamento desta Casa de Leis.

Citamos jurisprudência do TCE/MG a respeito do tema: Legalidade de concessão de gratificação natalina *in natura* aos servidores públicos municipais: “*Trata-se de Consulta formulada por prefeita municipal na qual questionou a licitude da concessão de gratificação natalina extra para os servidores públicos, por meio de pagamento in natura, consoante previsão legislativa municipal. Em sede de retorno de vista, o Conselheiro José Alves Viana entendeu que a concessão de cestas de natal não configura violação da CR/88, tampouco da Lei 4.090/62, uma vez que não pode ser equiparada a eventuais “extras” que configurariam um “plus” indevido ao 13º salário. Asseverou que a concessão de cestas de natal não configura o recebimento de duas gratificações natalinas, não se confundindo com o chamado “14º salário”. Observou que a concessão de cestas de natal constitui uma complementação ou vantagem in natura, configurando uma medida de valorização do servidor. Lembrou que são admitidas cestas mensais, assim como acontece com o auxílio alimentação. Aduziu que o art. 30, I, da CR/88 deu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e ressaltou a necessidade de observância das limitações orçamentárias, previstas no art. 169 da CR/88. Assinalou que o administrador que decidir conceder cestas de natal para servidores públicos deverá editar norma legal que autorize o ato, defina os beneficiários e fixe as condições para recebimento do benefício. Sustentou, ainda, que devem ser respeitados os princípios constitucionais que regem os contratos administrativos. Por fim, aduziu que o programa e as despesas com a sua execução deverão constar na Lei Orçamentária vigente, e que devem ser observadas as disposições normativas atinentes às licitações públicas. Concluiu, assim, pela legalidade da concessão de cestas de natal para servidores, desde que atendidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, além da exigência de previsão legal e de prévia dotação orçamentária. O parecer foi aprovado, vencido o relator, por entender que a concessão de cesta de natal constitui um “extra”, uma vez que a CR/88 estabelece que a base de cálculo sobre a qual incidirá a fração de 1/12 avos, prevista no art. 1º, §1º, da Lei 4.090/62, será a remuneração integral ou o valor da aposentadoria (Consulta n. 911.586, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 01.10.14).”*

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos vigente da CONTRATADA 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

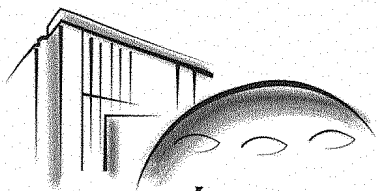
O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas:

4.1 Todos produtos da cesta natalina deverá vir dentro de uma embalagem resistente para suportar a capacidade de armazenamento e deslocamento dos produtos. (com exceção do CHESTER que deverá estar em embalagem adequada).

4.2 O prazo de validade dos produtos entregues não deve ter transcorrido mais que 70% (setenta por cento) da validade

4.3 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL

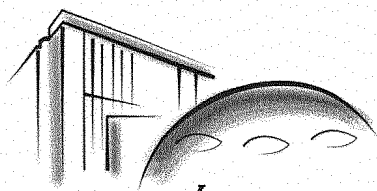
113 CESTAS NATALINAS COMPOSTAS DOS SEGUINTE ITENS:						
Produto	Qde	Unid	Marca de referência	Marca licitada	Valor unitário	(valor unitário x 113) (R\$)
Azeite de oliva extravirgem (0,4 acidez máxima, frutado, amargo, doce e picante).	01	Vidro 500 ml	Marca referência: Gallo, Borges, equivalente ou superior.			
Azeitonas verdes Graudas pasteurizadas (ingredientes: água, sal, acidulantes ácidos cítrico/lático, conservador benzoato de soda, sorbato de potássio e antioxidante ácido).	01	Vidro 500 gamas drenado	Marca referência: Vale Fértil, Gallo, equivalente ou superior.			
Pacote de balas Balas de caramelo de leite, recheadas com chocolate. Do tipo BUTTER TOFFEES -	01	Pacote 500 gramas	Arcor, equivalente ou superior.			
Pacote de balas Balas, mastigável sortida, uva, maçã verde, banana, morango (Ingredientes:Açúcar, xarope	01	Pacote 600g	Erlan, Santa Rita, equivalente ou superior			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
Visto

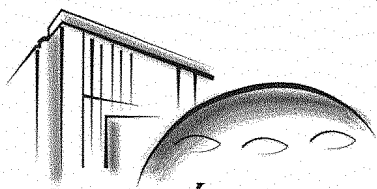
de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, emulsificante lecitina de soja, aroma artificial de banana e corante artificial tartrazina. Contém corante amarelo tartrazina).						
Bombom com recheio macio sabor chocolate meio amargo e cobertura sabor chocolate branco. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Produzido em equipamento que processa amêndoa, amendoim, avelã e castanha de caju.	01	Pacote 1 Kg	Lacta Ouro Branco, equivalente ou superior.			
Doce de leite pastoso tradicional (leite padronizado, açúcar, sal refinado, lactose, sem glúten, valor calórico aproximado 60 kcal por porção de 20 g.	01	Pote 500 gramas	Cooperita, equivalente ou superior.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Espumante Muscatel Rosé CÂMARA MUNICIPAL	01	Garrafa 750 ml	Aurora equivalente ou superior.			Visto
Com tonalidade delicada, coloração levemente rosada, sensação aromática, com aromas que expressam notas florais e frutadas, lembrando mel e frutas tropicais leve e adocicada, teor alcoólico:7,5%						
Chocotone trufado Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Recheio Sabor Trufa [Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Leite integral , Soro De Leite, Líquor De Cacau, EMULSIFICANTES: Lectoina de Soja (INS 322) e Ésteres DE Ácido Ricinoléico Interesterificado Com Poliglicerou (INS 476), Aromatizantes E Conservador: Sorbato de Potássio (INS 202)], Gordura Vegetal, Açúcar, Cobertura Sabor Chocolate ao Leite,	01	Embalagm 500 gramas	Bauducco, equivalente ou superior.			
Pêssegos em calda, cortados em metades, sem adição de conservantes.	01	Lata 450 gramas	Scharamm, Predilecta, equivalente ou superior.			
Vinho tinto de uva suave, Cor vermelho, Aroma de frutas vermelhas e frescos. Paladar equilibrado, doce e harmonizado. Graduação: Alcoólica:10,2%Vol.	01	Garrafa 750 ml	Pergola, equivalente ou superior.			
Suco de uva tinto integral,	01	Garrafa	Aliança,			

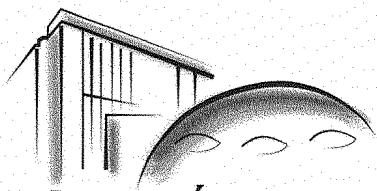


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Visto

pasteurizado (sem adição de água, sem açúcar, sem corantes e sem conservantes).		1,5 litros	Aurora, equivalente ou superior.			
Maionese - emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500 gramas.	01	Pote 500 gramas	Hellmann's, Hemmer equivalente ou superior.			
Palmitos inteiros Ingredientes: água, sal e acidulantes ácido cítrico, sem glúten.	02	Vidros (Mínimo de 300 g de peso drenado)	Icoaraci, Palmetto, equivalente ou superior.			
Queijo provolone Ingredientes: cloreto cálcio, conservação da temperatura de 2° a 8° c, tipo provolone, prazo validade de no mínimo 4 meses	01	Embalagem Mínimo de 500 gramas	Vista alegre ou Porto Alegre equivalente ou superior.			
Salaminho, tipo italiano, tradicional, fatiado e embalado a vácuo: Salame, tipo italiano, ingredientes: Carne suína, carne bovina, toucinho, sal, leite em pó, maltodextrina, vinho branco, pimentas branca e preta, proteína	03	Embalagens 03 pacotes de no mínimo 100gramas cada.	Sadia, Seara, Perdigão, equivalente ou superior			

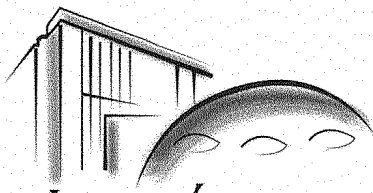


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS



vegetal hidrolizada, condimentos naturais, aromas: de fumaça e natural, prazo validade de no mínimo 4 meses.						
Torradinha ideal para canapés Ingredientes: farinha trigo enriquecida ferro e ácido fólico, características adicionais industrializada e levemente salgada	01	Pacote Mínimo 110 gramas	Bauducco, equivalente ou superior.			
Creme de avelã 350g em pote transparente com tampa plástica, contendo açúcar, óleo vegetal, avelãs (13%), cacau parcialmente desengordurado em pó (7,4%), leite desnatado (5%), lactose, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Constituintes do leite 8,8%. Não deve conter glúten. Creme de avelã 350g em pote transparente com tampa plástica, contendo açúcar, óleo vegetal, avelãs (13%), cacau parcialmente desengordurado em pó (7,4%), leite desnatado (5%), lactose, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Constituintes do leite 8,8%. Não deve conter glúten.	01	Pote 350 gramas	Nutella equivalente ou superior			
Pacote de castanhas de caju Castanha de caju torrada e salgada.	03	Pacotes Embalagens 03 pacotes com no mínimo 100 gramas cada	Iracema, equivalente ou superior			
Biscoito champanhe com	01	Pacote	Bauduco			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Visto

Itaúna CÂMARA MUNICIPAL		Mínimo de 150 gramas	equivalente ou superior			
Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal aromatizante químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e emulsificante: lecitina de soja.						
Uva passas pretas uva seca que foi desidratada e que possui um sabor doce, devido ao seu alto conteúdo em fructose e glucose.	01	Pacote 100 gramas	La Violetera equivalente ou superior			
Farofa de mandioca pronta tradicional Farinha de mandioca, oleína vegetal de palma, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico.	01	Pacote Mínimo de 500 gramas	Yoki Equivalente ou superior			
Batata frita tipo Pringles Sabor original feita de uma mistura de dois terços de água e um terço de pó de batata misturado com milho	01	Embalagem m Mínimo de 114 gramas	Kellogg Equivalente ou superior			
Biscoito Wafer sabor chocolate Ingredientes: Recheio sabor chocolate (68%) [açúcar, gordura vegetal, flocos de chocolate, aromatizante emulsificante: corante natural: cochonilha]	01	Pacote Mínimo de 110 gramas	Aymoré, Bauducco Equivalente ou superior			

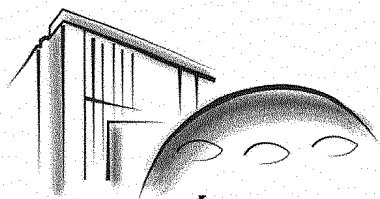


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Visto

INS 20 e adoçante: ácido CÁMARA (INS 330). É emulsifi- cante: lecitina de soja (INS 322) farinha de trigo enrique- cida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermento quími- co: bicarbonato de sódio (INS 500ii)						
Leite Condensado: Leite integral, açúcar e lacto- se, não contém glúten	02	Embalage ns mínimo de 395 gramas cada	Itambé, Piracanjuba, equivalente ou superior			
Creme de Leite Creme de Leite padronizado a 17 % de gordura, leite em pó desnatado contém lactose e não contém gluten	02	Embalage ns mínimo de 200 gramas cada	Itambé Piracanjuba equivalente ou superior			
Mistura de bolo: sabor chocolate Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocalcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido lático e ésteres de ácidos com propilenoglicol) e aromatizante. Contém glúten	01	Embalage m Mínimo de 400 gramas	Fleischmann, Dona Benta equivalente ou superior			
Milho verde em conserva Milho verde em grãos, água e sal	02	Latas Mínimo de 170 gramas cada	Bonduelle, Quero, equivalente ou superior			
Massa para lasanha direto ao forno	02	Pacotes Mínimo	Santa Amália, Vilma, Dona			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
34
Visto

Sêmola de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma.		200 gramas cada	Benta equivlente ou superior			
Batata Palha extrafina Batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiumectante dióxido de silício. Alérgicos: pode conter leite e soja. Não contém glúten.	02	Pacotes Mínimo de 100 gramas cada	Yoki, Elma Chips equivalente ou superior			
Caixa de bombom Wafer branco Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, gordura vegetal hydrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite integral em pó, cacau, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, óleo vegetal, flocos de arroz, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	01	Pacote Mínimo de 100 gramas	BIS - Lacta equivalente ou superior			
Kit Chester + Bolsa Térmica: Chester temperado, com peso variável entre 3,0 kg e 4,0 kg, produto pronto para ser levado direto ao forno, embalado em bolsa térmica fornecida pela própria fabricante do alimento.	113	Pacotes mínimo de 3 kilos	Sadia, Perdigão, Seara, equivalente ou superior			
Cesta Natalina decorada de tamanho suficiente para acomodação e transporte de todos itens	113	Embalagens em papelão resistente				
	Valor de cada Cesta:					

4.4 Deverão ser apresentadas as marcas supracitadas equivalentes ou superior, sob pena de desclassificação, por servir de parâmetro e critério de qualidade de opção da Câmara Municipal.

4.5 As quantidades acima sugeridas são quantidades mínimas de cada item, podendo ser apresentados produtos com quantidades superiores.

5. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 As cestas de natalinas deverão ser entregues no setor Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaúna/MG, situado na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, em dia útil e dentre das 7:00h e 15:00h, mediante prévio agendamento, por meio do e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3249-2066.

5.2 A entrega e a descarga das cestas natalinas ficará por conta e risco da CONTRATADA, a qual se responsabilizará por qualquer dano que venha ocorrer nas embalagens e produtos.

5.3 As marcas apresentadas na proposta comercial não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

5.4 A entrega das cestas natalinas deverá ocorrer até o dia 16/12/2024.

5.5 Para a entrega do Kit Chester + Bolsa Térmica, a CONTRATADA poderá fornecer este produto diretamente à CONTRATANTE desde que forneça, em regime de comodato e gratuitamente, o equipamento frigorífico (freezer, congelador, etc) para armazenamento deste item até que sejam entregues aos servidores. Esse equipamento deverá permanecer nas dependências da CONTRATANTE por 03 dias úteis. A CONTRATADA poderá também fornecer um voucher para que o servidor desta Casa de Leis possa retirar o Kit Chester + Bolsa Térmica por meio de um estabelecimento comercial desde que sediado na cidade de Itaúna/MG.

6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o material ter sido examinado e considerado em atendimento às exigências deste Termo de Referência, quando será declarado o recebimento definitivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

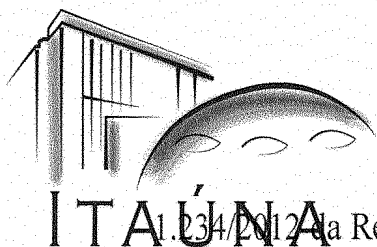
7.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo mencionado o serviço licitado e nos horários estabelecidos pela CONTRATADA.

7.2. Fornecer o objeto licitado sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, como transporte e a entrega dos gêneros alimentícios.

7.3. Entregar os produtos intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.4. Substituir imediatamente os produtos que apresentem qualquer defeito mencionado no item 4.0

7.5 A aquisição deste serviço, objeto do presente Termo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

1.334/2012 (da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

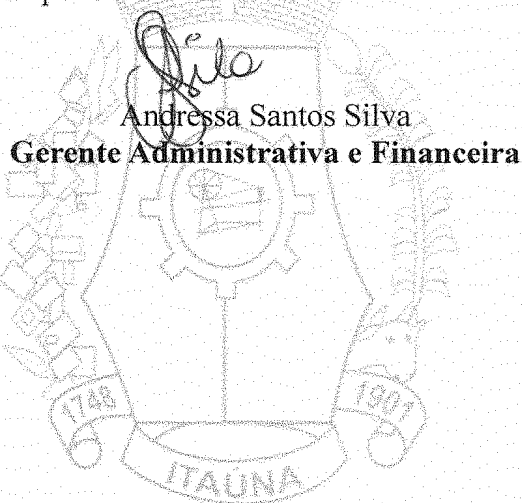
8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo conforme item 7.1, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

8.2 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

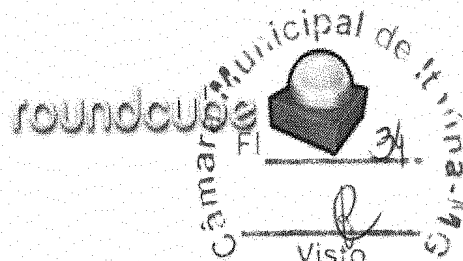
9.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo marca e prazo mínimo de 60 dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.



Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Natalia Televendas <natalia.televendas@casarena.com.br>
Data 15/10/2024 08:45
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA CESTAS NATAL.doc(~86 KB)

Prezado (a),!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna, conforme especificações e quantitativos detalhados no termo de referência em anexo.

OBS: Estamos abrindo um prazo limite para o recebimento da cotação até o dia 22/10/2024, terça-feira.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

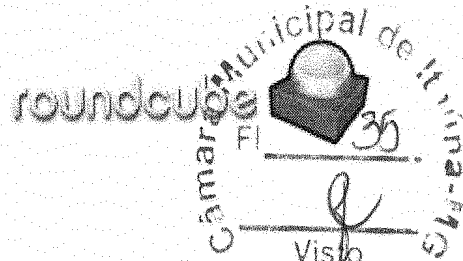
Atenciosamente,

Luíza Gomes.



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Rabeloredeuniao <rabeloredeuniao@hotmail.com>
Data 15/10/2024 08:46
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA CESTAS NATAL.doc(~86 KB)

Prezado (a),!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna, conforme especificações e quantitativos detalhados no termo de referência em anexo.

OBS: Estamos abrindo um prazo limite para o recebimento da cotação até o dia 22/10/2024, terça-feira.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

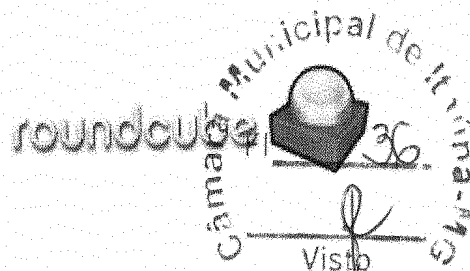
--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Natalcariacica <natalcariacica@gmail.com>
Data 15/10/2024 08:47
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA CESTAS NATAL.doc(~86 KB)

Prezado (a),!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna, conforme especificações e quantitativos detalhados no termo de referência em anexo.

OBS: Estamos abrindo um prazo limite para o recebimento da cotação até o dia 22/10/2024, terça-feira.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--

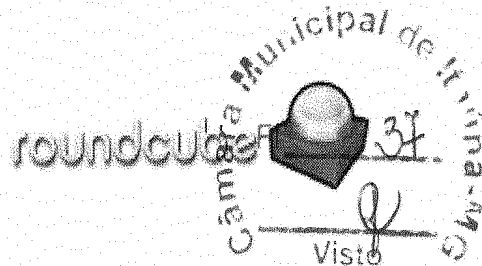


Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Natalnutrilar <natalnutrilar@gmail.com>
Data 15/10/2024 08:48
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA CESTAS NATAL.doc(~86 KB)

Prezado (a),!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna, conforme especificações e quantitativos detalhados no termo de referência em anexo.

OBS: Estamos abrindo um prazo limite para o recebimento da cotação até o dia 22/10/2024, terça-feira.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

Assunto **COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Megadecpedidos <megadecpedidos@gmail.com>
Cópia MEGADEC DISTRIBUIDORA
<megadecdistribuidora@outlook.com>
Data 15/10/2024 08:48
Prioridade Mais alta



- TERMO DE REFERÊNCIA CESTAS NATAL.doc(~86 KB)

Prezado (a),!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna, conforme especificações e quantitativos detalhados no termo de referência em anexo.

OBS: Estamos abrindo um prazo limite para o recebimento da cotação até o dia 22/10/2024, terça-feira.

Proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

--



Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º
da Lei 14.133/2021

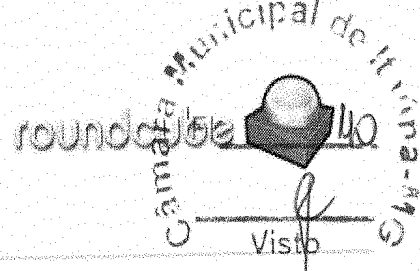
A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos neste referido Termo de Referência, em atendimento às necessidades desta Casa de Lei.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara: <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h00 às 16h00.

Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **RE: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De Supermercado Rabelo . <rabeloredeuniao@hotmail.com>
Para Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 16/10/2024 10:53



- CCF_002099.pdf(~4,4 MB)

Bom dia.

Segue orçamento solicitado, No aguardo de sua confirmação.

Atenciosamente,
Daniela Cruz

037 9814-4093 WHATSAPP



Rua Sete de Setembro, 373, Garcias –
Itaúna/MG

 (37) 3242-2910

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviado: terça-feira, 15 de outubro de 2024 08:46
Para: Rabeloredeuniao <rabeloredeuniao@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO

Prezado (a),!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna, conforme especificações e quantitativos detalhados no termo de referência em anexo.

OBS: Estamos abrindo um prazo limite para o recebimento da cotação até o dia 22/10/2024, terça-feira.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,
Luiza Gomes.



Setor de Compras

Câmara Municipal de Itaúna

(37) 3249-2088

TERMO DE REFERÊNCIA

Rito: Lei Federal 14.133/2021

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição das cestas natalinas visa valorizar os servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna/MG que, no desempenho de suas funções, com eficiência e honestidade de propósitos, colaboraram com funcionamento desta Casa de Leis.

Citamos jurisprudência do TCE/MG a respeito do tema: Legalidade de concessão de gratificação natalina *in natura* aos servidores públicos municipais: *"Trata-se de Consulta formulada por prefeita municipal na qual questionou a licitude da concessão de gratificação natalina extra para os servidores públicos, por meio de pagamento in natura, consoante previsão legislativa municipal. Em sede de retorno de vista, o Conselheiro José Alves Viana entendeu que a concessão de cestas de natal não configura violação da CR/88, tampouco da Lei 4.090/62, uma vez que não pode ser equiparada a eventuais "extras" que configurariam um "plus" indevido ao 13º salário. Asseverou que a concessão de cestas de natal não configura o recebimento de duas gratificações natalinas, não se confundindo com o chamado "14º salário". Observou que a concessão de cestas de natal constitui uma complementação ou vantagem in natura, configurando uma medida de valorização do servidor. Lembrou que são admitidas cestas mensais, assim como acontece com o auxílio alimentação. Aduziu que o art. 30, I, da CR/88 deu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e ressaltou a necessidade de observância das limitações orçamentárias, previstas no art. 169 da CR/88. Assinalou que o administrador que decidir conceder cestas de natal para servidores públicos deverá editar norma legal que autorize o ato, defina os beneficiários e fixe as condições para recebimento do benefício. Sustentou, ainda, que devem ser respeitados os princípios constitucionais que regem os contratos administrativos. Por fim, aduziu que o programa e as despesas com a sua execução deverão constar na Lei Orçamentária vigente, e que devem ser observadas as disposições normativas atinentes às licitações públicas. Concluiu, assim, pela legalidade da concessão de cestas de natal para servidores, desde que atendidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, além da exigência de previsão legal e de prévia dotação orçamentária. O parecer foi aprovado, vencido o relator, por entender que a concessão de cesta de natal constitui um "extra", uma vez que a CR/88 estabelece que a base de cálculo sobre a qual incidirá a fração de 1/12 avos, prevista no art. 1º, §1º, da Lei 4.090/62, será a remuneração integral ou o valor da aposentadoria (Consulta n. 911.586, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 01.10.14)."*

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos vigente da CONTRATADA 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas:

4.1 Todos produtos da cesta natalina deverá vir dentro de uma embalagem resistente para suportar a capacidade de armazenamento e deslocamento dos produtos. (com exceção do CHESTER que deverá estar em embalagem adequada).

4.2 O prazo de validade dos produtos entregues não deve ter transcorrido mais que 70% (setenta por cento) da validade

4.3 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL

113 CESTAS NATALINAS COMPOSTAS DOS SEGUINTE ITENS:							
Produto	Qde	Unid	Marca de referência	Marca licitada	Valor unitário	(valor unitário x 113) (RS)	
Azeite de oliva extravirgem (0,4 acidez máxima, frutado, amargo, doce e picante).	01	Vidro 500 ml	Marca referência: Gallo, Borges, equivalente ou superior.	GALO	56,00	56,00	
Azeitonas verdes Graudas pasteurizadas (ingredientes: água, sal, acidulantes ácidos cítrico/lático, conservador benzoato de soda, sorbato de potássio e antioxidante ácido).	01	Vidro 500 gamas drenado	Marca referência: Vale Fértil, Gallo, equivalente ou superior.	FONTINI	14,80	14,80	
Pacote de balas Balas de caramelo de leite, recheadas com chocolate. Do tipo BUTTER TOFFEES -	01	Pacote 500 gramas	Arcor, equivalente ou superior.	ARCOR	18,70	18,70	
Pacote de balas Balas, mastigável sortida, uva, maçã verde, banana, morango (Ingredientes: Açúcar, xarope	01	Pacote 600g	Erlan, Santa Rita, equivalente ou superior	ERLAN	6,90	6,90	

de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, emulsificantelecitina de soja, aroma artificial de banana e coranteartificialtartrazina. Contém corante amarelo tartrazina).						
Bombom com recheio macio sabor chocolate meio amargo e cobertura sabor chocolate branco. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Produzido em equipamento que processa amêndoa, amendoim, avelã e castanha de caju.	01	Pacote 1 Kg	Lacta Ouro Branco, equivalente ou superior.	OURO BRANCO	49,00	49,00
Doce de leite pastoso tradicional (leite padronizado, açúcar, sal refinado, lactose, sem glúten, valor calórico aproximado 60 kcal por porção de 20 g.	01	Pote 500 gramas	Cooperita, equivalente ou superior.	COOPERITA	14,80	14,80

Espumante Moscatel Rosé Com tonalidade delicada, coloração levemente rosada, sensação aromática, com aromas que expressam notas florais e frutadas, lembrando mel e frutas tropicais leve e adocicada, teor alcoólico: 7,5%	01	Garrafa 750 ml	Aurora equivalente ou superior.	CAMPO LARGO	33,00	33,00
Chocotone trufado Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Recheio Sabor Trufa [Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Leite integral, Soro De Leite, Líquor De Cacau, EMULSIFICANTES: Lactina de Soja (INS 322) e Ésteres DE Ácido Rlicinoléico Interesterificado Com Poliglicerol (INS 476), Aromatizantes E Conservador: Sorbato de Potássio (INS 202)], Gordura Vegetal, Açúcar, Cobertura Sabor Chocolate ao Leite,	01	Embalagem 500 gramas	Bauducco, equivalente ou superior.	BAUDUCO	33,00	33,00
Pêssegos em calda, cortados em metades, sem adição de conservantes.	01	Lata 450 gramas	Scharamm, Predilecta, equivalente ou superior.	OLE	12,80	12,80
Vinho tinto de uva suave, Cor vermelho, Aroma de frutas vermelhas e frescos. Paladar equilibrado, doce e harmonizado. Gradação: Alcoólica: 10,2% Vol.	01	Garrafa 750 ml	Pergola, equivalente ou superior.	CAMPO LARGO	24,80	24,80
Suco de uva tinto integral,	01	Garrafa	Aliança	ALIANÇA	24,80	24,80

pasteurizado (sem adição de água, sem açúcar, sem corantes e sem conservantes).		1,5 litros	Aurora, equivalente ou superior.	A		
Maionese - emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500 gramas.	01	Pote 500 gramas	Hellmann's, Hemmer equivalente ou superior.	HELLMANN'S	11,50	11,50
Palmitos inteiros Ingredientes: água, sal e acidulantes ácido cítrico, sem glúten.	02	Vidros (Mínimo de 300 g de peso drenado)	Icoaraci, Palmetto, equivalente ou superior.	DU CAMPO	20,00	40,00
Queijo provolone Ingredientes: cloreto cálcio, conservação da temperatura de 2° a 8° c, tipo provolone, prazo validade de no mínimo 4 meses	01	Embalagem Mínimo de 500 gramas	Vista alegre ou Porto Alegre equivalente ou superior.	SABOR DE MINAS	35,00	35,00
Salaminho, tipo italiano, tradicional, fatiado e embalado a vácuo: Salame, tipo italiano, ingredientes: Carne suína, carne bovina, toucinho, sal, leite em pó, maltodextrina, vinho branco, pimentas branca e preta, proteína	03	Embalagens 03 pacotes de no mínimo 100gramas cada.	Sadia, Seara, Perdigão, equivalente ou superior	PERDIGÃO	12,80	38,40

vegetal hidrolisada, condimentos naturais, aromas: de fumaça e natural, prazo validade de no mínimo 4 meses.						
Torradinha ideal para canapés Ingredientes: farinha trigo enriquecida ferro e ácido fólico, características adicionais industrializada e levemente salgada	01	Pacote Mínimo 110 gramas	Bauducco, equivalente ou superior.	BAUDU CCO	14,00	14,00
Creme de avelã 350g em pote transparente com tampa plástica, contendo açúcar, óleo vegetal, avelãs (13%), cacau parcialmente desengordurado em pó (7,4%), leite desnatado (5%), lactose, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Constituintes do leite 8,8%. Não deve conter glúten. Creme de avelã 350g em pote transparente com tampa plástica, contendo açúcar, óleo vegetal, avelãs (13%), cacau parcialmente desengordurado em pó (7,4%), leite desnatado (5%), lactose, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Constituintes do leite 8,8%. Não deve conter glúten.	01	Pote 350 gramas	Nutella equivalente ou superior	NUTELL A	49,80	49,80
Pacote de castanhas de caju Castanha de caju torrada e salgada.	03	Pacotes Embalagens 03 pacotes com no mínimo 100 gramas cada	Iracema, equivalente ou superior	ODARA	9,80	29,40

Biscoito champanhe com açúcar cristal. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal aromatizante químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e emulsificante: lecitina de soja.	01	Pacote Mínimo de 150 gramas	Bauduco equivalente ou superior	PORTO ALEGRE	8,80	8,80
Uva passas pretas uva seca que foi desidratada e que possui um sabor doce, devido ao seu alto conteúdo em fructose e glucose.	01	Pacote 100 gramas	La Violetera equivalente ou superior	LA VIOLETA	3,80	3,80
Farofa de mandioca pronta tradicional Farinha de mandioca, óleo vegetal de palma, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico	01	Pacote Mínimo de 500 gramas	Yoki Equivalente ou superior	AMAFIL	6,60	6,60
Batata frita tipo Pringles Sabor original feita de uma mistura de dois terços de água e um terço de pó de batata misturado com milho	01	Embalagem Mínimo de 114 gramas	Kellogg Equivalente ou superior	KELLOG G	19,00	19,00
Biscoito Wafer sabor chocolate Ingredientes: Recheio sabor chocolate (68%) [açúcar, gordura	01	Pacote Mínimo de 110 gramas	Aymoré, Bauducco Equivalente ou superior	VISCONTI	3,30	3,30

vegetal, flocos de chocolate, aromatizante emulsificante: corante natural: cochonilha (INS 120) e acidulante: ácido cítrico (INS 330)], e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii)						
Leite Condensado: Leite integral, açúcar e lactose, não contém glúten	02	Embalagens mínimo de 395 gramas cada	Itambé, Piracanjuba, equivalente ou superior	PIRACANJUBA	6,60	13,20
Creme de Leite Creme de Leite padronizado a 17 % de gordura, leite em pó desnatado contém lactose e não contém glúten	02	Embalagem mínimo de 200 gramas cada	Itambé Piracanjuba equivalente ou superior	QUATA	3,50	7,00
Mistura de bolo: sabor chocolate Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocalcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos com propilenoglicol) e aromatizante. Contém glúten	01	Embalagem Mínimo de 400 gramas	Fleischmann, Dona Benta equivalente ou superior	VILMA	4,40	4,40
Milho verde em conserva Milho verde em grãos, água e sal	02	Latas Mínimo de 170 gramas	Bonduelle, Quero, equivalente ou superior	MINAS MAIS	3,30	6,60

		cada				
Massa para lasanha direto ao forno Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma.	02	Pacotes Mínimo 200 gramas cada	Santa Amália, Vilma, Dona Benta equivalente ou superior	SANTA AMALIA	9,20	18,40
Batata Palha extrafina Batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiumectante dióxido de silício. Alérgicos: pode conter leite e soja. Não contém glúten.	02	Pacotes Mínimo de 100 gramas cada	Yoki, Elma Chips equivalente ou superior	VISCONTI	7,70	15,40
Caixa de bombom Wafer branco Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite integral em pó, cacau, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, óleo vegetal, flocos de arroz, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	01	Pacote Mínimo de 100 gramas	BIS - Lacta equivalente ou superior	BIS-LACTA	6,60	6,60
Kit Chester + Bolsa Térmica: Chester temperado, com peso variável entre 3.0 kg e 4.0 kg, produto pronto para ser levado direto ao forno, embalado em bolsa térmica fornecida pela própria fabricante do alimento.	113	Pacotes mínimo de 3 kilos	Sadia, Perdigão, Seara, equivalente ou superior	PERGIGAO	148,00	16.724,00
Cesta Natalina decorada de tamanho suficiente para acomodação e transporte de	113	Embalagens em papelão resistente		MR BRASIL	9,90	1.118,70

todos itens								
							Valor de cada Cesta:	777,70
							Valor total (113) Cestas:	87.880,10

4.4 Deverão ser apresentadas as marcas supracitadas equivalentes ou superior, sob pena de desclassificação, por servir de parâmetro e critério de qualidade de opção da Câmara Municipal.

4.5 As quantidades acima sugeridas são quantidades mínimas de cada item, podendo ser apresentados produtos com quantidades superiores.

5. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 As cestas de natalinas deverão ser entregues no setor Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaúna/MG, situado na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, em dia útil e dentre das 7:00h e 15:00h, mediante prévio agendamento, por meio do e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3249-2066.

5.2 A entrega e a descarga das cestas natalinas ficará por conta e risco da CONTRATADA, a qual se responsabilizará por qualquer dano que venha ocorrer nas embalagens e produtos.

5.3 As marcas apresentadas na proposta comercial não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

5.4 A entrega das cestas natalinas deverá ocorrer até o dia 16/12/2024.

5.5 Para a entrega do Kit Chester + Bolsa Térmica, a CONTRATADA poderá fornecer este produto diretamente à CONTRATANTE desde que forneça, em regime de comodato e gratuitamente, o equipamento frigorífico (freezer, congelador, etc) para armazenamento deste item até que sejam entregues aos servidores. Esse equipamento deverá permanecer nas dependências da CONTRATANTE por 03 dias úteis. A CONTRATADA poderá também fornecer um voucher para que o servidor desta Casa de Leis possa retirar o Kit Chester + Bolsa Térmica por meio de um estabelecimento comercial desde que sediado na cidade de Itaúna/MG.

6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o material ter sido examinado e considerado em atendimento às exigências deste Termo de Referência, quando será declarado o recebimento definitivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

7.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo mencionado o serviço licitado e nos horários estabelecidos pela CONTRATADA.

7.2. Fornecer o objeto licitado sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, como transporte e a entrega dos gêneros alimentícios.

7.3. Entregar os produtos intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.4. Substituir imediatamente os produtos que apresentem qualquer defeito mencionado no item 4.0

7.5 A aquisição deste serviço, objeto do presente Termo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo conforme item 7.1, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

8.2 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo marca e prazo mínimo de 60 dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

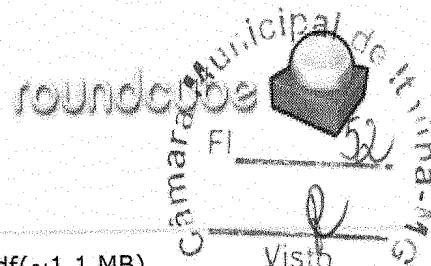
Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

25.836.495/0001-14

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA

Rua Sete de Setembro, 373
B. Garcia - Cep 35831-014
Itaúna - Minas Gerais

Assunto **Cotação - Cestas Natalinas**
De **MEGADEC DISTRIBUIDORA <megadecpedidos@gmail.com>**
Para **Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>**
Data **21/10/2024 11:27**



- COTAÇÃO - CÂMARA ITAÚNA - CESTAS NATALINAS - 21-10-2024 - REV00.pdf(~1,1 MB)

Bom dia Luiza.

Atendendo ao solicitado, segue anexo a cotação.

Veja que na cotação da cesta está em vermelho negrito alteração/complemento nos produtos haja vista que inúmeros fabricantes alteraram os produtos sendo esta indicada a atual configuração no mercado.

Se necessário, estou à disposição.

Atte. Eliton Carvalho



(37) GERAL: 3241.6508 - BRUNA: 99817-0875 - ELITON: 9.8841.3595

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

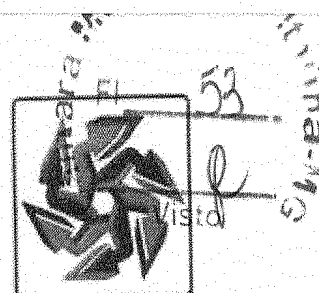
CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

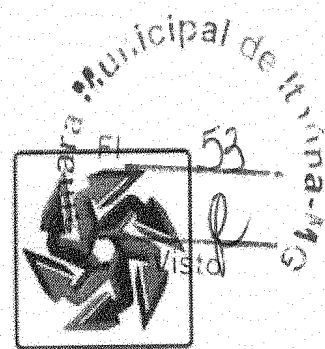
Avenida Chico Moraes, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.157.903/0001-08
Inscrição Estadual: 003002160.00-74
Avenida Chico Moraes, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562
(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595
megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



COTAÇÃO – CESTAS NATALINAS

21/10/2024 – REV00

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

A/C: Luiza Gomes – Setor de Compras

Empresa Proponente: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA		POR: ELITON CARVALHO	
CNPJ: 28.157.903/0001-08			
Inscrição Estadual: 003002160.00-74			
Razão Social: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA			
Endereço: Avenida Chico Moraes, Nº 167 – Bairro Garcias			
Cidade: Itaúna		UF: Minas Gerais	CEP: 35.680.562
Telefone: (37) 3241.6508			
Endereço Eletrônico: megadecpedidos@gmail.com			

Em atendimento ao solicitado, segue cotação:

ITEM 01 - CESTAS NATALINAS CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS:						
SI	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.1	1	UD	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - VIDRO 500 ML, (0,4 ACIDEZ MÁXIMA, FRUTADO, AMARGO, DOCE E PICANTE). MARCA REFERÊNCIA: GALLO, BORGES, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	GALLO	59,50	59,50
1.2	1	UD	AZEITONAS VERDES GRAUDAS PASTEURIZADAS VIDRO 500 GRAMAS DRENADO, (INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO/LÁCTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SODA, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO). MARCA REFERÊNCIA: VALE FÉRTIL, GALLO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LAVIOLETERA	24,90	24,90
1.3	1	PC	PACOTE DE BALAS - PACOTE 500 GRAMAS, BALAS DE CARAMELO DE LEITE, RECHEADAS COM CHOCOLATE. DO TIPO BUTTER TOFFEES - ARCOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BUTTER TOFFEES	21,00	21,00
1.4	1	PC	PACOTE DE BALAS - PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS, BALAS, MASTIGÁVEL SORTIDA, UVA, MAÇA VERDE, BANANA, MORANGO (INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BANANA E CORANTE ARTIFICIAL TARTRAZINA. CONTÉM CORANTE AMARELO TARTRAZINA). ERLAN, SANTA RITA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ERLAN	9,00	9,00

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Morais, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



1.5	1	PC	BOMBOM - PACOTE 1 KG, BOMBOM COM RECHEIO MACIO SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AMENDOIM, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU. LACTA OURO BRANCO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	OURO BRANCO	63,50	63,50
1.6	1	UD	DOCE DE LEITE PASTOSO TRADICIONAL POTE 500 GRAMAS, (LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR, SAL REFINADO, LACTOSE, SEM GLÚTEN, VALOR CALÓRICO APROXIMADO 60 KCAL POR PORÇÃO DE 20 G. COOPERITA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	COOPERITA	18,99	18,99
1.7	1	GF	ESPUMANTE MOSCATEL ROSÉ GARRAFA 750 ML , COM TONALIDADE DELICADA, COLORAÇÃO LEVEMENTE ROSADA, SENSAÇÃO AROMÁTICA, COM AROMAS QUE EXPRESSAM NOTAS FLORAIS E FRUTADAS, LEMBRANDO MEL E FRUTAS TROPICAIS LEVE E ADOCICADA, TEROR ALCOOLICO:7,5%. AURORA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SANTA COLINA	43,00	43,00
1.8	1	EB	CHOCOTONE TRUFADO - PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RECHEIO SABOR TRUFA [AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE INTERGRAL, SORO DE LEITE, LÍQUOR DE CACAU, EMULSIFICANTES: LECTOINA DE SOJA (INS 322) E ÉSTERES DE ÁCIDO RIICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROU (INS 476), AROMATIZANTES E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)], GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE. DEVERÁ ESTAR ESCRITO NA EMBALAGEM O TERMO" FERMENTAÇÃO NATURAL". BAUDUCCO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BAUDUCCO	32,00	32,00
1.9	1	LA	PÊSSEGOS EM CALDA - LATA 450 GRAMAS, CORTADOS EM METADES, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. SCHARAMM, PREDILECTA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	OLÉ	17,40	17,40
1.10	1	GF	VINHO TINTO DE UVA SUAVE - GARRAFA 750 ML, COR VERMELHO, AROMA DE FRUTAS VERMELHAS E FRESCOS. PALADAR EQUILIBRADO, DOCE E HARMONIZADO. GRADUAÇÃO: ALCOÓLICA: 10,2%VOL. PERGOLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PÉRGOLA	29,90	29,90
1.11	1	GF	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - GARRAFA 1,5 LITROS, PASTEURIZADO (SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM	ALIANÇA	28,80	28,80

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

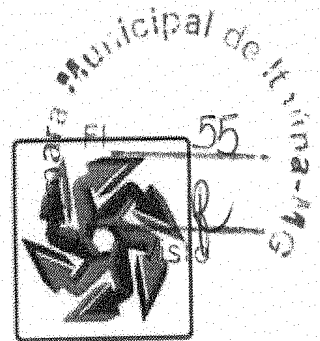
CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Moraes, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



			AÇÚCAR, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES). ALIANÇA, AURORA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
1.12	1	EB	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. HELLMANN'S, HEMMER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	HELLMANN'S	11,99	11,99
1.13	2	UD	PALMITOS INTEIROS - INGREDIENTES: ÁGUA, SAL E ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLÚTEN. VIDROS (MÍNIMO DE 300G DE PESO DRENADO). ICOARACI, PALMETTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ICOARACI	38,00	76,00
1.14	1	EB	QUEIJO PROVOLONE - EMBALAGEM MÍNIMO DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: CLORETO CÁLCIO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE 2° A 8° C, TIPO PROVOLONE, PRAZO VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. VISTA ALEGRE OU PORTO ALEGRE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PORTO ALEGRE	43,00	43,00
1.15	3	EB	SALAMINHO - TIPO ITALIANO, TRADICIONAL, FATIADO E EMBALADO A VÁCUO: SALAME, TIPO ITALIANO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA, TOUCINHO, SAL, LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, VINHO BRANCO, PIMENTAS BRANCA E PRETA, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, CONDIMENTOS NATURAIS, AROMAS: DE FUMAÇA E NATURAL, PRAZO VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. EMBALAGENS 03 PACOTES DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS CADA. VISTA ALEGRE OU PORTO ALEGRE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SADIA	17,00	51,00
1.16	1	PC	TORRADINHA IDEAL PARA CANAPÉS - PACOTE MÍNIMO 110 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIALIZADA E LEVEMENTE SALGADA. BAUDUCCO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VISCONTI	5,50	5,50
1.17	1	UD	CREME DE AVELÃ - 350G EM POTE TRANSPARENTE COM TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, AVELÃS (13%), CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADO EM PÓ (7,4%), LEITE DESNATADO (5%), LACTOSE, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONSTITUINTES DO LEITE 8,8%. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. CREME DE AVELÃ 350G EM POTE TRANSPARENTE COM TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, AVELÃS (13%), CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADO EM PÓ (7,4%),	NUTELLA	32,40	32,40

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

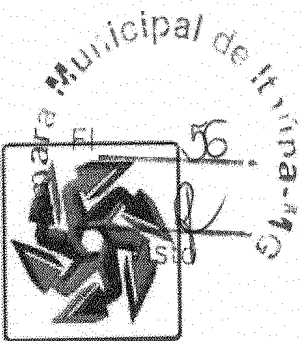
CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Moraes, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



			LEITE DESNATADO (5%), LACTOSE, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONSTITUINTES DO LEITE 8,8%. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. NUTELLA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
1.18	3	EB	CASTANHAS DE CAJU - CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA. EMBALAGENS 03 PACOTES COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS CADA. IRACEMA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	IRACEMA	54,00 19,50	162,00 54,00
1.19	1	PC	BISCOITO CHAMPANHE - PACOTE MÍNIMO DE 150 GRAMAS, COM AÇÚCAR CRISTAL. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, AMIDO, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL AROMATIZANTE QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. BAUDUCO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PORTO ALEGRE	15,50	15,50
1.20	1	EB	UVA PASSAS PRETAS - PACOTE 100 GRAMAS, UVA SECA QUE FOI DESIDRATADA E QUE POSSUI UM SABOR DOCE, DEVIDO AO SEU ALTO CONTEÚDO EM FRUCTOSE E GLUCOSE. LA VIOLETERA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LAVIOLETERA	5,80	5,80
1.21	1	PC	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL FARINHA DE MANDIOCA, OLEÍNA VEGETAL DE PALMA, ALHO, SAL, COLORÍFICO (FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA E CORANTE NATURAL URUCUM), CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA-DO-REINO PRETA, CEBOLINHA VERDE, AROMATIZANTE E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PACOTE MÍNIMO DE 500 GRAMAS. YOKI EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	AMAFIL	9,50	9,50
1.22	1	EB	BATATA FRITA - TIPO PRINGLES, SABOR ORIGINAL FEITA DE UMA MISTURA DE DOIS TERÇOS DE ÁGUA E UM TERÇO DE PÓ DE BATATA MISTURADO COM MILHO. KELLOGG EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PRINGLES	15,60	15,60
1.23	1	PC	BISCOITO WAFER - SABOR CHOCOLATE INGREDIENTES: RECHEIO SABOR CHOCOLATE (68%) [AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FLOCOS DE CHOCOLATE, AROMATIZANTE EMULSIFICANTE: CORANTE NATURAL: COCHONILHA (INS 120) E ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330)], E EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, ÓLEO DE MILHO, SAL EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) E FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II). PACOTE MÍNIMO DE 92 GRAMAS. AYMORÉ, BAUDUCCO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BAUDUCCO	4,40	4,40
1.24	2	EB	LEITE CONDENSADO - LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS MÍNIMO DE 395 GRAMAS CADA. ITAMBÉ, PIRACANJUBA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ITAMBÉ	9,90	19,80

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

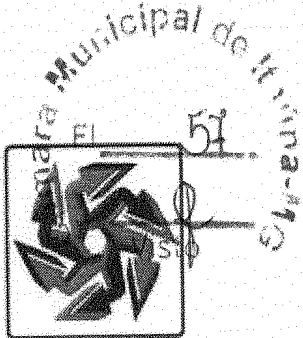
CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Moraes, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



1.25	2	EB	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17 % DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO CONTÉM LACTOSE E NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGENS MÍNIMO DE 200 GRAMAS CADA. ITAMBÉ PIRACANJUBA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ITAMBÉ	8,10	16,20
1.26	1	EB	MISTURA DE BOLO - SABOR CHOCOLATE. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), EMULSIFICANTES (ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO LÁTICO E ÉSTERES DE ÁCIDOS COM PROPILENOGLICOL) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM MÍNIMO DE 400 GRAMAS. FLEISCHMANN, DONA BENTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VILMA	6,90	6,90
1.27	2	LA	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA E SAL. LATAS MÍNIMO DE 170 GRAMAS CADA. BONDUELLE, QUERO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BOUNDELLE	5,90	11,80
1.28	2	PC	MASSA PARA LASANHA - DIRETO AO FORNO. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. PACOTES MÍNIMO 500 GRAMAS CADA. SANTA AMÁLIA, VILMA, DONA BENTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SANTA AMÁLIA	11,90	23,80
1.29	2	PC	BATATA PALHA EXTRAFINA - BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, FÉCULA DE BATATA E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTES MÍNIMO DE 100 GRAMAS CADA. YOKI, ELMA CHIPS EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	YOKI	12,00	24,00
1.30	1	CX	CAIXA DE BOMBOM WAFER BRANCO INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PACOTE MÍNIMO DE 100 GRAMAS. BIS - LACTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BIS	7,90	7,90
1.31	1	UD	KIT CHESTER + BOLSA TÉRMICA - CHESTER TEMPERADO, COM PESO VARIÁVEL ENTRE 3,0 KG E 4,0 KG, PRODUTO PRONTO PARA SER LEVADO DIRETO AO FORNO, EMBALADO EM BOLSA TÉRMICA FORNECIDA PELA PRÓPRIA FABRICANTE DO ALIMENTO. PACOTES MÍNIMO DE 3 KILOS. SADIA, PERDIGÃO, SEARA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PERDIGÃO	169,00	169,00

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

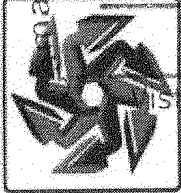
CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Morais, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



Itaúna Municipal de Itaúna-MG
58
Q

1.32	1	UD	CESTA NATALINA - DECORADA DE TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS ITENS. EMBALAGENS EM PAPELÃO RESISTENTE.	MR BRASIL	12,00	12,00
VALOR UNITÁRIO DA CESTA - R\$						542,10
QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS						
QTDE TOTAL	UD	DESCRIÇÃO			UNIT. R\$	TOTAL R\$
113	UD	CESTAS BÁSICAS			542,10	61.257,30
SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS						

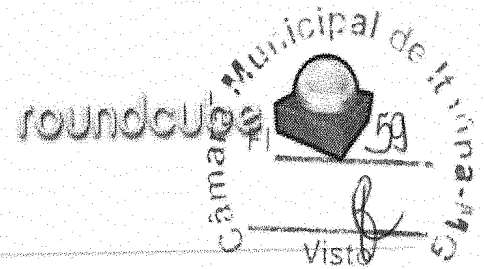
Itaúna, 21 de outubro de 2024.

ELITON JUNIOR
GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687

Assinado de forma digital por
ELITON JUNIOR GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687
Dados: 2024.10.21 09:40:12 -03'00'

ELITON JÚNIOR GONÇALVES DE CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL – MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA
RG MG3.514.674 – CPF: 559.716.016-87

Assunto **RES: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO**
De <natalia.televendas@casarena.com.br>
Para 'Setor de Compras' <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 23/10/2024 11:09

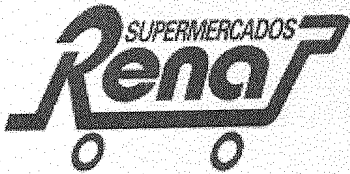


- 930742.pdf(~776 KB)

Bom dia!

Tudo bem Luiza?
Segue anexo do orçamento das cestas de Natal revisado, lembrando que o preço do chester é 33,99 o kilo e deve pesar mais ou menos de 3 a 4kg cada chester, aguardo o retorno de vcs.

Att:



NATÁLIA CRISTINA
ATENDENTE TELEMARKETING
natalia.televendas@casarena.com.br
Av. Manoel da Custódia, 1350 - Vila Nazaré- Itaúna - MG
CEP: 35680-403 (37)3249-6300 | WhatsApp (37)3249-6300
www.supermercadosrena.com.br



Esta mensagem pode conter informações confidenciais e/ ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu essa comunicação por engano, por favor nos avise imediatamente, respondendo à mensagem e excluindo-a do seu computador. É proibida a revelação, utilização, acesso, cópia, impressão, compartilhamento ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem e/ ou seus anexos. As informações e/ ou seus anexos são de responsabilidade do seu autor/ remetente, não representando, necessariamente, ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento da Casa RENA S.A.

Prezado(a), a Casa RENA valoriza a privacidade e proteção dos seus dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/18). Portanto, comunica que os dados deste e-mail, ficarão mantidos em nossos bancos de dados pelo período de 60 meses, para eventuais consultas. Os seus dados não serão compartilhados com nenhum outro controlador ou operador, exceto em casos de cumprimento de obrigação legal, e após o período acima citado, serão excluídos de nossos bancos de dados, conforme política de descarte de dados da Casa RENA. A qualquer momento, o titular poderá solicitar a exclusão dos seus dados, via canal de Privacidade e Proteção de Dados, exceto no uso de aplicação de obrigação legal. Qualquer dúvida entre em contato com nosso encarregado de dados pelo e-mail: protecaodedados@casarena.com.br

De: Setor de Compras <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 15 de outubro de 2024 08:46
Para: Natália Televendas <natalia.televendas@casarena.com.br>
Assunto: COTAÇÃO/PESQUISA DE PREÇO
Prioridade: Alta

Prezado (a),!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna, conforme especificações e quantitativos detalhados no termo de referência em anexo.

OBS: Estamos abrindo um prazo limite para o recebimento da cotação até o dia 22/10/2024, terça-feira.

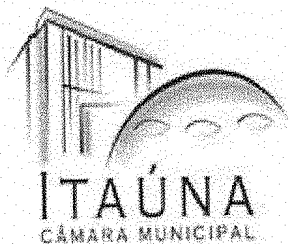
A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua

Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

Luíza Gomes.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
TI 60
Visto



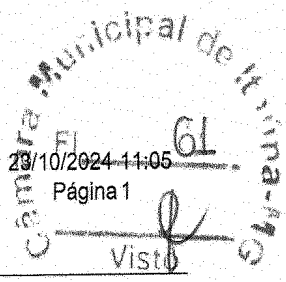
Setor de Compras
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2088

CASA RENA S.A
AVENIDA MANOEL DA CUSTODIA 1350 VILA NAZARE
35680403 ITAUNA - MG
CNPJ: 21.253.729/0009-05

Tel: ()
Inscrição Estadual: 3381236730824

Fax: ()

Impresso em 23/10/2024 11:05
Página 1



Cotação de Preços Nro 930.742 / 007 de 15/10/2024

Dados do Pedido / Cotação

Data Inclusão: 15/10/2024 10:34
Última Alt em: 23/10/2024 11:04
Representante: 1005 NATALIA CRISTIN
Segmento: ATACAREJO
Ped. Cliente:

Usuário: NCRISTINA
Usuário: NCRISTINA
Nro Ped.AFV:
CGO: 121 VENDAS TELE VENDAS
Total Flex.Pedido:

Dados do Cliente

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 800, CENTRO
35680037 ITAUNA - MG
CPF / CNPJ: 20.893.921/0001-38
RG / IE: ISENT0

Código: 1790
Tel: (37) 32492050 / ()
Fax: ()
E-Mail:

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: DINHEIRO
Condição Pagamento: vide itens

Tipo de Expedição: ENTREGA
Situação: Liberado

Produtos

Código	Descrição do Produto	TAB	Condição Pagto	Pr.Calc. Embal p/Unidade Venda	Preço Embal	Qtde Pedida	Qtde Atendida	Valor Total	Total I.P.I.
1276	AZEITE GALLO 500ML EXTRA VIRGEM VD	1	A VISTA	53,50 VD 1	53,50	1,000	0,000	53,50	0,00
4790	AZEITONA VERDE V.FERTIL 500G VD	1	A VISTA	26,99 VD 1	26,99	1,000	0,000	26,99	0,00
72744	BALA ARCOR BUTTER TOFFEES 500G CHOCOLATE	1	A VISTA	24,99 UN 1	24,99	1,000	0,000	24,99	0,00
93846	BALA ERLAN 500G MASTIGAVEL SORTIDA	1	A VISTA	10,59 UN 1	10,59	1,000	0,000	10,59	0,00
29379	BOMBOM LACTA OURO BRANCO 1KG	1	A VISTA	55,90 PT 1	55,90	1,000	0,000	55,90	0,00
29008	DOCE LEITE COOPER-ITA 500G POTE	1	A VISTA	16,99 UN 1	16,99	1,000	0,000	16,99	0,00
82342	ESPUMANTE SANTA COLINA 750ML MOSC. ROSE	1	A VISTA	42,99 UN 1	42,99	1,000	0,000	42,99	0,00
89551	CHOCOTTONE BAUDUCCO 450G MAXI TRUFA	1	A VISTA	35,90 UN 1	35,90	1,000	0,000	35,90	0,00
5904	PESSEGO NEUMANN EM CALDA METADES 45	1	A VISTA	14,99 LA 1	14,99	1,000	0,000	14,99	0,00
20883	VINHO PERGOLA 1LT SELECAO TINTO SUAVE	1	A VISTA	27,39 GF 1	27,39	1,000	0,000	27,39	0,00
9518	SUCO ALIANCA 1,5LT UVA TINTO INTEGRAL	1	A VISTA	23,98 GF 1	23,98	1,000	0,000	23,98	0,00
28857	MAIONESE HELLMANN S 500G TRAD.	1	A VISTA	11,39 PE 1	11,39	1,000	0,000	11,39	0,00
28949	PALMITO ICOARACI INTEIRO LATA 450G	1	A VISTA	45,96 LT 1	45,96	2,000	0,000	91,92	0,00

CASA RENA S.A
AVENIDA MANOEL DA CUSTODIA 1350 VILA NAZARE
35680403 ITAUNA - MG
CNPJ: 21.253.729/0009-05

Tel: ()
Inscrição Estadual: 3381236730824

Impresso em 23/10/2024 11:05
Página2
Visto



Cotação de Preços Nro 930.742 /007 de 15/10/2024

Dados do Pedido / Cotação

Data Inclusão: 15/10/2024 10:34
Última Alt em: 23/10/2024 11:04
Representante: 1005 NATALIA CRISTIN
Segmento: ATACAREJO
Ped. Cliente:
Usuário: NCRISTINA
Usuário: NCRISTINA
Nro Ped.AFV:
CGO: 121
VENDAS TELE VENDAS
Total Flex.Pedido:

Dados do Cliente

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 800, CENTRO
35680037 ITAUNA - MG
CPF / CNPJ: 20.893.921/0001-38
RG / IE: ISENT0
Código: 1790
Tel: (37) 32492050 / ()
Fax: ()
E-Mail:

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: DINHEIRO
Condição Pagamento: vide itens
Tipo de Expedição: ENTREGA
Situação: Liberado

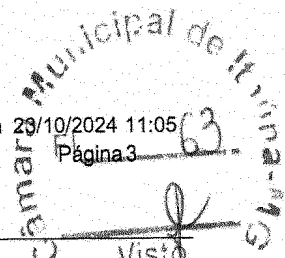
Produtos

Código	Descrição do Produto	TAB	Condição Pagto	Pr.Calc. Embal p/Unidade Venda	Preço Embal	Qtde Pedida	Qtde Atendida	Valor Total	Total I.P.I.
66848	QUEIJO PROVOLONE P.ALEGRE KG FAT.	1	A VISTA	80,98 KG 1	80,98	0,500	0,000	40,49	0,00
80648	SALAME ITALIANO PERDIGAO 100G FAT.	1	A VISTA	12,59 UN 1	12,59	3,000	0,000	37,77	0,00
63648	TORRADA BAUDUCCO 142G TRADICIONAL	1	A VISTA	5,39 UN 1	5,39	1,000	0,000	5,39	0,00
9782	NUTELLA 350GR	1	A VISTA	26,98 PO 1	26,98	1,000	0,000	26,98	0,00
79099	CASTANHA CAJU NORTEMINAS 50G SAC	1	A VISTA	6,98 UN 1	6,98	3,000	0,000	20,94	0,00
93999	BISC.FLAMBOYANT CHAMPAGNE 150G	1	A VISTA	6,99 UN 1	6,99	1,000	0,000	6,99	0,00
68327	UVA PASSAS ODARA PRETA 100G S/SEM	1	A VISTA	3,48 UN 1	3,48	1,000	0,000	3,48	0,00
86592	FAROFA YOKI 400G MANDIOCA TEMPERADA	1	A VISTA	7,03 UN 1	7,03	1,000	0,000	7,03	0,00
86800	BATATA PRINGLES 104G ORIGINAL	1	A VISTA	12,99 UN 1	12,99	1,000	0,000	12,99	0,00
89284	BISC.BAUDUCCO 104G MAX WAFER CHOCOLATE	1	A VISTA	3,99 UN 1	3,99	1,000	0,000	3,99	0,00
1939	LEITE COND.ITAMBE 395G SEMIDESNATAD TP	1	A VISTA	7,42 TP 1	7,42	2,000	0,000	14,84	0,00
96	CREME LEITE ITAMBE 200G TP	1	A VISTA	4,30 TP 1	4,30	2,000	0,000	8,60	0,00
3661	MISTURA P/BOLO VILMA 400G CHOCOLATE	1	A VISTA	6,77 PT 1	6,77	1,000	0,000	6,77	0,00

CASA RENA S.A
AVENIDA MANOEL DA CUSTODIA 1350 VILA NAZARE
35680403 ITAUNA - MG
CNPJ: 21.253.729/0009-05

Tel: ()
Inscrição Estadual: 3381236730824

Impresso em 23/10/2024 11:05
Página 3



Cotação de Preços Nro 930.742 /007 de 15/10/2024

Dados do Pedido / Cotação

Data Inclusão: 15/10/2024 10:34
Última Alt em: 23/10/2024 11:04
Representante: 1005 NATALIA CRISTIN
Segmento: ATACAREJO
Ped. Cliente:
Usuário: NCRISTINA
Usuário: NCRISTINA
Nro Ped.AFV:
CGO: 121
VENDAS TELE VENDAS
Total Flex.Pedido:

Dados do Cliente

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 800, CENTRO
35680037 ITAUNA - MG
CPF / CNPJ: 20.893.921/0001-38
RG / IE: ISENT0
Código: 1790
Tel: (37) 32492050 / ()
Fax: ()
E-Mail:

Condições Comerciais

Forma de Pagamento: DINHEIRO
Condição Pagamento: vide itens
Tipo de Expedição: ENTREGA
Situação: Liberado

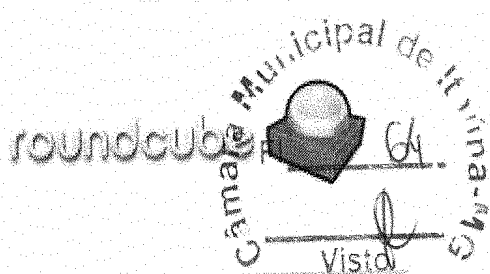
Produtos

Código	Descrição do Produto	TAB	Condição Pagto	Pr.Calc. Embal p/Unidade Venda	Preço Embal	Qtde Pedida	Qtde Atendida	Valor Total	Total I.P.I.
54038	MILHO VERDE BONDUELLE 170G	1	A VISTA	4,99 UN 1	4,99	2,000	0,000	9,98	0,00
14267	MAC.AMALIA C/OVOS 500G LASANHA D.F.	1	A VISTA	12,50 PT 1	12,50	1,000	0,000	12,50	0,00
84343	BATATA PALHA ELMA CHIPS 90G EXTRA FINA	1	A VISTA	10,78 UN 1	10,78	2,000	0,000	21,56	0,00
88131	CHOC.LACTA BIS 100,8G C/16UN LAKA	1	A VISTA	6,99 UN 1	6,99	1,000	0,000	6,99	0,00
94176	EMBALAGEM RENA P/CESTA NATAL N.2 PA NOEL 2024	1	A VISTA	7,99 UN 1	7,99	1,000	0,000	7,99	0,00
2471	CHESTER PERDIGAO KG AZEITE ERVAS CONG.	1	A VISTA	33,99 KG 1	33,99	1,000	0,000	33,99	0,00
32 Itens				Peso Bruto Total:	19,056 Kgs	TOTAIS	726,79	0,00	
							TOTAL + I.P.I.	726,79	
							TOTAL LIQ:	726,79	

Observações:

"Os valores contidos neste orçamento tem validade de 03 dias após sua data de inclusão. Após esta data os valores podem sofrer alterações."

Assunto **Cotação - Cestas Natalinas - REVISÃO 01**
De MEGADEC DISTRIBUIDORA <megadecpedidos@gmail.com>
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 29/10/2024 10:21



- COTAÇÃO - CÂMARA ITAÚNA - CESTAS NATALINAS - 29-10-2024 - REV01.pdf(~1,1 MB)

Bom dia.

Segue anexo a cotação das cestas natalinas - REVISÃO 01 - que consta da correção do valor do item 18 - castanha de caju - e conseqüentemente do valor unitário e total das cestas.

Ressalto ainda que na cotação da cesta está em vermelho negrito alteração/complemento nos produtos haja vista que inúmeros fabricantes alteraram os produtos sendo esta indicada a atual configuração no mercado.

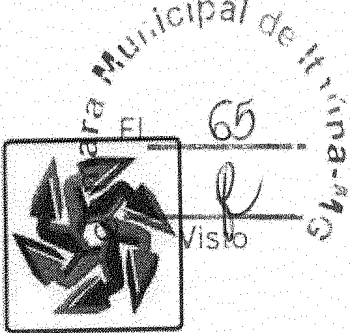
Se necessário, estou à disposição.

Atte. Eliton Carvalho



7) GERAL: 3241.6508 - BRUNA: 99817-0875 - ELITON: 9.8841.3595

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.157.903/0001-08
Inscrição Estadual: 003002160.00-74
Avenida Chico Morais, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562
(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595
megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



COTAÇÃO – CESTAS NATALINAS

29/10/2024 – REVISÃO 01

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

A/C: Luiza Gomes – Setor de Compras

Empresa Proponente: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA		POR: ELITON CARVALHO
CNPJ: 28.157.903/0001-08		
Inscrição Estadual: 003002160.00-74		
Razão Social: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA		
Endereço: Avenida Chico Morais, Nº 167 – Bairro Garcias		
Cidade: Itaúna	UF: Minas Gerais	CEP: 35.680.562
Telefone: (37) 3241.6508		
Endereço Eletrônico: megadecpedidos@gmail.com		

Em atendimento ao solicitado, segue cotação:

ITEM 01 - CESTAS NATALINAS CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS:						
SI	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.1	1	UD	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - VIDRO 500 ML, (0,4 ACIDEZ MÁXIMA, FRUTADO, AMARGO, DOCE E PICANTE). MARCA REFERÊNCIA: GALLO, BORGES, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	GALLO	59,50	59,50
1.2	1	UD	AZEITONAS VERDES GRAUDAS PASTEURIZADAS VIDRO 500 GRAMAS DRENADO, (INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO/LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SODA, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO). MARCA REFERÊNCIA: VALE FÉRTIL, GALLO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LAVIOLETERA	24,90	24,90
1.3	1	PC	PACOTE DE BALAS - PACOTE 500 GRAMAS, BALAS DE CARAMELO DE LEITE, RECHEADAS COM CHOCOLATE. DO TIPO BUTTER TOFFEES - ARCOR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BUTTER TOFFEES	21,00	21,00
1.4	1	PC	PACOTE DE BALAS - PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS, BALAS, MASTIGÁVEL SORTIDA, UVA, MAÇA VERDE, BANANA, MORANGO (INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE BANANA E CORANTE ARTIFICIAL TARTRAZINA. CONTÉM CORANTE AMARELO TARTRAZINA). ERLAN, SANTA RITA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ERLAN	9,00	9,00

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

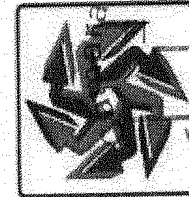
CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Morais, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



Municipal de Itaúna-MG
66
Visto

1.5	1	PC	BOMBOM - PACOTE 1 KG, BOMBOM COM RECHEIO MACIO SABOR CHOCOLATE MEIO AMARGO E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, ÓLEO VEGETAL, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PRODUZIDO EM EQUIPAMENTO QUE PROCESSA AMÊNDOA, AMENDOIM, AVELÃ E CASTANHA DE CAJU. LACTA OURO BRANCO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	OURO BRANCO	63,50	63,50
1.6	1	UD	DOCE DE LEITE PASTOSO TRADICIONAL POTE 500 GRAMAS, (LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR, SAL REFINADO, LACTOSE, SEM GLÚTEN, VALOR CALÓRICO APROXIMADO 60 KCAL POR PORÇÃO DE 20 G. COOPERITA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	COOPERITA	18,99	18,99
1.7	1	GF	ESPUMANTE MOSCATEL ROSÉ GARRAFA 750 ML, COM TONALIDADE DELICADA, COLORAÇÃO LEVEMENTE ROSADA, SENSACÃO AROMÁTICA, COM AROMAS QUE EXPRESSAM NOTAS FLORAIS E FRUTADAS, LEMBRANDO MEL E FRUTAS TROPICAIS LEVE E ADOCICADA, TEROR ALCOLICO:7,5%. AURORA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SANTA COLINA	43,00	43,00
1.8	1	EB	CHOCOTONE TRUFADO - PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, RECHEIO SABOR TRUFA [AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE INTERGRAL, SORO DE LEITE, LÍQUOR DE CACAU, EMULSIFICANTES: LECTOINA DE SOJA (INS 322) E ÉSTERES DE ÁCIDO RIICINOLÉICO INTERESTERIFICADO COM POLIGLICEROU (INS 476)), AROMATIZANTES E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202)], GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, COBERTURA SABOR CHOCOLATE AO LEITE. DEVERÁ ESTAR ESCRITO NA EMBALAGEM O TERMO" FERMENTAÇÃO NATURAL". BAUDUCCO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BAUDUCCO	32,00	32,00
1.9	1	LA	PÊSSEGOS EM CALDA - LATA 450 GRAMAS, CORTADOS EM METADES, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. SCHARAMM, PREDILECTA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	OLÉ	17,40	17,40
1.10	1	GF	VINHO TINTO DE UVA SUAVE - GARRAFA 750 ML, COR VERMELHO, AROMA DE FRUTAS VERMELHAS E FRESCOS. PALADAR EQUILIBRADO, DOCE E HARMONIZADO. GRADUAÇÃO: ALCÓOLICA: 10,2%VOL. PERGOLA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PÉRGOLA	29,90	29,90
1.11	1	GF	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - GARRAFA 1,5 LITROS, PASTEURIZADO (SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, SEM	ALIANÇA	28,80	28,80

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Morais, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



			AÇÚCAR, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES). ALIANÇA, AURORA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
1.12	1	EB	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA TRADICIONAL OBTIDA A PARTIR DA MISTURA DE OVOS COM ÓLEOS VEGETAIS, COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, ACIDULANTES, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, APRESENTANDO COR AMARELADA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. HELLMANN'S, HEMMER EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	HELMANN'S	11,99	11,99
1.13	2	UD	PALMITOS INTEIROS - INGREDIENTES: ÁGUA, SAL E ACIDULANTES ÁCIDO CÍTRICO, SEM GLÚTEN. VIDROS (MÍNIMO DE 300G DE PESO DRENADO). ICOARACI, PALMETTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ICOARACI	38,00	76,00
1.14	1	EB	QUEIJO PROVOLONE - EMBALAGEM MÍNIMO DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: CLORETO CÁLCIO, CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA DE 2° A 8° C, TIPO PROVOLONE, PRAZO VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. VISTA ALEGRE OU PORTO ALEGRE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PORTO ALEGRE	43,00	43,00
1.15	3	EB	SALAMINHO - TIPO ITALIANO, TRADICIONAL, FATIADO E EMBALADO A VÁCUO: SALAME, TIPO ITALIANO, INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA, TOUCINHO, SAL, LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, VINHO BRANCO, PIMENTAS BRANCA E PRETA, PROTEÍNA VEGETAL HIDROLISADA, CONDIMENTOS NATURAIS, AROMAS: DE FUMAÇA E NATURAL, PRAZO VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. EMBALAGENS 03 PACOTES DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS CADA. VISTA ALEGRE OU PORTO ALEGRE EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SADIA	17,00	51,00
1.16	1	PC	TORRADINHA IDEAL PARA CANAPÉS - PACOTE MÍNIMO 110 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INDUSTRIALIZADA E LEVEMENTE SALGADA. BAUDUCCO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VISCONTI	5,50	5,50
1.17	1	UD	CREME DE AVELÃ - 350G EM POTE TRANSPARENTE COM TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, AVELÃS (13%), CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADO EM PÓ (7,4%), LEITE DESNATADO (5%), LACTOSE, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONSTITUINTES DO LEITE 8,8%. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. CREME DE AVELÃ 350G EM POTE TRANSPARENTE COM TAMPA PLÁSTICA, CONTENDO AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, AVELÃS (13%), CACAU PARCIALMENTE DESENGORDURADO EM PÓ (7,4%),	NUTELLA	32,40	32,40

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

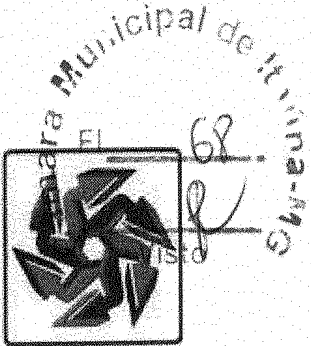
CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Moraes, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



			LEITE DESNATADO (5%), LACTOSE, SORO DE LEITE EM PÓ, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONSTITUINTES DO LEITE 8,8%. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. NUTELLA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.			
1.18	3	EB	CASTANHAS DE CAJU - CASTANHA DE CAJU TORRADA E SALGADA. EMBALAGENS 03 PACOTES COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS CADA. IRACEMA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ODARA	18,00	54,00
1.19	1	PC	BISCOITO CHAMPANHE - PACOTE MÍNIMO DE 150 GRAMAS, COM AÇÚCAR CRISTAL. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, AMIDO, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL AROMATIZANTE QUÍMICO: BICARBONATO DE AMÔNIO, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA. BAUDUCO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PORTO ALEGRE	15,50	15,50
1.20	1	EB	UVA PASSAS PRETAS - PACOTE 100 GRAMAS, UVA SECA QUE FOI DESIDRATADA E QUE POSSUI UM SABOR DOCE, DEVIDO AO SEU ALTO CONTEÚDO EM FRUCTOSE E GLUCOSE. LA VIOLETERA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	LAVIOLETERA	5,80	5,80
1.21	1	PC	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL FARINHA DE MANDIOCA, OLEÍNA VEGETAL DE PALMA, ALHO, SAL, COLORÍFICO (FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL DE SOJA E CORANTE NATURAL URUCUM), CEBOLA, PIMENTA VERMELHA, PIMENTA-DO-REINO PRETA, CEBOLINHA VERDE, AROMATIZANTE E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PACOTE MÍNIMO DE 500 GRAMAS. YOKI EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	AMAFIL	9,50	9,50
1.22	1	EB	BATATA FRITA - TIPO PRINGLES, SABOR ORIGINAL FEITA DE UMA MISTURA DE DOIS TERÇOS DE ÁGUA E UM TERÇO DE PÓ DE BATATA MISTURADO COM MILHO. KELLOGG EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PRINGLES	15,60	15,60
1.23	1	PC	BISCOITO WAFER - SABOR CHOCOLATE INGREDIENTES: RECHEIO SABOR CHOCOLATE (68%) [AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FLOCOS DE CHOCOLATE, AROMATIZANTE EMULSIFICANTE: CORANTE NATURAL: COCHONILHA (INS 120) E ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO (INS 330)], E EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, ÓLEO DE MILHO, SAL EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) E FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II). PACOTE MÍNIMO DE 92 GRAMAS. AYMORÉ, BAUDUCCO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BAUDUCCO	4,40	4,40
1.24	2	EB	LEITE CONDENSADO - LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS MÍNIMO DE 395 GRAMAS CADA. ITAMBÉ, PIRACANJUBA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ITAMBÉ	9,90	19,80

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA

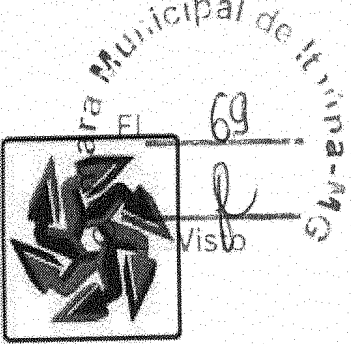
CNPJ: 28.157.903/0001-08

Inscrição Estadual: 003002160.00-74

Avenida Chico Morais, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562

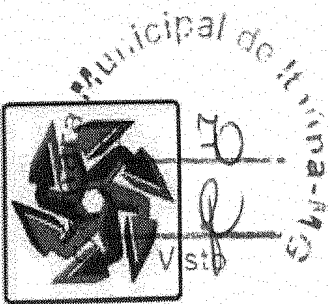
(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595

megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



1.25	2	EB	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE PADRONIZADO A 17 % DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO CONTÉM LACTOSE E NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGENS MÍNIMO DE 200 GRAMAS CADA. ITAMBÉ PIRACANJUBA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	ITAMBÉ	8,10	16,20
1.26	1	EB	MISTURA DE BOLO - SABOR CHOCOLATE. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE CÁLCIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E FOSFATO ÁCIDO DE ALUMÍNIO E SÓDIO), EMULSIFICANTES (ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO LÁTICO E ÉSTERES DE ÁCIDOS COM PROPILENOGLICOL) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM MÍNIMO DE 400 GRAMAS. FLEISCHMANN, DONA BENTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	VILMA	6,90	6,90
1.27	2	LA	MILHO VERDE EM CONSERVA - MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA E SAL. LATAS MÍNIMO DE 170 GRAMAS CADA. BONDUELLE, QUERO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BOUNDELLE	5,90	11,80
1.28	2	PC	MASSA PARA LASANHA - DIRETO AO FORNO. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. PACOTES MÍNIMO 500 GRAMAS CADA. SANTA AMÁLIA, VILMA, DONA BENTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	SANTA AMÁLIA	11,90	23,80
1.29	2	PC	BATATA PALHA EXTRAFINA - BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, FÉCULA DE BATATA E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN. PACOTES MÍNIMO DE 100 GRAMAS CADA. YOKI, ELMA CHIPS EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	YOKI	12,00	24,00
1.30	1	CX	CAIXA DE BOMBOM WAFER BRANCO INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. PACOTE MÍNIMO DE 100 GRAMAS. BIS - LACTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	BIS	7,90	7,90
1.31	1	UD	KIT CHESTER + BOLSA TÉRMICA - CHESTER TEMPERADO, COM PESO VARIÁVEL ENTRE 3,0 KG E 4,0 KG, PRODUTO PRONTO PARA SER LEVADO DIRETO AO FORNO, EMBALADO EM BOLSA TÉRMICA FORNECIDA PELA PRÓPRIA FABRICANTE DO ALIMENTO. PACOTES MÍNIMO DE 3 KILOS. SADIA, PERDIGÃO, SEARA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	PERDIGÃO	169,00	169,00

MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 28.157.903/0001-08
Inscrição Estadual: 003002160.00-74
Avenida Chico Morais, Nº 167 – B. Garcias – Itaúna/MG – 35.680-562
(37) 3241.6508 – 99936.3821 – 988413595
megadecpedidos@gmail.com – megadecdistribuidora@outlook.com



1.32	1	UD	CESTA NATALINA - DECORADA DE TAMANHO SUFICIENTE PARA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS ITENS. EMBALAGENS EM PAPELÃO RESISTENTE.	MR BRASIL	12,00	12,00
VALOR UNITÁRIO DA CESTA - R\$						964,08
NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS						
QTDE TOTAL	UD	DESCRIÇÃO			UNIT. R\$	TOTAL R\$
113	UD	CESTAS BÁSICAS			964,08	108.941,04
CENTO E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS						

Itaúna, 29 de outubro de 2024.

ELITON JUNIOR
GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687

Assinado de forma digital por
ELITON JUNIOR GONCALVES DE
CARVALHO:55971601687
Dados: 2024.10.29 10:15:42 -03'00'

ELITON JÚNIOR GONÇALVES DE CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL – MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA
RG MG3.514.674 – CPF: 559.716.016-87

MEGADEC
DISTRIBUIDORA

DESPACHO

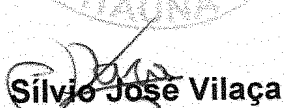
Em atendimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 23 inciso IV informamos que iniciamos nossa pesquisa de preço no dia 15/10/2024, enviando os e-mails para os proponentes cadastrados em nosso Sistema de Gestão Pública, conforme páginas 34 à 38. Além disso, a pesquisa foi divulgada no jornal oficial da Câmara Municipal de Itaúna/MG, página 39.

No dia 16/10/2024, a proponente Supermercado Rabelo encaminhou sua proposta orçamentária, páginas 40 à 51.

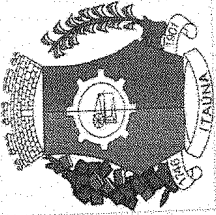
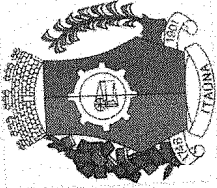
No dia 21 de outubro de 2024, o proponente MegaDec apresentou sua proposta orçamentária, páginas 52 à 58. Durante a análise, constatamos alguns erros no valor total multiplicado. Em virtude disso, solicitamos ao proponente o reenvio do valor devidamente corrigido. Em atendimento a nossa solicitação, o proponente encaminhou, no dia 29 de outubro de 2024, a proposta com a correção necessária, páginas 64 à 70.

No dia 23 de outubro de 2024, o proponente Casa Rena encaminhou sua proposta orçamentária, que incluía apenas 1 kg de Chester, páginas 59 à 63. Em conformidade com o solicitado no Termo de Referência, procedemos à multiplicação e lançamos no portal a quantidade mínima sugerida no Termo de Referência 3 kg.

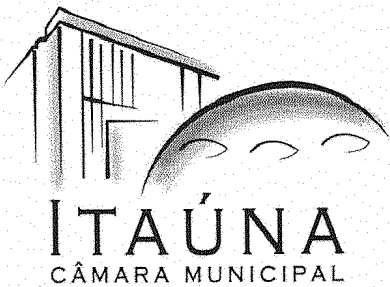
Feitas essas considerações, damos seguimento à fase interna do processo.



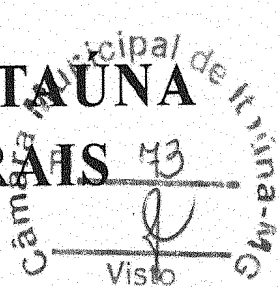
Sílvio José Vilaça
Chefe de Compras



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES													
Pesquisa de Preços Nº 000057/2024 - Processo Nº /2024 - MENOR PREÇO GLOBAL													
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA		CASA RENA SA		MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000536	AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS aquisição de cestas natalinas	UNITÁ	113	777,700	87.880,10	794,770	89.809,01	964,080	108.941,04		
						87.880,10		89.809,01		108.941,04			
Valor Total OBTIDO													
Valor Total VENCIDO													

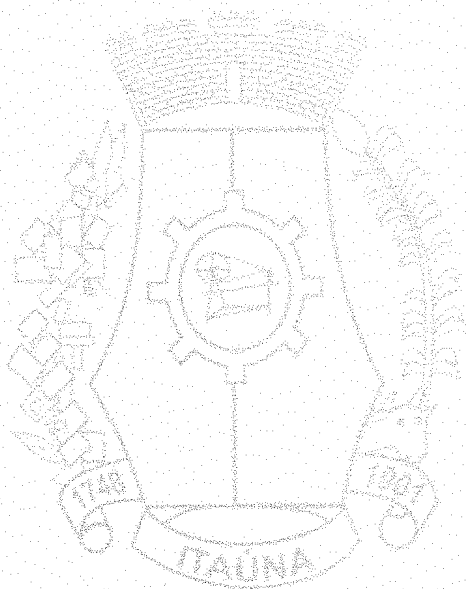


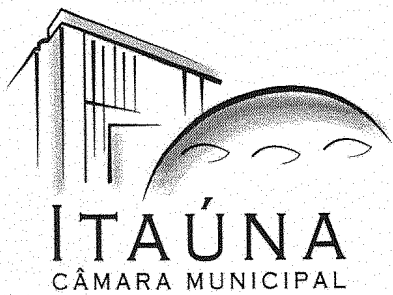
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



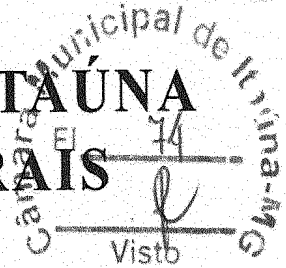
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000057/2024 - 15/10/2024 - Processo Nº /2024							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000536	AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS aquisição de cestas natalinas	UNITÁ	113	845,520	95.543,76
							95.543,76





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

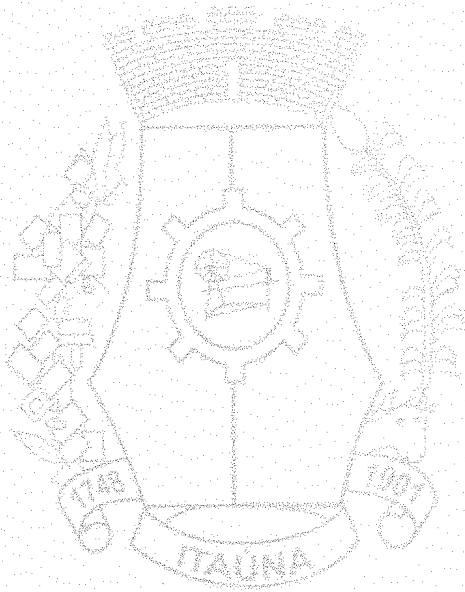


VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000057/2024 - 15/10/2024 - Processo Nº /2024

Vencedor	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA		
CNPJ	25.836.495/0001-14		
Endereço	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 373 - GARCIAS - ITAÚNA - MG - CEP: 35500011		
Contato	3732422910 3732422910		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000536	AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS	UNITÁ	113	777,700	87.880,10
Total do Fornecedor: 87.880,10							
Total Geral: 87.880,10							



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 29 de outubro de 2024

Ao
Departamento de Contabilidade

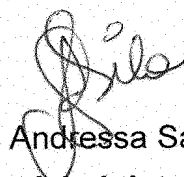
Processo Nº 000054/2024

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº 14/133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo, cujo valor estimado global é de R\$ 95.543,76 (noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

Dotações:

00007-150000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
(01001.0103100012.002.33903200000.150000000000)

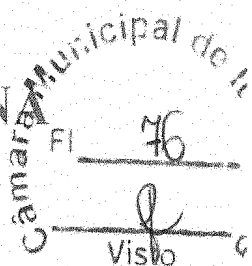
Atenciosamente,



Andreza Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024

Informo que há necessidade de suplementação para disponibilidade orçamentária para 2024 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903200	07

Itaúna/MG, 29/10/2024


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

Ofício

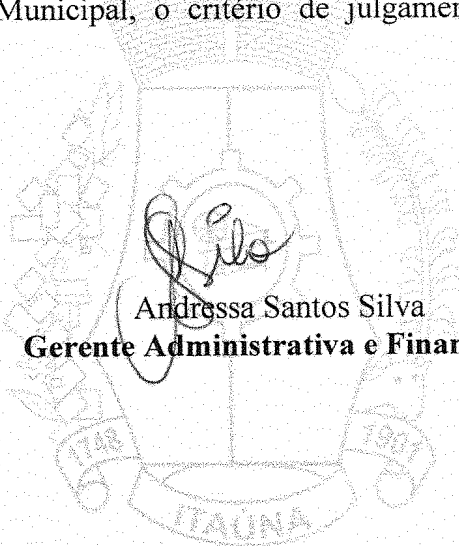
Itaúna, 29 de outubro de 2024

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 54/2024, cujo objeto: aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, o critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

Atenciosamente.



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Processo Administrativo de Contratação da CMI 54/2024
Pregão Eletrônico 01/2024

Objeto: Aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações detalhadas em termo de referência, em atendimento às necessidades do Poder Legislativo de Itaúna - MG.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pela manifestação do Agente de Contratação nos processos administrativos de compra/contratação, posicionamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento legal no artigo 29, combinado com artigo 17, § 2º, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras.

Esta é nossa manifestação, respeitados os entendimentos contrários.

Itaúna, 29 de outubro de 2024

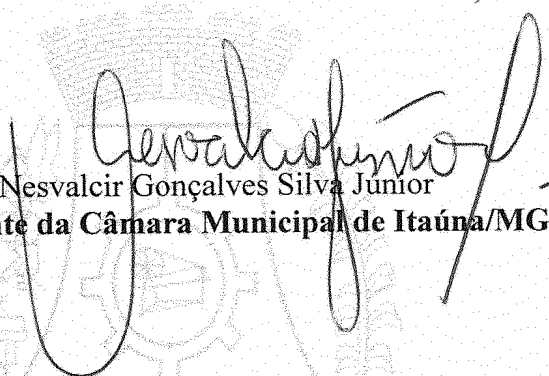


Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

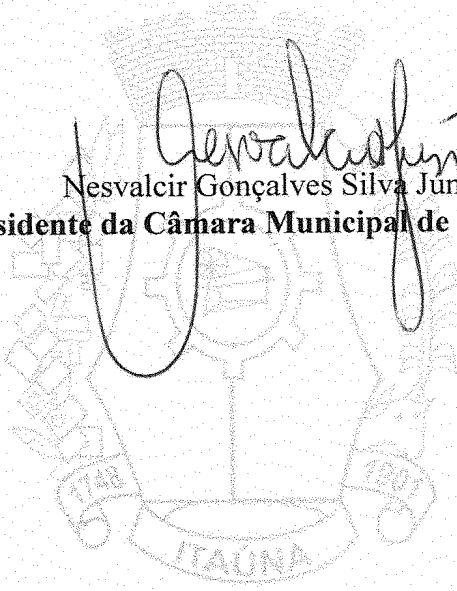
Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

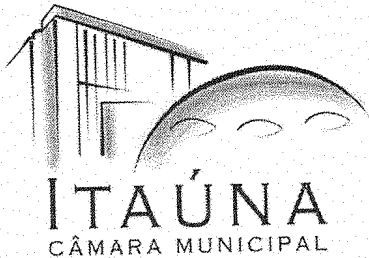
Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 29 de outubro de 2024.

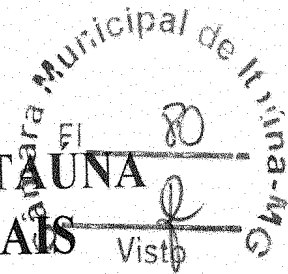


Nesvalcir Gonçalves Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
RESOLUÇÃO 05/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

OBJETO: Aquisição de 113 (cento e treze) cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência.

INTERESSADO: UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 9H DE 13/11/2024
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 9H DE 13/11/2024 DE 2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
– www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 23/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024: Pregoeiro Oficial.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$95.543,76 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

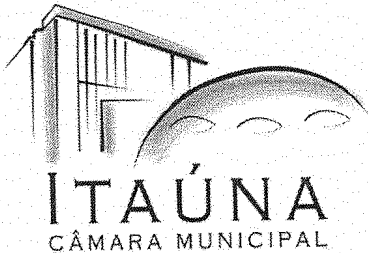
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (37) 3249-2066

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h e de 13h00min às 17h00.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 81
Visto

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, por intermédio da Unidade Administrativa e Financeira - Setor de Compras, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Ramon de Almeida Pereira, Pregoeiro oficial, designada pela Portaria 23/2024 e pela Equipe de Apoio, integrada por: Andressa Santos Silva, Arthur Henrique Ferreira Herculano, Gabriel Ferreira Soares Filho, Rafaela Queiroz Alves e Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, designados pelo mesma Portaria, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Resolução 05/2023 da Câmara Municipal**; e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Itaúna, através do endereço eletrônico www.cmitauna.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação (Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal www.cmitauna.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 113 (cento e treze) cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 82
Visto

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
Fl. 23
Visto

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 84
Visto

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e global;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando as informações que forem necessárias para verificação da conformidade daquele item com o edital.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

7.9 - Os interessados deverão apresentar, juntamente com os documentos, a relação das MARCAS DOS PRODUTOS OFERTADOS.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

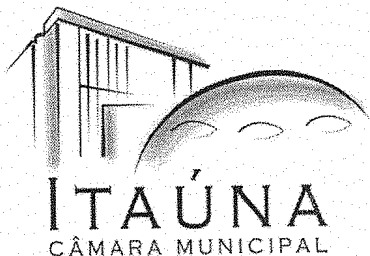
8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 87
Visto

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

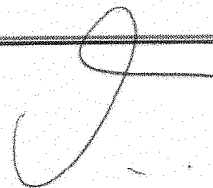
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

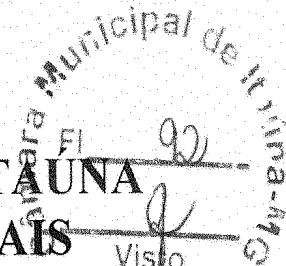
10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1. - O contrato poderá ser substituído por nota de empenho por se tratar de compra com entrega imediata e integral (até 30 dias).

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de cumprir o edital dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da compra/serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal de Itaúna, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento; exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou documento equivalente ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.3 - O contrato poderá ser substituído por nota de empenho por se tratar de compra com entrega imediata e integral (até 30 dias).

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

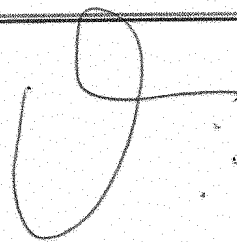
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Gerente Institucional da



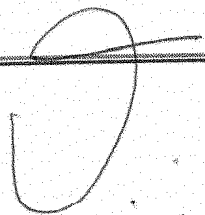
Câmara Municipal de Itaúna, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

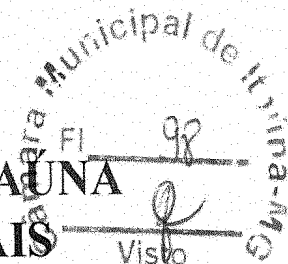
21. DO PAGAMENTO

21.1 - Após a entrega definitiva dos produtos, a Licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



21.2. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Licitante vencedora ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

21.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.

21.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

21.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da Licitante vencedora os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

21.6. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itaúna, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

21.8 – A Câmara Municipal de Itaúna poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos/execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar a Câmara Municipal.

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.9 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação oficial do pagamento "*pro rata tempore*", desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.10 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/recursos vigente da **CONTRATADA** 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itaúna, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

23.2 - O contrato poderá ser substituído por nota de empenho por se tratar de compra com entrega imediata e integral (até 30 dias).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cmitauna.mg.gov.br.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 02
Visto

conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26 - A aquisição dos produtos, objeto do presente Edital ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

26.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Unidade Administrativa e Financeira – Setor de Compras, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)3249-2066 e e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itaúna, 30 de outubro de 2024.

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE

PREGOEIRO

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA Rito: Lei Federal 14.133/2021

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

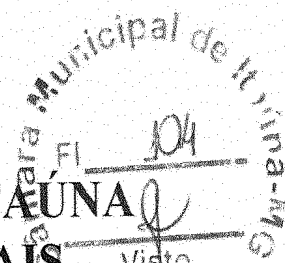
2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição das cestas natalinas visa valorizar os servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna/MG que, no desempenho de suas funções, com eficiência e honestidade de propósitos, colaboraram com funcionamento desta Casa de Leis.

Citamos jurisprudência do TCE/MG a respeito do tema: Legalidade de concessão de gratificação natalina *in natura* aos servidores públicos municipais: *“Trata-se de Consulta formulada por prefeita municipal na qual questionou a licitude da concessão de gratificação natalina extra para os servidores públicos, por meio de pagamento in natura, consoante previsão legislativa municipal. Em sede de retorno de vista, o Conselheiro José Alves Viana entendeu que a concessão de cestas de natal não configura violação da CR/88, tampouco da Lei 4.090/62, uma vez que não pode ser equiparada a eventuais “extras” que configurariam um “plus” indevido ao 13º salário. Asseverou que a concessão de cestas de natal não configura o recebimento de duas gratificações natalinas, não se confundindo com o chamado “14º salário”. Observou que a concessão de cestas de natal constitui uma complementação ou vantagem in natura, configurando uma medida de valorização do servidor. Lembrou que são admitidas cestas mensais, assim como acontece com o auxílio alimentação. Aduziu que o art. 30, I, da CR/88 deu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e ressaltou a necessidade de observância das limitações orçamentárias, previstas no art. 169 da CR/88. Assinalou que o administrador que decidir conceder cestas de natal para servidores públicos deverá editar norma legal que autorize o ato, defina os beneficiários e fixe as condições para recebimento do benefício. Sustentou, ainda, que devem ser respeitados os princípios constitucionais que regem os contratos administrativos. Por fim, aduziu que o programa e as despesas com a sua execução deverão constar na Lei Orçamentária vigente, e que devem ser observadas as disposições normativas atinentes às licitações públicas. Concluiu, assim, pela legalidade da concessão de cestas de natal para servidores, desde que atendidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, além da exigência de previsão legal e de*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



prévia dotação orçamentária. O parecer foi aprovado, vencido o relator, por entender que a concessão de cesta de natal constitui um "extra", uma vez que a CR/88 estabelece que a base de cálculo sobre a qual incidirá a fração de 1/12 avos, prevista no art. 1º, §1º, da Lei 4.090/62, será a remuneração integral ou o valor da aposentadoria (Consulta n. 911.586, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 01.10.14)."

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos vigente da CONTRATADA 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas:

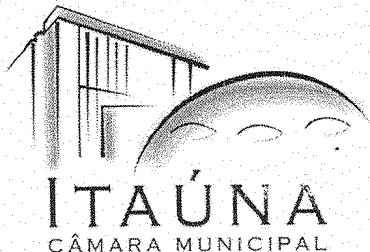
4.1 Todos produtos da cesta natalina deverá vir dentro de uma embalagem resistente para suportar a capacidade de armazenamento e deslocamento dos produtos. (com exceção do CHESTER que deverá estar em embalagem adequada).

4.2 O prazo de validade dos produtos entregues não deve ter transcorrido mais que 70% (setenta por cento) da validade

4.3 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL

113 CESTAS NATALINAS COMPOSTAS DOS SEGUINTE ITENS:							
Produto	Qde	Unid	Marca de referência	Marca licitada	Valor unitário	(valor unitário x 113) (R\$)	

9



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

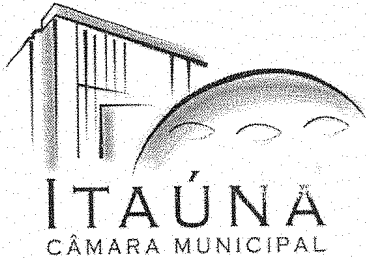
Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 105
Visto

Azeite de oliva extravirgem (0,4 acidez máxima, frutado, amargo, doce e picante).	01	Vidro 500 ml	Marca referência: Gallo, Borges, equivalente ou superior.			
Azeitonas verdes Graudas pasteurizadas (ingredientes: água, sal, acidulantes ácidos cítrico/lático, conservador benzoato de soda, sorbato de potássio e antioxidante ácido).	01	Vidro 500 gamas drenado	Marca referência: Vale Fértil, Gallo, equivalente ou superior.			
Pacote de balas Balas de caramelo de leite, recheadas com chocolate. Do tipo BUTTER TOFFEES -	01	Pacote 500 gramas	Arcor, equivalente ou superior.			
Pacote de balas Balas, mastigável sortida, uva, maçã verde, banana, morango (Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, emulsificantelecitina de soja, aroma artificial de banana e coranteartificialtartrazina. Contém corante amarelo tartrazina).	01	Pacote 600g	Erlan, Santa Rita, equivalente ou superior			

J.

Bombom com recheio macio sabor chocolate meio amargo e cobertura sabor chocolate branco. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Produzido em equipamento que processa amêndoa, amendoim, avelã e castanha de caju.	01	Pacote 1 Kg	Lacta Ouro Branco, equivalente ou superior.			
Doce de leite pastoso tradicional (leite padronizado, açúcar, sal refinado, lactose, sem glúten, valor calórico aproximado 60 kcal por porção de 20 g.	01	Pote 500 gramas	Cooperita, equivalente ou superior.			
Espumante Moscatel Rosé Com tonalidade delicada, coloração levemente rosada, sensação aromática, com aromas que expressam notas florais e frutadas, lembrando mel e frutas tropicais leve e adocicada, teor alcoólico: 7,5%	01	Garrafa 750 ml	Aurora equivalente ou superior.			
Chocotone trufado Farinha de Trigo Enriquecida	01	Embalagem 500	Bauducco, equivalente ou superior.			

9



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 107
Visto

Com Ferro e Ácido Fólico, Recheio Sabor Trufa [Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Leite integral, Soro De Leite, Líquor De Cacau, EMULSIFICANTES: Lactina de Soja (INS 322) e Ésteres DE Ácido Rlicinoléico Interesterificado Com Poliglicerou (INS 476), Aromatizantes E Conservador: Sorbato de Potássio (INS 202)], Gordura Vegetal, Açúcar, Cobertura Sabor Chocolate ao Leite,		gramas	superior.			
Pêssegos em calda, cortados em metades, sem adição de conservantes.	01	Lata 450 gramas	Scharamm, Predilecta, equivalente ou superior.			
Vinho tinto de uva suave, Cor vermelho, Aroma de frutas vermelhas e frescos. Paladar equilibrado, doce e harmonizado. Graduação: Alcoólica: 10,2%Vol.	01	Garrafa 750 ml	Pergola, equivalente ou superior.			
Suco de uva tinto integral, pasteurizado (sem adição de água, sem açúcar, sem corantes e sem conservantes).	01	Garrafa 1,5 litros	Aliança, Aurora, equivalente ou superior.			
Maionese - emulsão cremosa tradicional	01	Pote 500 gramas	Hellmann's,			

J.

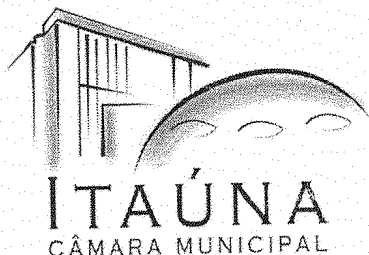


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 108
Visto

obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500 gramas.			Hemmer equivalente ou superior.			
Palmitos inteiros Ingredientes: água, sal e acidulantes ácido cítrico, sem glúten.	02	Vidros (Mínimo de 300 g de peso drenado)	Icoaraci, Palmetto, equivalente ou superior.			
Queijo provolone Ingredientes: cloreto cálcio, conservação da temperatura de 2° a 8° c, tipo provolone, prazo validade de no mínimo 4 meses	01	Embalagem Mínimo de 500 gramas	Vista alegre ou Porto Alegre equivalente ou superior.			
Salaminho, tipo italiano, tradicional, fatiado e embalado a vácuo: Salame, tipo italiano, ingredientes: Carne suína, carne bovina, toucinho, sal, leite em pó, maltodextrina, vinho branco, pimentas	03	Embalagens 03 pacotes de no mínimo 100gramas cada.	Sadia, Seara, Perdigão, equivalente ou superior			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 109
Visto

branca e preta, proteína vegetal hidrolisada, condimentos naturais, aromas: de fumaça e natural, prazo validade de no mínimo 4 meses.						
Torradinha ideal para canapés Ingredientes: farinha trigo enriquecida ferro e ácido fólico, características adicionais industrializada e levemente salgada	01	Pacote Mínimo 110 gramas	Bauducco, equivalente ou superior.			
Creme de avelã 350g em pote transparente com tampa plástica, contendo açúcar, óleo vegetal, avelãs (13%), cacau parcialmente desengordurado em pó (7,4%), leite desnatado (5%), lactose, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Constituintes do leite 8,8%. Não deve conter glúten. Creme de avelã 350g em pote transparente com tampa plástica, contendo açúcar, óleo vegetal, avelãs (13%), cacau parcialmente desengordurado em pó (7,4%), leite desnatado (5%), lactose, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Constituintes do leite 8,8%. Não deve conter glúten.	01	Pote 350 gramas	Nutella equivalente ou superior			
Pacote de castanhas de caju Castanha de caju	03	Pacotes	Iracema, equivalente ou			

J.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 110
Visto

torrada e salgada.		Embalagens 03 pacotes com no mínimo 100 gramas cada	superior			
Biscoito champanhe com açúcar cristal. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal aromatizante químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e emulsificante: lecitina de soja.	01	Pacote Mínimo de 150 gramas	Bauduco equivalente ou superior			
Uva passas pretas uva seca que foi desidratada e que possui um sabor doce, devido ao seu alto conteúdo em frutose e glucose.	01	Pacote 100 gramas	La Violetera equivalente ou superior			
Farofa de mandioca pronta tradicional Farinha de mandioca, oleína vegetal de palma, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico.	01	Pacote Mínimo de 500 gramas	Yoki Equivalente ou superior			



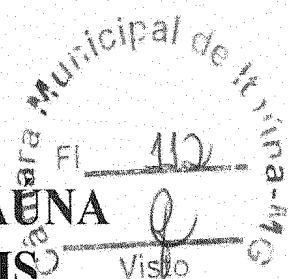
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 111
Visto

Batata frita tipo Pringles Sabor original feita de uma mistura de dois terços de água e um terço de pó de batata misturado com milho	01	Embalagem Mínimo de 114 gramas	Kellogg Equivalente ou superior			
Biscoito Wafer sabor chocolate Ingredientes: Recheio sabor chocolate (68%)[açúcar, gordura vegetal, flocos de chocolate, aromatizante emulsificante: corante natural: cochonilha (INS 120) e acidulante: ácido cítrico (INS 330)],e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii)	01	Pacote Mínimo de 110 gramas	Aymoré, Bauducco Equivalente ou superior			
Leite Condensado: Leite integral, açúcar e lactose, não contém glúten	02	Embalagens mínimo de 395 gramas cada	Itambé, Piracanjuba, equivalente ou superior			
Creme de Leite Creme de Leite padronizado a 17 % de gordura, leite em pó desnatado contém lactose e não contém gluten	02	Embalagem mínimo de 200 gramas cada	Itambé Piracanjuba equivalente ou superior			
Mistura de bolo: sabor chocolate Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó,	01	Embalagem Mínimo de 400 gramas	Fleischmann, Dona Benta equivalente ou superior			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocálcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos com propilenoglicol) e aromatizante.						
Contém glúten						
Milho verde em conserva	02	Latas	Bonduelle, Quero, equivalente ou superior			
Milho verde em grãos, água e sal		Mínimo de 170 gramas cada				
Massa para lasanha direto ao forno	02	Pacotes	Santa Amália, Vilma, Dona Benta equivalente ou superior			
Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma.		Mínimo 200 gramas cada				
Batata Palha extrafina	02	Pacotes	Yoki, Elma Chips equivalente ou superior			
Batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiumectant e dióxido de silício. Alérgicos: pode conter leite e soja. Não contém glúten.		Mínimo de 100 gramas cada				
Caixa de bombom Wafer branco	01	Pacote	BIS - Lacta equivalente ou superior			
Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite integral em pó, cacau, farinha de soja, amendoim, extrato de malte,		Mínimo de 100 gramas				



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 113
Visto

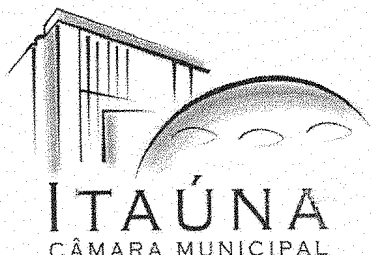
sal, óleo vegetal, flocos de arroz, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.						
Kit Chester + Bolsa Térmica: Chester temperado, com peso variável entre 3,0 kg e 4,0 kg, produto pronto para ser levado direto ao forno, embalado em bolsa térmica fornecida pela própria fabricante do alimento.	113	Pacotes mínimo de 3 kilos	Sadia, Perdigão, Seara, equivalente ou superior			
Cesta Natalina decorada de tamanho suficiente para acomodação e transporte de todos itens	113	Embalagens em papelão resistente				
	Valor de cada Cesta:					
	Valor total (113) Cestas):					

4.4 Deverão ser apresentadas as marcas supracitadas equivalentes ou superior, sob pena de desclassificação, por servir de parâmetro e critério de qualidade de opção da Câmara Municipal.

4.5 As quantidades acima sugeridas são quantidades mínimas de cada item, podendo ser apresentados produtos com quantidades superiores.

5. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel. (37) 3249-2050
camara@cmmtauna.mg.gov.br - www.cmmtauna.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1 As cestas de natalinas deverão ser entregues no setor Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaúna/MG, situado na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, em dia útil e dentre das 7:00h e 15:00h, mediante prévio agendamento, por meio do e-mail: compras@cmिताuna.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3249-2066.

5.2 A entrega e a descarga das cestas natalinas ficará por conta e risco da CONTRATADA, a qual se responsabilizará por qualquer dano que venha ocorrer nas embalagens e produtos.

5.3 As marcas apresentadas na proposta comercial não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

5.4 A entrega das cestas natalinas deverá ocorrer até o dia 16/12/2024.

5.5 Para a entrega do Kit Chester + Bolsa Térmica, a CONTRATADA poderá fornecer este produto diretamente à CONTRATANTE desde que forneça, em regime de comodato e gratuitamente, o equipamento frigorífico (freezer, congelador, etc) para armazenamento deste item até que sejam entregues aos servidores. Esse equipamento deverá permanecer nas dependências da CONTRATANTE por 03 dias úteis. A CONTRATADA poderá também fornecer um voucher para que o servidor desta Casa de Leis possa retirar o Kit Chester + Bolsa Térmica por meio de um estabelecimento comercial desde que sediado na cidade de Itaúna/MG.

6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o material ter sido examinado e considerado em atendimento às exigências deste Termo de Referência, quando será declarado o recebimento definitivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

7.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo mencionado o serviço licitado e nos horários estabelecidos pela CONTRATADA.

7.2. Fornecer o objeto licitado sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, como transporte e a entrega dos gêneros alimentícios.

7.3. Entregar os produtos intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.4. Substituir imediatamente os produtos que apresentem qualquer defeito mencionado no item 4.0

7.5 A aquisição deste serviço, objeto do presente Termo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

8.1 Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo conforme item 7.1, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

8.2 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 - Valor unitário e global;

9.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

9.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando as informações que forem necessárias para verificação da conformidade daquele item com o edital.

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

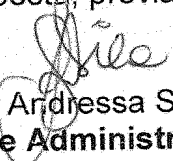
9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

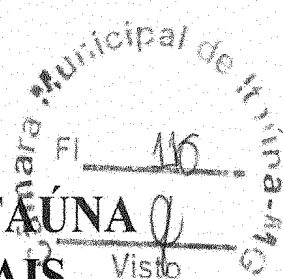
9.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.


Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado

Av. Getúlio Vargas, 800 – Centro Itaúna / MG – 35.680-037 – Tel. (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br – www.cmitauna.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 117
Visto

_____ pelo _____ seu

senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.
CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo _____ seu

senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**
INSTITUCIONAL: _____

doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 54/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 01/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo de Referência e proposta do contratado (partes integrantes deste contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$.
_____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Após a entrega definitiva dos produtos, a Licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

4.2. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Licitante vencedora ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

4.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.

4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

4.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da Licitante vencedora os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4.6. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itaúna, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

4.8 – A Câmara Municipal de Itaúna poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos/execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar a Câmara Municipal.

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA 119
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.9 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação oficial do pagamento "*pro rata tempore*", desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

4.10 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos vigente da CONTRATADA 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos vigente da CONTRATADA 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Itaúna, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaúna.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Itaúna, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

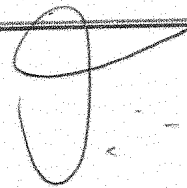
7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.



- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

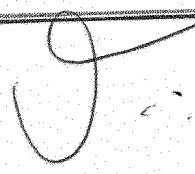
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

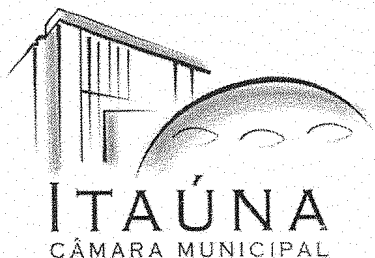
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

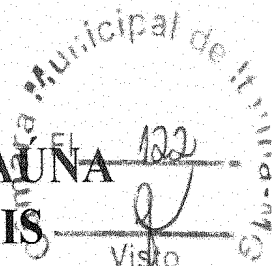
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo Licitatório nº 54/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itaúna, xx de xxxxxxxx de 2024.

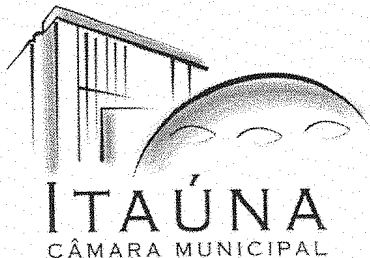
Presidente do Poder Legislativo Itaunense

*Representante Legal do
Fornecedor*

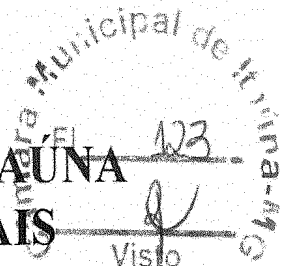
De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Itaúna, 30 de outubro de 2024

DESPACHO

De: **Andressa Santos Silva**
Gerente Administrativa e Financeira

Para: **Procuradoria-Geral do Município**

Prezado Procurador.

Diante da função de Gerente Administrativa e Financeira desta Csa Legislativa, solicito à Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense análise quanto à legalidade do edital do presente Processo Licitatório nº 54/2024- modalidade Pregão eletrônico nº 01/2024, conforme determina o art.53, §4º, da Lei 14.133/2021.

Neste sentido, aguardo as manifestações da Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense.



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

PARECER ADMINISTRATIVO 106/2024

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo Itauense

Consulta: Regularidade do Processo de Pregão Presencial Eletrônico nº 01/2024, Processo Licitatório nº 54/2024.

1. Relatório

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna/MG, de acordo com as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência integrante deste processo licitatório. O presente auto encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização de Demanda (fls. 02/12);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 14/22);
- Termo de Referência (fls. 23/33);
- Aviso de Contratação (fl. 39)
- Pesquisas de preços/Relatórios de Cotações (fls. 40/70);
- Preço médio obtido (fl. 73);
- Ordenação de Despesa (fl. 75)
- Disponibilidade orçamentária (fl. 76);
- Parecer do Agente de Contratação (fl. 78);
- Termo de abertura/autuação (fl. 79);
- Edital de Licitação e seus anexos (fls. 80/123).
- Encaminhamento da minuta do Edital (fl. 124);
- Portaria nº 023/2024 – Altera a Portaria nº 16/2024 que nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação (fls. 125/126);

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, financeira e orçamentária, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.



Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC/AGU nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016).

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

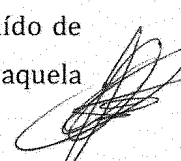
2. Preliminarmente

2.1 – Da Propriedade do Parecer Jurídico – Prerrogativa Constitucional do Art. 133 – Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador

Cumpre frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: *“o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei”*.

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: *“exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional”*.

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela



questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

“Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.” (Meirelles, 2002, p. 189).

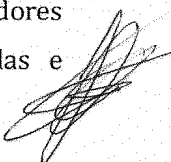
No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas.” (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. Fundamentação

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do procedimento, da minuta de Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, que tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna/MG, de acordo com as condições discriminadas e



especificadas no Termo de Referência integrante deste processo licitatório., sob a modalidade de Pregão na sua forma eletrônica, do tipo Menor Preço Global.

3.1. Da Utilização do Pregão Eletrônico como Modalidade de Licitação

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois, a “aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna/MG” fora qualificada como serviço comum pela unidade técnica (artigos 6º, incisos XIII e XLI¹, e 29², da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Bens e serviços comuns são todos aqueles cuja especificação é plenamente compreensível pelo homem médio, na acepção jurídica do termo. Isto é, não há nada nos padrões de desempenho e qualidade do bem que dificulte a sua identificação. Não há, pois, variação nas características do objeto. Ao contrário, há padronização, de modo que o bem ou o serviço, ainda que com mínimas e irrelevantes variações, atenda plenamente ao ente licitante.

Segundo a doutrina clássica de Hely Lopes Meirelles: *“O que caracteriza os bens e serviços comuns é sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência”*.

Logo, não há, no bem ou no serviço, qualquer especificidade que os torne diferenciados. A definição do objeto contratual é clara e inequívoca, de tal modo que é plenamente compreensível e factível. Assim sendo, a modalidade a ser adotada há de ser de fato o pregão, pelo critério de Menor Preço Global.

Destaque-se que, à luz dos artigos 6º, incisos XIII e XLI, e 29, da Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço.

1. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

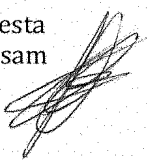
(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2. Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



3.2. Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços – SRP – poderá ser adotado quando a Administração almejar futura contratação, no qual são registrados os objetos, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação e nas propostas apresentadas.

No caso, verifica-se que a Administração optou por não adotar o SRP, encontrando ausente a justificativa para tanto, razão pela qual requer seja apresentada pelo setor competente.

3.3. Planejamento da Contratação

3.3.1. Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

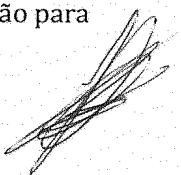
- a) Definição do objeto;
- b) Requisição interna de mercadorias e serviços;
- c) Justificativa do ato;
- d) Termo de Referência;
- e) Estudos técnicos preliminares; e
- f) Matrizes de Risco pela unidade requisitante.

Referidos documentos são de natureza essencialmente técnica, cujo conteúdo foge à competência do controle exercido pela Procuradoria, conforme já delimitado neste Parecer de fase interna do Pregão Eletrônico, porém, faremos algumas meramente orientativas.

3.3.2. Documento para Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar

Da análise dos documentos de formalização da demanda, percebe-se que foram apresentadas justificativas da necessidade da contratação, bem como a área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

O estudo técnico preliminar contém a descrição da necessidade da contratação, apresenta os requisitos para contratação, bem como a estimativa do valor; justificativas para o parcelamento ou não da solução e posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela Lei nº 14.133/21.

3.3.3. Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

O gerenciamento de riscos desempenha um papel crucial na governança das contratações públicas.

De acordo com renomada Consultoria Zênite, *in* artigo denominado “O que é análise de risco e quando deve ser realizada: no ETP, TR ou em apartado? Nova lei de licitações” publicado em 05 de setembro de 2023:

“(…) esse passo a passo define a atividade denominada gerenciamento de risco” e que constitui o núcleo do art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021³. Trata-se, em última análise, de uma oportunidade para a Administração – sobretudo tendo em vista os registros históricos de suas licitações e contratações – se antecipar a ocorrência de problemas que possam frustrar os objetivos da licitação e da contratação e definir ações de prevenção e contingenciamento para assegurar os resultados mínimos para sua atuação. A rigor, deve ser realizada após a elaboração dos estudos técnicos preliminares com o objetivo de alimentar a elaboração do termo de referência, sem prejuízo da sua constante atualização a ser realizada ao longo de todo o processo de contratação com o objetivo de antever problemas e, na medida do possível, definir ações para contorná-los caso venham a se concretizar.

No âmbito da União, a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional prevê no inciso VII, do artigo 6º, que a gestão de riscos e controle preventivo é instrumento de governança nas contratações públicas, sendo dessa forma obrigatório na fase

3. Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(…)

X – A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;



interna do respectivo processo administrativo, sendo que deve ser utilizado desde o planejamento até a entrega dos serviços ou produtos na forma de um mapeamento⁴.

Assim, vale justificar que nesta Casa Legislativa encontra-se em implementação o sistema de gestão de riscos nas contratações públicas, medida requerida por esta Procuradoria, necessária e estratégica para assegurar a eficiência, transparência e conformidade nos processos licitatórios.

3.3.4. Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cumprir lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (artigo 19, inciso IV⁵, da Lei nº 14.133, de 2021).

No caso, consta dos autos o Termo de Referência em modelo padrão, elaborado pela área requisitante, datado e assinado.

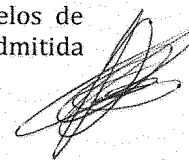
Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o Termo de referência contempla todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

4. "Empregar a gestão de riscos no planejamento das contratações evita prejuízos à Administração e torna as contratações mais resilientes, com maiores chances de sucesso", ressalta o secretário de Gestão, Cristiano Heckert. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/setembro/ministerio-da-economia-lanca-modulo-de-gestao-de-riscos-no-sistema-de-compras-publicas-do-governo-federal>

5. Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

IV – instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;



Orienta-se também indicar, se for a hipótese, o regime de execução do contrato, cláusula obrigatória para os termos do artigo 92, inciso IV⁶, da Lei n. 14.133, de 2021.

3.3.5. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (artigos 5º⁷; 11, inciso IV⁸; 18, §1º, inciso XII, e §2º⁹, da Lei nº 14.133, de 2021), deverão ser tomados cuidados gerais:

- a) Definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
- b) Justificar a exigência nos autos;
- c) Verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame.
- d) Verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

6. Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
(...)

IV – o regime de execução ou a forma de fornecimento;

7. Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

8. Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
(...)

IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

9. Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

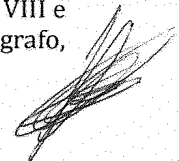
(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



3.3.6. Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Juntada Portaria nº 023/2024 – Altera a Portaria nº 16/2024 que nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação (fls. 125/126), em cumprimento ao requisito do artigo 8º, §§ 1º e 5º¹⁰, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Da Disponibilidade Orçamentária

A Administração Pública, como regra, não pode instaurar processo licitatório sem que disponha de recursos orçamentários para honrar as obrigações pecuniárias dele decorrentes, nos termos do artigo 150, da Lei nº 14.133, de 2021, segundo o qual “nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.”

No caso dos autos, foi indicada a dotação orçamentária, à fl. 76, estando cumprido o presente requisito.

3.5. Da Publicação do Edital e da Lei de Acesso à Informação

Conforme artigo 54, caput e §1º¹¹ da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, bem como em jornal de grande circulação.

10. Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

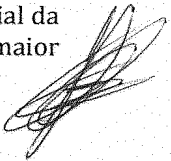
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

(...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

11. Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.



Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º¹², da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, de acordo com o artigo 8º¹³, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- Cópia integral do edital com seus anexos;
- Resultado da licitação;
- Contratos firmados e notas de empenho emitidas.

4. Do Mérito

Da análise do Edital e Termo de Referência, todo o trâmite legal até a devida publicação foi regularmente cumprido. Não há mácula aparente. No que diz respeito aos atos procedimentais, de modo geral, até o presente momento, foram devidamente cumpridos, na forma do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

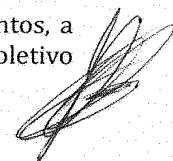
Sobre o critério de julgamento, no pregão, este seguirá pelo menor preço, de acordo com as diretrizes contidas na norma do artigo 6º, incisos XIII e XLI, da Lei 14.133/2021.

Enfim, é imperioso que alguns cuidados primordiais sejam tomados. Essencialmente, a especificação do objeto deve ser a estritamente necessária, de modo a suprir todas as exigências e necessidades da Administração, sem, todavia, inviabilizar a competição; a publicidade deve ser ampla, a fim de cientificar o maior número possível de interessados; os critérios de julgamento e demais itens do edital devem ser claros e objetivos; e os requisitos de habilitação devem ser suficientes para que a Administração inabilite e afaste qualquer licitante inidôneo.

Tomadas as precauções e as cautelas do parágrafo anterior, afastam-se, em regra, ações movidas pela má-fé. E, assim, afastam-se erros substanciais capazes de ensejar a nulidade do

12. (...) § 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

13. Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.



procedimento. Deste modo, possíveis equívocos materiais e formais podem ensejar a devida correção, sem, todavia, inviabilizar o procedimento.

Ato contínuo, prosseguindo com a análise, pode-se afirmar que em tese e até o presente momento, os atos administrativos realizados estão livres de quaisquer vícios. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados; preservaram-se a competitividade e a isonomia; e os critérios de julgamento e demais itens do edital igualmente se apresentam claros e objetivos.

Finalmente, pode-se inferir que o procedimento licitatório em análise não traz vícios insanáveis aparentes. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados. Cumpru-se, em tese, as disposições legais aplicáveis. De qualquer modo, nunca é demais lembrar que é imprescindível que as decisões administrativas vinculadas ao procedimento sejam sempre motivadas. Desde decisões do Pregoeiro, se acaso provocado, como da autoridade competente para homologar o procedimento.

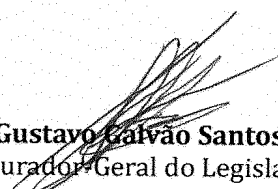
Sendo assim, obedecido ao devido procedimento administrativo licitatório, a transparência e a publicidade, com publicações nos prazos legais; obedecidos ainda os demais princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, dentre tantos outros convergindo para a probidade administrativa, não há nada aparente que inviabilize esta licitação.

5. Conclusão

Pelas razões acima, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela regularidade jurídica do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

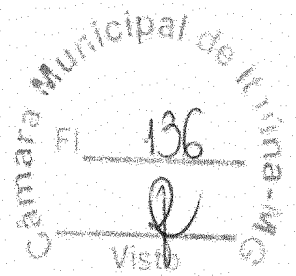
Itaúna, Minas Gerais, 31 de outubro de 2024.


Gustavo Galvão Santos
Procurador Geral do Legislativo

Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite
Procuradora Legislativa

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2024



PREGÃO ELETRÔNICO COM MULTIPLICAÇÃO DE QUANTITATIVOS DO LOTE Nº. 01/2024

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG, CNPJ: 20.893.921/0001-38, neste ato representado pela(o) , Sr(a). Andressa Santos Silva , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão eletrônico com multiplicação de quantitativos do lote, Nº 01/2024, Processo Administrativo nº 54/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 46221

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

Data de Publicação: 31/10/2024 10:18:25

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 13/11/2024 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 95.543,76

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/46221>

Andressa Santos Silva -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG, 01 de Novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E RESOLUÇÃO 05/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

OBJETO: Aquisição de 113 (cento e treze) cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência.

INTERESSADO: UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 9H DE 13/11/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 9H DE 13/11/2024 DE 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 23/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024: Pregoeiro Oficial.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$95.543,76 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (37) 3249-2066

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h e de 13h00min às 17h00.

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Regras / Modalidades

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feridos

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações



Novo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ...

Organização

Câmara Municipal de Itana-MG
139
Visp

Lista de processos /
01/2024

AÇÕES

HISTÓRICO

ID: 46221 - PUBLICADO

Aguarde a disputa em 14d 01h 34m 30s



Dados



Documentos



Avisos

Sol

Solicitações

Esclarecin

GERENCIAR

Boa tarde, solicitamos retificação edital para gramaturas com divergências: Balas mastigáveis sortidas solicita com gramatura 600gr no mercado se encontra apenas de 500gr. Batata frita tipo Pringles embalagem mínima 114gr no mercado se encontra apenas com 100gr. Biscoito tipo Wafer solicita gramatura mínima de 110gr no me mercado se encontra marca referência mínimo de 92gr. [Ver menos](#)

31 de outubro de 2024 às 15:19

→ Foram feitas as retificações no edital e prorrogado o prazo da sessão de julgamento para dia 19/11/2024 às 9h

4 de novembro de 2024 às 10:22



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021 E LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
RESOLUÇÃO 05/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

OBJETO: Aquisição de 113 (cento e treze) cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência.

INTERESSADO: UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 9H DE 19/11/2024

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 9H DE 19/11/2024 DE 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
– www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 23/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024: Pregoeiro Oficial.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$95.543,76 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

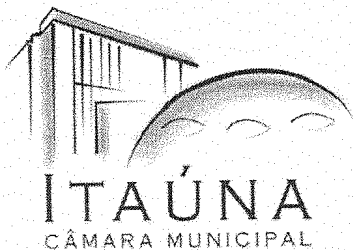
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (37) 3249-2066

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h e de 13h00min às 17h00.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, por intermédio da Unidade Administrativa e Financeira - Setor de Compras, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Ramon de Almeida Pereira, Pregoeiro oficial, designada pela Portaria 23/2024 e pela Equipe de Apoio, integrada por: Andressa Santos Silva, Arthur Henrique Ferreira Herculano, Gabriel Ferreira Soares Filho, Rafaela Queiroz Alves e Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, designados pelo mesma Portaria, anexada aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Resolução 05/2023 da Câmara Municipal**; e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Itaúna, através do endereço eletrônico www.cmitauna.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação (Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal www.cmitauna.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente, desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 113 (cento e treze) cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - anexo a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
TI 143
P

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

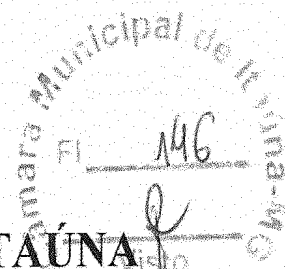
Câmara Municipal de Itaúna-MG
145
0

- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e global;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando as informações que forem necessárias para verificação da conformidade daquele item com o edital.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

7.9 - Os interessados deverão apresentar, juntamente com os documentos, a relação das MARCAS DOS PRODUTOS OFERTADOS.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

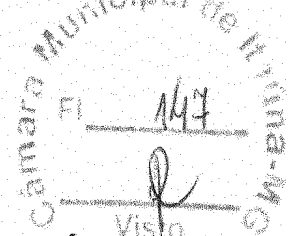
8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

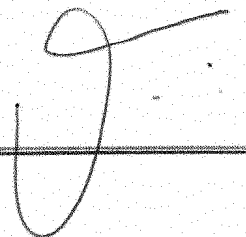
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 149
Data 14/09/2010

- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 150
150

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

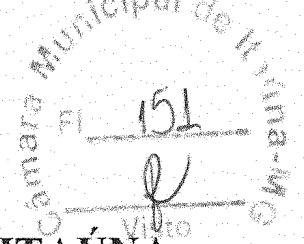
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 133
Visto

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail compras@cmitauna.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1. - O contrato poderá ser substituído por nota de empenho por se tratar de compra com entrega imediata e integral (até 30 dias).

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de cumprir o edital dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização da compra/serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 155
Visto

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal de Itaúna, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento; exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou documento equivalente ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.3 - O contrato poderá ser substituído por nota de empenho por se tratar de compra com entrega imediata e integral (até 30 dias).

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

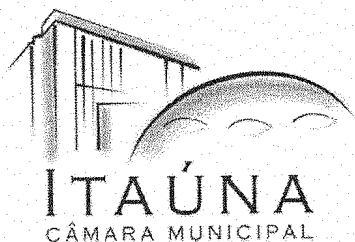
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

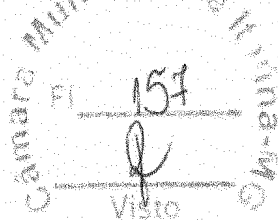
19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Gerente Institucional da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



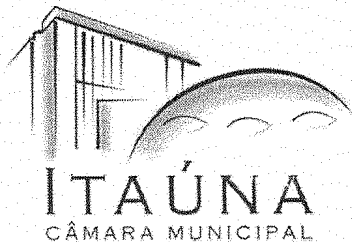
Câmara Municipal de Itaúna, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - Após a entrega definitiva dos produtos, a Licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
158
P
Visto

21.2. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Licitante vencedora ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

21.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.

21.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

21.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da Licitante vencedora os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

21.6. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itaúna, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

21.8 – A Câmara Municipal de Itaúna poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos/execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar a Câmara Municipal.

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.9 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação oficial do pagamento "*pro rata tempore*", desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.10 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/recursos vigente da **CONTRATADA** 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Itaúna, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

23.2 - O contrato poderá ser substituído por nota de empenho por se tratar de compra com entrega imediata e integral (até 30 dias).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

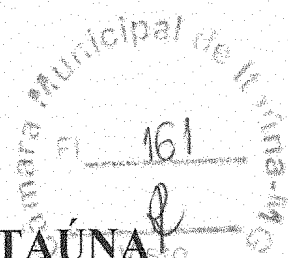
26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato

26.17 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cmitauna.mg.gov.br.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 162

conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26 - A aquisição dos produtos, objeto do presente Edital ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

26.27. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Unidade Administrativa e Financeira – Setor de Compras, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (37)3249-2066 e e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Itaúna, 30 de outubro de 2024.

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE

PREGOEIRO

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 163
10

TERMO DE REFERÊNCIA Rito: Lei Federal 14.133/2021

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição das cestas natalinas visa valorizar os servidores públicos da Câmara Municipal de Itaúna/MG que, no desempenho de suas funções, com eficiência e honestidade de propósitos, colaboraram com funcionamento desta Casa de Leis.

Citamos jurisprudência do TCE/MG a respeito do tema: Legalidade de concessão de gratificação natalina *in natura* aos servidores públicos municipais: "Trata-se de Consulta formulada por prefeita municipal na qual questionou a licitude da concessão de gratificação natalina extra para os servidores públicos, por meio de pagamento *in natura*, consoante previsão legislativa municipal. Em sede de retorno de vista, o Conselheiro José Alves Viana entendeu que a concessão de cestas de natal não configura violação da CR/88, tampouco da Lei 4.090/62, uma vez que não pode ser equiparada a eventuais "extras" que configurariam um "plus" indevido ao 13º salário. Asseverou que a concessão de cestas de natal não configura o recebimento de duas gratificações natalinas, não se confundindo com o chamado "14º salário". Observou que a concessão de cestas de natal constitui uma complementação ou vantagem *in natura*, configurando uma medida de valorização do servidor. Lembrou que são admitidas cestas mensais, assim como acontece com o auxílio alimentação. Aduziu que o art. 30, I, da CR/88 deu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e ressaltou a necessidade de observância das limitações orçamentárias, previstas no art. 169 da CR/88. Assinalou que o administrador que decidir conceder cestas de natal para servidores públicos deverá editar norma legal que autorize o ato, defina os beneficiários e fixe as condições para recebimento do benefício. Sustentou, ainda, que devem ser respeitados os princípios constitucionais que regem os contratos administrativos. Por fim, aduziu que o programa e as despesas com a sua execução deverão constar na Lei Orçamentária vigente, e que devem ser observadas as disposições normativas atinentes às licitações públicas. Concluiu, assim, pela legalidade da concessão de cestas de natal para servidores, desde que atendidos os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade, além da exigência de previsão legal e de

9



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



prévia dotação orçamentária. O parecer foi aprovado, vencido o relator, por entender que a concessão de cesta de natal constitui um “extra”, uma vez que a CR/88 estabelece que a base de cálculo sobre a qual incidirá a fração de 1/12 avos, prevista no art. 1º, §1º, da Lei 4.090/62, será a remuneração integral ou o valor da aposentadoria (Consulta n. 911.586, Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão, 01.10.14).”

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos vigente da CONTRATADA 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas:

4.1 Todos produtos da cesta natalina deverá vir dentro de uma embalagem resistente para suportar a capacidade de armazenamento e deslocamento dos produtos. (com exceção do CHESTER que deverá estar em embalagem adequada).

4.2 O prazo de validade dos produtos entregues não deve ter transcorrido mais que 70% (setenta por cento) da validade

4.3 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL

113 CESTAS NATALINAS COMPOSTAS DOS SEGUINTE ITENS:							
Produto	Qde	Unid	Marca de referência	Marca licitada	Valor unitário	(valor unitário x 113) (R\$)	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
165
Visto

Azeite de oliva extravirgem (0,4 acidez máxima, frutado, amargo, doce e picante).	01	Vidro 500 ml	Marca referência: Gallo, Borges, equivalente ou superior.			
Azeitonas verdes Graudas pasteurizadas (ingredientes: água, sal, acidulantes ácidos cítrico/lático, conservador benzoato de soda, sorbato de potássio e antioxidante ácido).	01	Vidro 500 gamas drenado	Marca referência: Vale Fértil, Gallo, equivalente ou superior.			
Pacote de balas Balas de caramelo de leite, recheadas com chocolate. Do tipo BUTTER TOFFEES -	01	Pacote 500 gramas	Arcor, equivalente ou superior.			
Pacote de balas Balas, mastigável sortida, uva, maçã verde, banana, morango (Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, emulsificantelecitina de soja, aroma artificial de banana e coranteartificialtartrazina. Contém corante amarelo tartrazina).	01	Pacote mínimo 500g	Erlan, Santa Rita, equivalente ou superior			

J.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
166
Visto

Bombom com recheio macio sabor chocolate meio amargo e cobertura sabor chocolate branco. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Produzido em equipamento que processa amêndoa, amendoim, avelã e castanha de caju.	01	Pacote 1 Kg	Lacta Ouro Branco, equivalente ou superior.			
Doce de leite pastoso tradicional (leite padronizado, açúcar, sal refinado, lactose, sem glúten, valor calórico aproximado 60 kcal por porção de 20 g.	01	Pote 500 gramas	Cooperita, equivalente ou superior.			
Espumante Moscatel Rosé Com tonalidade delicada, coloração levemente rosada, sensação aromática, com aromas que expressam notas florais e frutadas, lembrando mel e frutas tropicais leve e adocicada, teor alcoólico: 7,5%	01	Garrafa 750 ml	Aurora equivalente ou superior.			
Chocotone trufado Farinha de Trigo Enriquecida	01	Embalagem 500	Bauducco, equivalente ou			

J.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
167
f

Com Ferro e Ácido Fólico, Recheio Sabor Trufa [Açúcar, Gordura Vegetal, Cacao em Pó, Leite integral, Soro De Leite, Líquor De Cacao, EMULSIFICANTES: Lécitina de Soja (INS 322) e Ésteres DE Ácido Ricinoléico Interesterificado Com Poliglicerol (INS 476), Aromatizantes E Conservador: Sorbato de Potássio (INS 202)], Gordura Vegetal, Açúcar, Cobertura Sabor Chocolate ao Leite,		gramas	superior.			
Pêssegos em calda, cortados em metades, sem adição de conservantes.	01	Lata 450 gramas	Scharamm, Predilecta, equivalente ou superior.			
Vinho tinto de uva suave, Cor vermelho, Aroma de frutas vermelhas e frescos. Paladar equilibrado, doce e harmonizado. Graduação: Alcoólica: 10,2%Vol.	01	Garrafa 750 ml	Pergola, equivalente ou superior.			
Suco de uva tinto integral, pasteurizado (sem adição de água, sem açúcar, sem corantes e sem conservantes).	01	Garrafa 1,5 litros	Aliança, Aurora, equivalente ou superior.			
Maionese - emulsão cremosa tradicional	01	Pote 500 gramas	Hellmann's,			

J.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

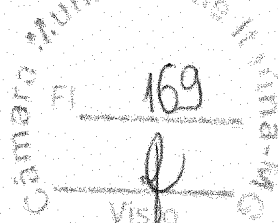
Câmara Municipal de Itaúna - MG
168
[Assinatura]

obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500 gramas.			Hemmer equivalente ou superior.			
Palmitos inteiros Ingredientes: água, sal e acidulantes ácido cítrico, sem glúten.	02	Vidros (Mínimo de 300 g de peso drenado)	Icoaraci, Palmetto, equivalente ou superior.			
Queijo provolone Ingredientes: cloreto cálcio, conservação da temperatura de 2° a 8° c, tipo provolone, prazo validade de no mínimo 4 meses	01	Embalagem Mínimo de 500 gramas	Vista alegre ou Porto Alegre equivalente ou superior.			
Salaminho, tipo italiano, tradicional, fatiado e embalado a vácuo: Salame, tipo italiano, ingredientes: Carne suína, carne bovina, toucinho, sal, leite em pó, maltodextrina, vinho branco, pimentas	03	Embalagens 03 pacotes de no mínimo 100gramas cada.	Sadia, Seara, Perdigão, equivalente ou superior			

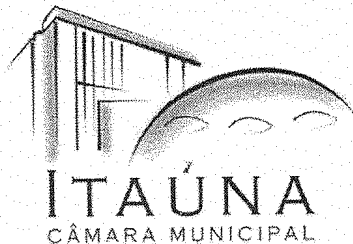
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



branca e preta, proteína vegetal hidrolisada, condimentos naturais, aromas: de fumaça e natural, prazo validade de no mínimo 4 meses.						
Torradinha ideal para canapés Ingredientes: farinha trigo enriquecida ferro e ácido fólico, características adicionais industrializada e levemente salgada	01	Pacote Mínimo 110 gramas	Bauducco, equivalente ou superior.			
Creme de avelã 350g em pote transparente com tampa plástica, contendo açúcar, óleo vegetal, avelãs (13%), cacau parcialmente desengordurado em pó (7,4%), leite desnatado (5%), lactose, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Constituintes do leite 8,8%. Não deve conter glúten. Creme de avelã 350g em pote transparente com tampa plástica, contendo açúcar, óleo vegetal, avelãs (13%), cacau parcialmente desengordurado em pó (7,4%), leite desnatado (5%), lactose, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Constituintes do leite 8,8%. Não deve conter glúten.	01	Pote 350 gramas	Nutella equivalente ou superior			
Pacote de castanhas de caju Castanha de caju	03	Pacotes	Iracema, equivalente ou			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
130
13/0

torrada e salgada.		Embalagens 03 pacotes com no mínimo 100 gramas cada	superior			
Biscoito champanhe com açúcar cristal. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, amido, óleo de soja, açúcar invertido, sal aromatizante químico: bicarbonato de amônio, conservador: propionato de cálcio, acidulante: ácido cítrico e emulsificante: lecitina de soja.	01	Pacote Mínimo de 150 gramas	Bauduco equivalente ou superior			
Uva passas pretas uva seca que foi desidratada e que possui um sabor doce, devido ao seu alto conteúdo em frutose e glucose.	01	Pacote 100 gramas	La Violetera equivalente ou superior			
Farofa de mandioca pronta tradicional Farinha de mandioca, oleína vegetal de palma, alho, sal, colorífico (farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico.	01	Pacote Mínimo de 500 gramas	Yoki Equivalente ou superior			

9



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
171
[Signature]

Batata frita tipo Pringles Sabor original feita de uma mistura de dois terços de água e um terço de pó de batata misturado com milho	01	Embalagem mínimo de 100 gramas	Kellogg Equivalente ou superior			
Biscoito Wafer sabor chocolate Ingredientes: Recheio sabor chocolate (68%)[açúcar, gordura vegetal, flocos de chocolate, aromatizante emulsificante: corante natural: cochonilha (INS 120) e acidulante: ácido cítrico (INS 330)], e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii)	01	Pacote mínimo de 90 gramas	Aymoré, Bauducco Equivalente ou superior			
Leite Condensado: Leite integral, açúcar e lactose, não contém glúten	02	Embalagens mínimo de 395 gramas cada	Itambé, Piracanjuba, equivalente ou superior			
Creme de Leite Creme de Leite padronizado a 17 % de gordura, leite em pó desnatado contém lactose e não contém gluten	02	Embalagem mínimo de 200 gramas cada	Itambé Piracanjuba equivalente ou superior			
Mistura de bolo: sabor chocolate Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó,	01	Embalagem Mínimo de 400 gramas	Fleischmann, Dona Benta equivalente ou superior			

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

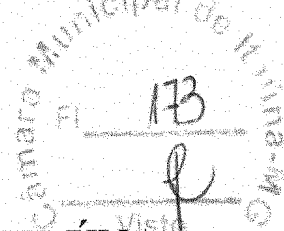
Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 172
15/10

gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocalcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos com propilenoglicol) e aromatizante.						
Contém glúten						
Milho verde em conserva	02	Latas	Bonduelle, Quero, equivalente ou superior			
Milho verde em grãos, água e sal		Mínimo de 170 gramas cada				
Massa para lasanha direto ao forno	02	Pacotes	Santa Amália, Vilma, Dona Benta equivalente ou superior			
Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma.		Mínimo 200 gramas cada				
Batata Palha extrafina	02	Pacotes	Yoki, Elma Chips equivalente ou superior			
Batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiemético e dióxido de silício. Alérgicos: pode conter leite e soja. Não contém glúten.		Mínimo de 100 gramas cada				
Caixa de bombom Wafer branco	01	Pacote	BIS - Lacta equivalente ou superior			
Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite integral em pó, cacau, farinha de soja, amendoim, extrato de malte,		Mínimo de 100 gramas				

J.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



sal, óleo vegetal, flocos de arroz, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.						
Kit Chester + Bolsa Térmica: Chester temperado, com peso variável entre 3,0 kg e 4,0 kg, produto pronto para ser levado direto ao forno, embalado em bolsa térmica fornecida pela própria fabricante do alimento.	113	Pacotes mínimo de 3 kilos	Sadia, Perdigão, Seara, equivalente ou superior			
Cesta Natalina decorada de tamanho suficiente para acomodação e transporte de todos itens	113	Embalagens em papelão resistente				
	Valor de cada Cesta:					
	Valor total (113) Cestas:					

4.4 Deverão ser apresentadas as marcas supracitadas equivalentes ou superior, sob pena de desclassificação, por servir de parâmetro e critério de qualidade de opção da Câmara Municipal.

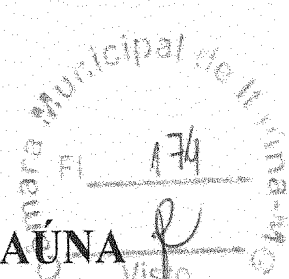
4.5 As quantidades acima sugeridas são quantidades mínimas de cada item, podendo ser apresentados produtos com quantidades superiores.

5. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

Av. Getúlio Vargas, 800 – Centro Itaúna / MG – 35.680-037 – Tel. (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br – www.cmitauna.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1 As cestas de natalinas deverão ser entregues no setor Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaúna/MG, situado na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, em dia útil e dentre das 7:00h e 15:00h, mediante prévio agendamento, por meio do e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3249-2066.

5.2 A entrega e a descarga das cestas natalinas ficará por conta e risco da CONTRATADA, a qual se responsabilizará por qualquer dano que venha ocorrer nas embalagens e produtos.

5.3 As marcas apresentadas na proposta comercial não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

5.4 A entrega das cestas natalinas deverá ocorrer até o dia 16/12/2024.

5.5 Para a entrega do Kit Chester + Bolsa Térmica, a CONTRATADA poderá fornecer este produto diretamente à CONTRATANTE desde que forneça, em regime de comodato e gratuitamente, o equipamento frigorífico (freezer, congelador, etc) para armazenamento deste item até que sejam entregues aos servidores. Esse equipamento deverá permanecer nas dependências da CONTRATANTE por 03 dias úteis. A CONTRATADA poderá também fornecer um voucher para que o servidor desta Casa de Leis possa retirar o Kit Chester + Bolsa Térmica por meio de um estabelecimento comercial desde que sediado na cidade de Itaúna/MG.

6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o material ter sido examinado e considerado em atendimento às exigências deste Termo de Referência, quando será declarado o recebimento definitivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

7.1. Entregar o objeto licitado dentro do prazo mencionado o serviço licitado e nos horários estabelecidos pela CONTRATADA.

7.2. Fornecer o objeto licitado sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, como transporte e a entrega dos gêneros alimentícios.

7.3. Entregar os produtos intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

7.4. Substituir imediatamente os produtos que apresentem qualquer defeito mencionado no item 4.0

7.5 A aquisição deste serviço, objeto do presente Termo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 115
1

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 8.1 Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo conforme item 7.1, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.
- 8.2 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 - Valor unitário e global;

9.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

9.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando as informações que forem necessárias para verificação da conformidade daquele item com o edital.

- 9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.3 - Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

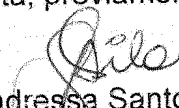
9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

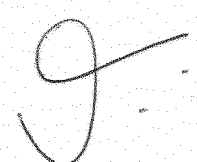
9.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.


Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, n.º _____ – Bairro
_____, na cidade _____ de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado

Av. Getúlio Vargas, 800 – Centro Itaúna / MG – 35.680-037 – Tel. (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br – www.cmitauna.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



pelo _____ seu

senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo _____ seu

senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**
INSTITUCIONAL:

_____,
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 54/2024, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 01/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

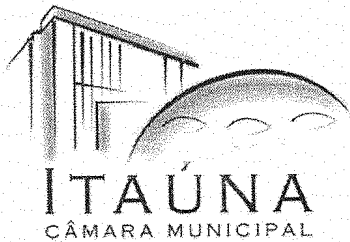
O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo de Referência e proposta do contratado (partes integrantes deste contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$.
_____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA.**

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna - MG
Fl. 178
[Assinatura]

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Após a entrega definitiva dos produtos, a Licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

4.2. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Licitante vencedora ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

4.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.

4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

4.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da Licitante vencedora os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4.6. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itaúna, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

4.8 – A Câmara Municipal de Itaúna poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos/execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar a Câmara Municipal.

d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna
179
17/9

4.9 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação oficial do pagamento "*pro rata tempore*", desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

4.10 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos vigente da **CONTRATADA** 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cmिताuna.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos vigente da **CONTRATADA** 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Itaúna, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaúna.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 130
Visto

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Itaúna, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Itaúna-MG
181
f

- 8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

J.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo Licitatório nº 54/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itaúna, xx de xxxxxxxx de 2024.

Presidente do Poder Legislativo Itaunense

*Representante Legal do
Fornecedor*

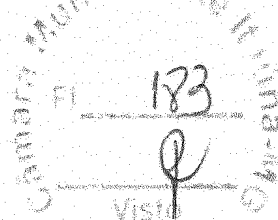
De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



NOME:

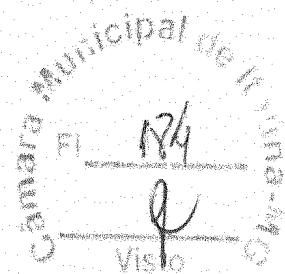
CPF:

NOME:

CPF:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2024



PREGÃO ELETRÔNICO COM MULTIPLICAÇÃO DE QUANTITATIVOS DO LOTE Nº. 01/2024

A(O) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG, CNPJ: 20.893.921/0001-38, neste ato representado pela(o) , Sr(a). Andressa Santos Silva , torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão eletrônico com multiplicação de quantitativos do lote, Nº 01/2024, Processo Administrativo nº 54/2024, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 46221

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

Data de Publicação: 31/10/2024 10:18:25

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/11/2024 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 95.543,76

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/46221>

Andressa Santos Silva -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG, 04 de Novembro de 2024.

Leme do Prado

Prefeitura Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PRELÂTO ELETRÔNICO 0042-2024
A Prefeitura Municipal de José Raydan-MG (torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 0042-2024. Objeto: Registro de Preços com vistas à futura eventual contratação de serviços de transporte eventual de passageiros, através de veículo de no máximo 12 lugares, por equivalente percorrido, para atendimento às secretarias municipais de José Raydan-MG. Data da Sessão: 20-11-2024. Horário: 09h00min. Local de Sessão: Plataforma Licitar Digital. O edital estará disponível em o portal www.licita.org.br, www.prefeitura.org.br e www.joseraydan-mg.gov.br. Informações: licitacao@prefeitura-mg.gov.br; José Raydan-MG, 04 de novembro de 2024. Paulo Fernando do Amaral – Prefeito Municipal

Extrato do resultado do Processo Licitatório nº 0078/2024, Dispensa de Licitação nº 060/2024. Objeto: Construção em caráter emergencial de setores médicos visando a realização de procedimentos cirúrgicos de baixo custo, cuba de lavagem biliar, destinação a pacientes, conforme critérios da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Art. 25, inciso VIII, Lei Federal nº 14.132/21. Construtora: Solução Atende Serviços Médicos LTDA - (CNPJ): 33.944.135-0001-00. Preço de Construção: Irrecusável, R\$ 8.999,00 (oitro mil novecentos e noventa reais). Data de Homologação: 04/12/2024, por Paulo Roberto de Almeida - Prefeito Municipal. José Rosalvo da Silva, 04 de novembro de 2024. Paulo Roberto de Almeida - Prefeito Municipal.

5 cm BH 2098213-1

1 cm-01 2008245-1

3 on -94 2038284 : 1

Lontra

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATORIO N° 103/20

PROCESSO Nº. 166/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2024 O município de Jaratuba/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13 de novembro de 2024, às 09:00h, no endereço https://lata.dia.com.br, processo licitatório nº. 166/2024, na modalidade pregão eletrônico nº. 77/2024, para aquisição de epê e material para manutenção da vigilância ambiental e ambiental, de acordo com o e-procedimento constante no edital e seus anexos, cujo objeto poderá ser subdividido para o valor de licitações, no referido endereço supracitado, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: www.jaratuba.org.br, de Jaratuba/MG, 04 de novembro de 2024. Tamielis Greivickis de Paula Borges, Assessora Especial em Licitações.

3 cm -04 2008241 - 1

Luminárias

Prefeitura Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0867024
ADESÃO Nº 015/2024. Edital: Extrato de Contrato celebrado com a empresa Result Representação de Automóveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.282.963/0001-28, no valor global de R\$ 42.302,30 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos), por conta da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 011/2024, realizado pela Comissão Interdepartamental Multifuncional da Área Militar da Sulam - CIMS/ANS, que tem como objeto fornecimento de veículos novos (próprios e complementares) Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias. Wilson Gonçalves da Silva - Prefeito.

3 401 -04 2008301 - 1

Madre de Deus de Minas

Câmara Municipal

Após a inscrição, a seleção dos alunos será feita por sorteio. Para mais informações, acesse o site www.mec.gov.br/educacao/superior/educacao-superior/educacao-superior-2023-2024. Abertura: 21/11/2024 às 14:00 horas. E-mail: japonvotacao@gmail.com. Welson Gonçalves de Sousa – Prefeito.

2-ym 04 2006252 - 1

Câmara Municipal

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024 (pejotizada)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Torna público os interessados que no dia 19/11/2024 (pejotizada) às 09:00 horas, ocorrerá sessão pública de abertura do processo licitatório nº 134/2024 – Pregão Eletrônico nº 42/2024, TRAFEGSTRO 2024, para contratação de serviços de elaboração e emissão de PROTOCOLO INDIVIDUAL (PI) – Vencimento do profissional, com todas as exigências, especificações e especificações cadastrais necessárias ao processo licitatório, até a disposição dos interessados no setor de atendimento da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Cep: 45.900-000, ou em seu site eletrônico em: www.pejotizada.mg.gov.br ou ainda no site de licitação: licita3o.digital www.licita3o.digital entre 14:00 horas 14:30 2024.

Os interessados poderão se habilitar nos telefones (31) 2233-6100 – (31) 3747-6232, Wilton W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação.

4.5301-04.2018265 - 1

PROCESSO Nº 057/2014

BADE Nº 809/2024, A Câmara Municipal

[illegible]

Lavras

Prefeitura Municipal

AVISO DE NOVA DATA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2252/2024
Prestigios Rápido nº 121/2024. Menor preço por favor, preço para "lata" e eventual contratação de empresa com Prestação de serviços de manutenção completa de bornes e quadros elétricos automatizados. Nova Data de Recebimento de até 14/05/2024 até 14/05/2024. Janela de Sessão de Pregão nº 2013-2024 em 14/05/2024 em portal de compras. Obs.: 1. Edital poderá ser retirado no site eletrônico: www.portalcomprasprestapara.gov.br; www.lavradio.net 2. Nacional de Compras Públicas - PNCP. Tel: (11) 3361-3180. Sr. Rodrigues Ribeiro - Subsecretário de Compras e Licitação.

3-SEP-01 2028:43.1

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PRO
LICITATÓRIO Nº 237302

Profa. Dra. Sueli de F. Pereira, e-mail: sueli@ufpr.br, CEP: 81531-980, Curitiba, PR, Brasil. Registro de Propriedade Industrial nº 2002/24.214-2, nº 2002/24.214-3, nº 2002/24.214-4, nº 2002/24.214-5, nº 2002/24.214-6, nº 2002/24.214-7, nº 2002/24.214-8, nº 2002/24.214-9, nº 2002/24.214-10, nº 2002/24.214-11, nº 2002/24.214-12, nº 2002/24.214-13, nº 2002/24.214-14, nº 2002/24.214-15, nº 2002/24.214-16, nº 2002/24.214-17, nº 2002/24.214-18, nº 2002/24.214-19, nº 2002/24.214-20, nº 2002/24.214-21, nº 2002/24.214-22, nº 2002/24.214-23, nº 2002/24.214-24, nº 2002/24.214-25, nº 2002/24.214-26, nº 2002/24.214-27, nº 2002/24.214-28, nº 2002/24.214-29, nº 2002/24.214-30, nº 2002/24.214-31, nº 2002/24.214-32, nº 2002/24.214-33, nº 2002/24.214-34, nº 2002/24.214-35, nº 2002/24.214-36, nº 2002/24.214-37, nº 2002/24.214-38, nº 2002/24.214-39, nº 2002/24.214-40, nº 2002/24.214-41, nº 2002/24.214-42, nº 2002/24.214-43, nº 2002/24.214-44, nº 2002/24.214-45, nº 2002/24.214-46, nº 2002/24.214-47, nº 2002/24.214-48, nº 2002/24.214-49, nº 2002/24.214-50, nº 2002/24.214-51, nº 2002/24.214-52, nº 2002/24.214-53, nº 2002/24.214-54, nº 2002/24.214-55, nº 2002/24.214-56, nº 2002/24.214-57, nº 2002/24.214-58, nº 2002/24.214-59, nº 2002/24.214-60, nº 2002/24.214-61, nº 2002/24.214-62, nº 2002/24.214-63, nº 2002/24.214-64, nº 2002/24.214-65, nº 2002/24.214-66, nº 2002/24.214-67, nº 2002/24.214-68, nº 2002/24.214-69, nº 2002/24.214-70, nº 2002/24.214-71, nº 2002/24.214-72, nº 2002/24.214-73, nº 2002/24.214-74, nº 2002/24.214-75, nº 2002/24.214-76, nº 2002/24.214-77, nº 2002/24.214-78, nº 2002/24.214-79, nº 2002/24.214-80, nº 2002/24.214-81, nº 2002/24.214-82, nº 2002/24.214-83, nº 2002/24.214-84, nº 2002/24.214-85, nº 2002/24.214-86, nº 2002/24.214-87, nº 2002/24.214-88, nº 2002/24.214-89, nº 2002/24.214-90, nº 2002/24.214-91, nº 2002/24.214-92, nº 2002/24.214-93, nº 2002/24.214-94, nº 2002/24.214-95, nº 2002/24.214-96, nº 2002/24.214-97, nº 2002/24.214-98, nº 2002/24.214-99, nº 2002/24.214-100, nº 2002/24.214-101, nº 2002/24.214-102, nº 2002/24.214-103, nº 2002/24.214-104, nº 2002/24.214-105, nº 2002/24.214-106, nº 2002/24.214-107, nº 2002/24.214-108, nº 2002/24.214-109, nº 2002/24.214-110, nº 2002/24.214-111, nº 2002/24.214-112, nº 2002/24.214-113, nº 2002/24.214-114, nº 2002/24.214-115, nº 2002/24.214-116, nº 2002/24.214-117, nº 2002/24.214-118, nº 2002/24.214-119, nº 2002/24.214-120, nº 2002/24.214-121, nº 2002/24.214-122, nº 2002/24.214-123, nº 2002/24.214-124, nº 2002/24.214-125, nº 2002/24.214-126, nº 2002/24.214-127, nº 2002/24.214-128, nº 2002/24.214-129, nº 2002/24.214-130, nº 2002/24.214-131, nº 2002/24.214-132, nº 2002/24.214-133, nº 2002/24.214-134, nº 2002/24.214-135, nº 2002/24.214-136, nº 2002/24.214-137, nº 2002/24.214-138, nº 2002/24.214-139, nº 2002/24.214-140, nº 2002/24.214-141, nº 2002/24.214-142, nº 2002/24.214-143, nº 2002/24.214-144, nº 2002/24.214-145, nº 2002/24.214-146, nº 2002/24.214-147, nº 2002/24.214-148, nº 2002/24.214-149, nº 2002/24.214-150, nº 2002/24.214-151, nº 2002/24.214-152, nº 2002/24.214-153, nº 2002/24.214-154, nº 2002/24.214-155, nº 2002/24.214-156, nº 2002/24.214-157, nº 2002/24.214-158, nº 2002/24.214-159, nº 2002/24.214-160, nº 2002/24.214-161, nº 2002/24.214-162, nº 2002/24.214-163, nº 2002/24.214-164, nº 2002/24.214-165, nº 2002/24.214-166, nº 2002/24.214-167, nº 2002/24.214-168, nº 2002/24.214-169, nº 2002/24.214-170, nº 2002/24.214-171, nº 2002/24.214-172, nº 2002/24.214-173, nº 2002/24.214-174, nº 2002/24.214-175, nº 2002/24.214-176, nº 2002/24.214-177, nº 2002/24.214-178, nº 2002/24.214-179, nº 2002/24.214-180, nº 2002/24.214-181, nº 2002/24.214-182, nº 2002/24.214-183, nº 2002/24.214-184, nº 2002/24.214-185, nº 2002/24.214-186, nº 2002/24.214-187, nº 2002/24.214-188, nº 2002/24.214-189, nº 2002/24.214-190, nº 2002/24.214-191, nº 2002/24.214-192, nº 2002/24.214-193, nº 2002/24.214-194, nº 2002/24.214-195, nº 2002/24.214-196, nº 2002/24.214-197, nº 2002/24.214-198, nº 2002/24.214-199, nº 2002/24.214-200, nº 2002/24.214-201, nº 2002/24.214-202, nº 2002/24.214-203, nº 2002/24.214-204, nº 2002/24.214-205, nº 2002/24.214-206, nº 2002/24.214-207, nº 2002/24.214-208, nº 2002/24.214-209, nº 2002/24.214-210, nº 2002/24.214-211, nº 2002/24.214-212, nº 2002/24.214-213, nº 2002/24.214-214, nº 2002/24.214-215, nº 2002/24.214-216, nº 2002/24.214-217, nº 2002/24.214-218, nº 2002/24.214-219, nº 2002/24.214-220, nº 2002/24.214-221, nº 2002/24.214-222, nº 2002/24.214-223, nº 2002/24.214-224, nº 2002/24.214-225, nº 2002/24.214-226, nº 2002/24.214-227, nº 2002/24.214-228, nº 2002/24.214-229, nº 2002/24.214-230, nº 2002/24.214-

4 cm -04 2058115..

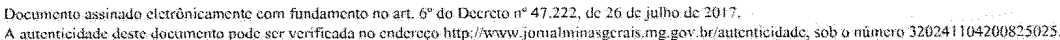
Mato Verde

Câmara Municipal

EDITAL Nº 01/2024

Homonizaje e Recrutamiento para el Concurso Público - A Postura de Ana Hurtado nº. 68, del 11/01/2024. Homonizaje o Concurso Público para Promoverse de Cargo Efetivo del Cloruro Municipal de Mato Verde, Edital 01/2024. Peca Homonizaje o Concurso Público promovido pelo Cloruro Municipal de Mato Verde e organizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Estado Noroeste do Norte de Minas - FADN NORON. CNPJ 01.449.613-00/00, nos termos do Edital 01/2024, e 01/2024/2024, convocando para classificação final dos candidatos, cuja publicação deu-se em quadrante de avisos da Câmara Municipal de Mato Verde, no dia 26/01/2024 e no endereço eletrônico da organização organizadora - <https://www.cotex.br/interior-concursos/>.
Doutora Kelly Cardoso Silva, Presidente,
Faculdade de Saúde Coletiva, Vice-Presidente e Cloruro Renato Pereira dos Reis, Secretário.

3 cm - 04 2008126 -



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO (ERRATA)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Novo edital alterado e prorrogado). Regido pela lei Nº 14.133/2021 e lei complementar nº 123/06 e Resolução 05/2023 da Câmara Municipal de Itaúna
Objeto: Aquisição de 113 (cento e treze) cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do referido Termo de Referência. interessado: unidade administrativa e financeira da Câmara Municipal de Itaúna. Recebimento das propostas: até as 9h de 19/11/2024 data de abertura de propostas: 9h de 19/11/2024 abertura das propostas: 9h referência de tempo: Horário de Brasília. Local da sessão pública: plataforma de licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br portaria Nº 23/2024 de 08 de outubro de 2024: Pregoeiro Oficial. valor global estimado da contratação R\$95.543,76 (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos). tipo: menor preço global modo de disputa: aberto esclarecimentos: diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 01/2024 > esclarecimentos. Telefones: (37) 3249-2066 Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h e de 13h00min às 17h00.

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
Edital e Licitação - PRODUCAO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 20893921000138	Município Declarante: ITAUNA	Mês de Novembro
Órgão/Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA		
Exercício: 2024	Número do protocolo: 6114110172049	Data e hora de recebimento: 06/11/2024 - 15:05
Chave de verificação: 2815506470		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

PORTARIA Nº 23/2024

Altera Portaria nº 16/2024 que Nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação, para substituir membros das Equipes de Apoio e Permanente de Contratação.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023; mais precisamente o artigo 6º, L e artigo 8º, § 1º e § 2º;

Considerando a Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023, mais precisamente seu Capítulo II;

Considerando a Resolução 07/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ramon de Almeida Pereira** para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores David Geraldo da Costa Bernardes, Lillian Mara de Almeida, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, Juliana Monique de Souza e Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite para comporem a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar os servidores Andressa Santos Silva, Arthur Henrique Ferreira Herculano, Gabriel Ferreira Soares Filho, Rafaela Queiroz Alves e Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 4º As atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, dentre outras, serão:

- I – tomar decisões;
- II – Negociar e oferecer contraproposta;
- II – acompanhar o trâmite da licitação;
- III – dar impulso ao procedimento licitatório;
- IV – executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- V – a instrução dos processos de contratação direta;

VI - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VI - em licitação na modalidade Pregão, ser responsável pela condução e julgamento do certame.

Art. 5º Cabe à Comissão de Contratação substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal 14.133/21.

Art. 6º Cabe à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Contratação, nos processos licitatórios.

Art. 7º A Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio poderão reunir para os seus trabalhos com no mínimo três de seus integrantes.

Art. 8º O Agente de Contratação/Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio terão o suporte da Procuradoria Jurídica do Legislativo e da Controladoria para o desempenho das suas funções.

Art. 9º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2024.

Art. 10 Todos os trabalhos do Agente de Contratação com a Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 11 Aplica-se aos trabalhos provenientes desta Portaria, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 16/2024, esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 08 de outubro de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.10.08 16:01:56 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA PREGÃO ELETRÔNICO COM MULTIPLICAÇÃO DE QUANTITATIVOS DO LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO COM MULTIPLICAÇÃO DE QUANTITATIVOS DO LOTE Nº. 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2024

Às **09:00** do dia **19/11/2024**, reuniu-se o(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da , designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão eletrônico com multiplicação de quantitativos do lote, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.).

Inicialmente, o(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação. As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **31/10/2024**

Limite de impugnação: **16/11/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **19/11/2024 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: ELITON JUNIOR GONÇALVES DE CARVALHO Esclarecimento: Boa tarde, solicitamos retificação edital para gramaturas com divergências: Balas mastigáveis sortidas solicita com gramatura 600gr no mercado se encontra apenas de 500gr. Batata frita tipo Pringles embalagem mínima 114gr no mercado se encontra apenas com 100gr. Biscoito tipo Wafer solicita gramatura mínima de 110gr no me mercado se encontra marca referência mínimo de 92gr.	Nome: RAMON DE ALMEIDA PEREIRA Resposta: Foram feitas as retificações no edital e prorrogado o prazo da sessão de julgamento para dia 19/11/2024 às 9h

Lote 1

G L O B A L O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

Fornecedor: Nutrilar Express Ltda

CNPJ/CPF 46.653.513/0001-00

Data/hora de envio 18/11/2024 17:15:37

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS

Descrição do Fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS AQUISIÇÃO DE CESTAS
NATALINAS

113,00

UNITÁ

556,63

Marca: Diversas conforme edital e TR

Fabricante: Empresa produtora cesta
natalina

Modelo: CESTAS NATALINAS

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	94.820,00	19/11/2024 09:07:33
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	94.670,00	19/11/2024 09:09:06
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	94.570,00	19/11/2024 09:09:27
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	94.470,00	19/11/2024 09:10:47
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	94.370,00	19/11/2024 09:10:53
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	94.000,00	19/11/2024 09:11:07
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	93.900,00	19/11/2024 09:11:13
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	92.000,00	19/11/2024 09:13:25
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	91.900,00	19/11/2024 09:13:31
Lote 1	Aberta	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA 52.091.344/0001-57	91.800,00	19/11/2024 09:15:03
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	91.700,00	19/11/2024 09:15:09
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	91.500,00	19/11/2024 09:15:09
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	91.400,00	19/11/2024 09:15:25
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	91.300,00	19/11/2024 09:15:44
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	94.389,00	19/11/2024 09:15:46
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	91.200,00	19/11/2024 09:15:51
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	91.000,00	19/11/2024 09:16:56
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	90.900,00	19/11/2024 09:17:04
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	90.000,00	19/11/2024 09:17:12
		MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA	89.900,00	19/11/2024 09:17:19



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	89.000,00	19/11/2024 09:18:04
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	88.900,00	19/11/2024 09:18:13
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	88.500,00	19/11/2024 09:18:54
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	88.400,00	19/11/2024 09:18:59
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	88.000,00	19/11/2024 09:19:39
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	87.900,00	19/11/2024 09:19:45
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	88.999,00	19/11/2024 09:20:30
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	87.000,00	19/11/2024 09:20:54
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	86.900,00	19/11/2024 09:21:54
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	86.000,00	19/11/2024 09:22:09
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	85.900,00	19/11/2024 09:22:16
Lote 1	Aberta	MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 54.164.523/0001-00	88.399,99	19/11/2024 09:22:33
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	85.000,00	19/11/2024 09:22:35
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	84.900,00	19/11/2024 09:22:49
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	84.500,00	19/11/2024 09:22:55
Lote 1	Aberta (Excluído)	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	8.799,99	19/11/2024 09:23:11
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	84.000,00	19/11/2024 09:23:14
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	83.990,00	19/11/2024 09:23:33
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	87.999,99	19/11/2024 09:23:47
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	83.500,00	19/11/2024 09:23:57
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	83.400,00	19/11/2024 09:24:04

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	83.000,00	19/11/2024 09:24:14
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	82.900,00	19/11/2024 09:24:21
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	82.999,99	19/11/2024 09:24:31
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	81.000,00	19/11/2024 09:25:07
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	80.900,00	19/11/2024 09:25:16
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	80.000,00	19/11/2024 09:25:22
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	79.900,00	19/11/2024 09:25:33
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	79.000,00	19/11/2024 09:25:39
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	78.900,00	19/11/2024 09:25:47
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	78.000,00	19/11/2024 09:25:51
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	77.900,00	19/11/2024 09:26:01
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	77.500,00	19/11/2024 09:26:17
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	77.400,00	19/11/2024 09:26:32
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	80.999,99	19/11/2024 09:26:35
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	77.000,00	19/11/2024 09:26:56
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	76.900,00	19/11/2024 09:27:02
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	76.500,00	19/11/2024 09:27:33
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	76.400,00	19/11/2024 09:27:39
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	76.000,00	19/11/2024 09:27:53
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	75.900,00	19/11/2024 09:28:00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de
Itaúna
192
Visto

Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	75.000,00	19/11/2024 09:28:03
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	74.900,00	19/11/2024 09:28:08
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	72.000,00	19/11/2024 09:28:27
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	71.900,00	19/11/2024 09:28:43
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	71.800,00	19/11/2024 09:29:38
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	71.700,00	19/11/2024 09:29:44
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	71.500,00	19/11/2024 09:30:22
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	71.400,00	19/11/2024 09:30:29
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	71.000,00	19/11/2024 09:30:35
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	70.900,00	19/11/2024 09:30:41
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	70.000,00	19/11/2024 09:31:00
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	69.900,00	19/11/2024 09:31:07
Lote 1	Aberta	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA 52.091.344/0001-57	87.954,23	19/11/2024 09:31:34
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	69.000,00	19/11/2024 09:31:39
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	68.900,00	19/11/2024 09:31:44
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	68.000,00	19/11/2024 09:31:51
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	67.900,00	19/11/2024 09:31:56
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	67.000,00	19/11/2024 09:32:09
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	66.900,00	19/11/2024 09:32:16
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	66.000,00	19/11/2024 09:32:22
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	65.900,00	19/11/2024 09:32:39



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	65.000,00	19/11/2024 09:33:25
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	64.900,00	19/11/2024 09:33:31
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	64.000,00	19/11/2024 09:34:15
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	63.900,00	19/11/2024 09:34:23
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	63.000,00	19/11/2024 09:35:07
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	63.800,00	19/11/2024 09:36:15
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	62.900,00	19/11/2024 09:37:32
Lote 1	Negociação	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	62.899,19	19/11/2024 09:58:25

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	19/11/2024 09:01:13
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	19/11/2024 09:02:59
	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	19/11/2024 09:02:59
	Bom dia pessoal! Lembrar a vocês que as marcas devem ser respeitadas ou similaridade sob pena de desclassificação. Boa disputa a todos.	19/11/2024 09:04:35
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	19/11/2024 09:05:46
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou cancelamento do seu lance de R\$ 8.799,99 no lote 01 .	19/11/2024 09:23:33
Sistema	Lance do lote 01 com valor de R\$ 8.799,99 foi excluído pelo .	19/11/2024 09:23:41
	Pessoal lembrando que as marcas/similaridade devem ser respeitadas. Caso não seja cumprido o edital e as especificações dos produtos a empresa será penalizada.	19/11/2024 09:36:51
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance aceito no lote 01 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	19/11/2024 09:40:41
Fornecedor 5	O fornecedor 05 solicitou envio de mensagem.	19/11/2024 09:41:28
Fornecedor 5	Prezado Pregoeiro , nosso preço atualizado 62.899,19	19/11/2024 09:50:55
	Fornecedor 05 favor nos enviar a planilha contendo itens e respectivas marcas para análise das especificações do edital. Favor também providenciar a certidão estadual atualizada, pois se encontra vencida, conforme edital (90 dias da emissão).	19/11/2024 09:54:59
	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	19/11/2024 09:55:08
Fornecedor 5	Será enviado	19/11/2024 09:55:58
	Fornecedor 05 Favor nos enviar em até 1h. Aguardamos.	19/11/2024 09:56:21



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

	Fornecedor 05 a certidão estadual está ok. Enviar apenas a planilha atualizada com as marcas	19/11/2024 10:14:53
Fornecedor 5	Prezada Pregoeira , a possibilidade de Prorrogar o prazo envia da planilha ate as 11:50?	19/11/2024 10:31:51
Fornecedor 5	Nossa região esta sem luz (CEMIG)	19/11/2024 10:34:27
	Fornecedor 05 fica, então, prorrogado até o limite de 11h50min, sob pena de desclassificação.	19/11/2024 10:36:58
Fornecedor 5	grato	19/11/2024 10:40:34
	Planilha Recebida em tempo hábil. Favor entrar em contato com Andressa no (37)3249-2067 para alinhamento de entrega.	19/11/2024 12:07:29
Fornecedor 5	OK	19/11/2024 12:09:03
Sistema	O fornecedor Nutrilar Express Ltda foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	19/11/2024 12:15:32
Sistema	O fornecedor Nutrilar Express Ltda foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	19/11/2024 12:15:48
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 19/11/2024 12:18:00, Prazo final: 19/11/2024 12:48:00).	19/11/2024 12:17:27
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor Nutrilar Express Ltda .	19/11/2024 13:08:25
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor Nutrilar Express Ltda .	19/11/2024 13:08:36

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Nutrilar Express Ltda	46.653.513/0001-00	62.899,19
2	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU	56.307.388/0001-22	63.000,00
3	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA	28.157.903/0001-08	63.900,00
4	ATX Soluções Integradas Ltda.	50.288.431/0001-73	71.800,00
5	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	52.091.344/0001-57	87.954,23
6	MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	54.164.523/0001-00	88.399,99
7	GIBE LICITAÇÕES LTDA	53.670.776/0001-85	95.543,76

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
04/11/2024 10:23:35	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (13/11/2024 09:00:00 > 19/11/2024 09:00:00)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes



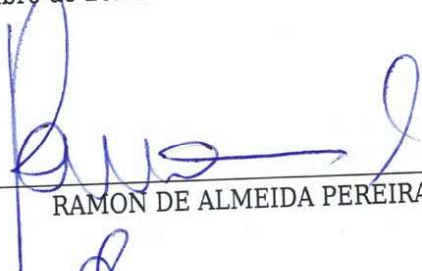
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lotes	Adjudicação	Homologação	Data/Hora
	Data/Hora		
Lote 1	19/11/2024 13:08:25		19/11/2024 13:08:36

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

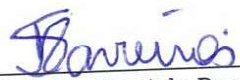
Homologação Completa: 19 de Novembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

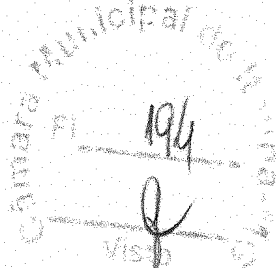
Documento gerado em 19 de Novembro de 2024.


RAMON DE ALMEIDA PEREIRA -


Andressa Santos Silva - Equipe de Apoio


Gabriel Ferreira Soares Filho - Equipe de Apoio


Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz - Equipe de Apoio



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 46.653.513/0001-00
Razão Social: NUTRILAR EXPRESS LTDA
Endereço: RUA BEGONIAS 175 / SAO PEDRO / ITABIRA / MG / 35900-131

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2024 a 08/12/2024

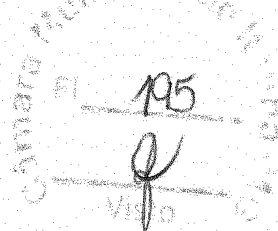
Certificação Número: 2024110901475840042376

Informação obtida em 14/11/2024 18:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NUTRILAR EXPRESS LTDA**
CNPJ: **46.653.513/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:28:26 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **85C6.A5B5.587F.0657**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/09/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
02/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: NUTRILAR EXPRESS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004357859.00-45

CNPJ/CPF: 46.653.513/0001-00

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R BEGONIAS

NÚMERO: 175

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SAO PEDRO

CEP: 35900131

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITABIRA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000797310861

NUTRILAR EXPRESS LTDA							
CNPJ: 46.653.513/0001-00 /INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004357859.00-45 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20234632							
ENDEREÇO: Rua Begônias, 175 - bairro São Pedro, Itabira/MG CEP 35.900-131							
DATA:13/11/2024							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024							
PROCESSO LICITATORIO Nº 54/2024							
OBJETO:Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 113 (cento e treze) cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - anexo a este							
PREFEITURA MUNICIPAL CAMARA DE ITAUNA - MG							
NUTRILAR EXPRESS LTDA							
Validade da proposta: Conforme Edital (60) SESENTA DIAS.							
CESTA NATAL							
ITEM	Detalhamento do objeto	QTDE DE ITEM	QTDE DE KIT	UND	MARCA	PREÇO	
ITEM						UNITÁRIO	TOTAL
1	Azeite de oliva extravirgem (0,4 acidez máxima, frutado, amargo, doce e picante).Vidro 500ml	1	113	VIDRO	GALLO	R\$ 46,28	R\$ 46,28
2	Azeitonas verdes Gaudas pasteurizadas (ingredientes: água, sal,acidulantes ácidos cítrico/lático, conservador benzoato de soda, sorbato de potássio e antioxidante ácido).Vidro 500 gamas drenado	1		VIDRO	SABOROSAS	R\$ 13,11	R\$ 13,11
3	Pacote de balas Balas de caramelo de leite,recheadas com chocolate.Do tipo BUTTER TOFFEES Pacote 500gramas	1		PCT	ARCOR	R\$ 16,11	R\$ 16,11
4	Pacote de balas Balas, mastigável sortida,uva, maçã verde, banana,morango(Ingredientes:Açúcar, xaropede glicose, gordura vegetalhidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, emulsificantelecitina de soja, aroma artificial debanana ecoranteartificialtartrazina. Contém corante amarelotartrazina).Pacote600g	1		PCT	ERLAN	R\$ 6,26	R\$ 6,26
5	Bombom com recheio macio sabor chocolate meio amargo e cobertura sabor chocolate branco.Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Produzido em equipamento que processa amêndoa, amendoim, avelã e castanha de cajuPacote 1 Kg	1		PCT	LACTA OURO BRANCO	R\$ 46,28	R\$ 46,28
6	Doce de leite pastoso tradicional (leite padronizado, açúcar, sal refinado, lactose, sem glúten, valor calórico aproximado 60kcal por porção de 20 g.Pote 500gramas	1		POTE	COOPERITA	R\$ 9,28	R\$ 9,28
7	Espumante Moscatel Rosé Com tonalidade delicada, coloração levemente rosada, sensação aromática, com aromas que expressam notas florais e frutadas, lembrando mel e frutas tropicais leve e adocicada, teor alcoólico: 7,5% Garrafa 750 ml	1		GARRAFA	AURORA	R\$ 31,32	R\$ 31,32
8	Chocotone trufado Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Recheio Sabor Trufa [Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Leite integral, Soro De Leite, Líquor De Cacau, EMULSIFICANTES: Lécitina de Soja (INS 322) e Ésteres DE Ácido Ricinoléico Interesterificado Com Poliglicerol (INS 476), Aromatizantes E Conservador: Sorbato de Potássio (INS 202)], Gordura Vegetal, Açúcar, Cobertura Sabor Chocolate ao Leite, Embalagem 500gramas	1		UND	BAUDUCCO	R\$ 20,30	R\$ 20,30
9	Pêssegos em calda, cortados em metades, sem adição de conservantes.Lata 450gramas	1		LATA	OLE	R\$ 11,02	R\$ 11,02

22	Batata frita tipo Pringles Sabor original feita de uma mistura de dois terços de água e um terço de pó de batata misturado com milho Embalagem Mínimo de 114 gramas	1
23	Biscoito wafer chocolate Ingredientes: Recheio sabor chocolate (68%) [açúcar, gordura vegetal, flocos de chocolate, aromatizante emulsificante: corante natural: cochonilha (INS 120) e acidulante: ácido cítrico (INS 330)], e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, óleo de milho, sal emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermento químico: bicarbonato de sódio (INS 500ii) Pacote Mínimo de 110 gramas	1
24	Leite Condensado: Leite integral, açúcar e lactose, não contém glúten Embalagem mínima de 395 gramas cascada	1
25	Creme de Leite Creme de Leite padronizado a 17 % de gordura, leite em pó desnatado contém lactose e não contém glúten Embalagem mínima de 200G	1
26	Mistura de bolo: sabor chocolate Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cacau em pó, gordura vegetal, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de cálcio, fosfato monocalcico e fosfato ácido de alumínio e sódio), emulsificantes (ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico e ésteres de ácidos com propilenoglicol) e aromatizante. Contém glúten Embalagem Mínima de 400 gramas	1
27	Milho verde em conserva Milho verde em grãos, água e sal Latas Mínimo de 170 gramas cascada	1
28	Massa para lasanha direto ao forno Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Pacotes Mínimo 200 gramas cascada	1
29	Batata Palha extra fina Batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e anti-umectante dióxido de silício. Alérgicos: pode conter leite e soja. Não contém glúten. Pacotes Mínimo de 100 gramas cascada	1
30	Caixa de bombom Wafer branco Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2, B3 e zinco, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite integral em pó, cacau, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, óleo vegetal, flocos de arroz, manteiga de cacau, massa de cacau, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante Mínimo de 100 gramas	1
31	Kit Chester + Bolsa Térmica: Chester temperado, com peso variável entre 3,0 kg e 4,0 kg, produto pronto para ser levado direto ao forno, embalado em bolsa térmica fornecida pela própria fabricante do alimento. Pacotes mínimo de 3 kilos	1
32	Cesta Natalina decorada de tamanho suficiente para acomodação e transporte de todos os itens Embalagens em papelão resistente	1

UND	KELLOG	R\$ 12,25	R\$ 12,25
PCT	BAUDUCCO	R\$ 2,47	R\$ 2,47
UND	CAMPONESA	R\$ 5,57	R\$ 5,57
UND	PIRACANJUBA	R\$ 3,13	R\$ 3,13
UND	RENATA	R\$ 4,06	R\$ 4,06
LATA	QUERO	R\$ 4,25	R\$ 4,25
PCT	SANTA AMALIA	R\$ 4,08	R\$ 4,08
PCT	MEGA CHIPS	R\$ 3,84	R\$ 3,84
CX	HERSCHEYS	R\$ 6,07	R\$ 6,07
PCT	PERDIGAO	R\$ 132,30	R\$ 132,30
UND	INCAP	R\$ 7,38	R\$ 7,38

R\$ 556,63

Valor total:

Valor por extenso	VALOR UNITARIO= 556,60 Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta Centavos) VALOR TOTAL = 62.899,19 (Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Dezenove Centavos)
-------------------	--

NUTRILAR EXPRESS LTDA
CNPJ: 46.653.513/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004357859.00-45

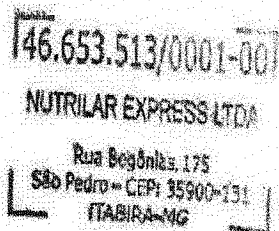
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20234632
ENDEREÇO: Rua Begônias, 175 - bairro São Pedro, Itabira/MG CEP 35.900-131
CONTATO: (31) 7168-3650 E-mails específicos: nutricaocotacao@gmail.com ; cobranca.nutrilar2023@gmail.com (31) 99901-7080 ;
propostanutrilar@gmail.com ; juridiconutrilar@gmail.com ; licitacao.nutrilar.documentos@gmail.com ;
nutrilarreequilibrio@gmail.com (31) 3835-1746 ; nutrilar distribuicao@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicoob , Agência 4108, Conta 80535-1, Chave Pix: financeiro.gruposcj@yahoo.com

Validade da proposta: Conforme Edital (60) SESENTA DIAS.
Prazo de entrega: Conforme edital
Local de entrega: Conforme edital
Condições de pagamento: Conforme edital
Validade dos produtos: Conforme Edital
Garantia dos produtos: Conforme Edital
Horário de entrega: Conforme edital

ITABIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024


RONALDO APARECIDO ROSA MIRANDA
PROPRIETÁRIO
RG: MG - 67.217-71
CPF: 899.349.145-53


NUTRILAR EXPRESS LTDA
Rua Begônias, 175
São Pedro - CEP: 35900-131
ITABIRA-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão eletrônico com multiplicação de quantitativos do lote nº 01/2024**, Processo Administrativo nº **54/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
Nutrilar Express Ltda - 46.653.513/0001-00 licitacaonutrilar@gmail.com - (31) 97168-3650	95.543,76	62.899,19	32.644,57 Proveito (34,17%)
Totais	95.543,76	62.899,19	32.644,57 Proveito (34,17%)

Detalhes

Nesvalcir Gonçalves Silva Junior na condição de Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Nutrilar Express Ltda - CPF/CNPJ: 46.653.513/0001-00				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 19/11/2024 13:08:25		
G L O B A L O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS	113,00	UNITÁ	556,63	62.899,19
Marca: Diversas conforme edital e TR		Fabricante: Empresa produtora cesta natalina		Modelo: CESTAS NATALINAS

Itaúna, 19 de Novembro de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**


: Nesvalcir Gonçalves Silva Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão eletrônico com multiplicação de quantitativos do lote nº 01/2024**, Processo Administrativo nº **54/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Nutrilar Express Ltda - 46.653.513/0001-00 licitacaonutrilar@gmail.com - (31) 97168-3650	95.543,76	62.899,19	32.644,57 Proveito (34,17%)
Totais	95.543,76	62.899,19	32.644,57 Proveito (34,17%)

Detalhes

Nesvalcir Gonçalves Silva Junior na condição de Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Nutrilar Express Ltda - CPF/CNPJ: 46.653.513/0001-00				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 19/11/2024 13:08:36		
G L O B A L O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS	113,00	UNITÁ	556,63	62.899,19
Marca: Diversas conforme edital e TR	Fabricante: Empresa produtora cesta natalina		Modelo: CESTAS NATALINAS	

Itaúna, 19 de Novembro de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**

A handwritten signature in blue ink is written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to read 'Nesvalcir Gonçalves Silva Junior'.

: Nesvalcir Gonçalves Silva Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N.º 20/2024

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800 - Bairro Centro, na cidade de Itaúna, CEP 35680037 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 20 893 921/0001-38, neste ato representado pelo seu Presidente, **senhor Nesvalcir Gonçalves Silva Junior**, portador do CPF N. 09746837605, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Nutrilar Express Ltda, com sede na Rua Begônias, nº 175 - Bairro São Pedro, na cidade de Itabira, CEP 35900131 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 46 653 513/0001-00, neste ato representada pelo seu --, **senhor(a) Ronaldo Aparecido Rosa Miranda**, portador do CPF N. 89334914653, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** **licitacaonutrilar@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 54/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo de Referência e proposta do contratado (partes integrantes deste contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 01/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado deste contrato é de **R\$ 62.899,19 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezenove centavos).**

2.2 O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Após a entrega definitiva dos produtos, a Licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

4.2 - A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da Licitante vencedora ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

4.3 - Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.

4.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

4.5 - A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da Licitante vencedora os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4.6 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal





**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**

correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Itaúna, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à CONTRATANTE.

4.8 - A Câmara Municipal de Itaúna poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.
- b. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos produtos/execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar a Câmara Municipal.
- d. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.9 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação oficial do pagamento "*pro rata tempore*", desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

4.10 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos vigente da **CONTRATADA** 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos vigente da CONTRATADA 33903200 - Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Itaúna, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

7.2 - Efetuar a entrega do objeto licitado até o dia 13/12/2024, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Câmara Municipal de Itaúna.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas, conforme exigências do edital.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

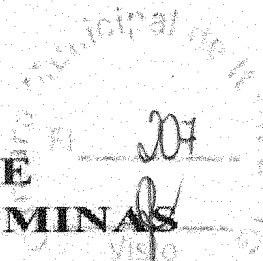
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**



atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Itaúna, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

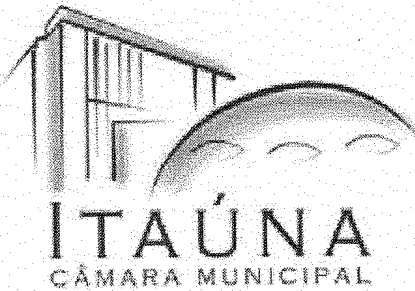
9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:





**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**

- a. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e. e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa





**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**

da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024 , Processo Licitatório nº 54/2024 .

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itaúna, 19 de novembro de 2024 .

Presidente do Poder Legislativo Itaunense

Representante Legal do

Fornecedor

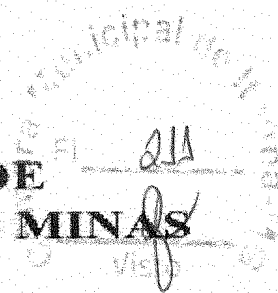
De acordo:

Assessor Jurídico





**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**



TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



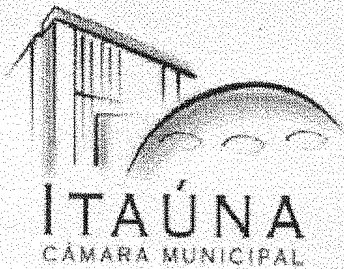
Código para verificação: CA74-2098-E72F-51C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO APARECIDO ROSA MIRANDA (CPF 893.XXX.XXX-53) em 21/11/2024 10:12:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR (CPF 097.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 11:10:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CA74-2098-E72F-51C5>



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS

ATA PREGÃO ELETRÔNICO COM MULTIPLICAÇÃO DE
QUANTITATIVOS DO LOTE

PREGÃO ELETRÔNICO COM MULTIPLICAÇÃO DE QUANTITATIVOS DO LOTE Nº. 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2024

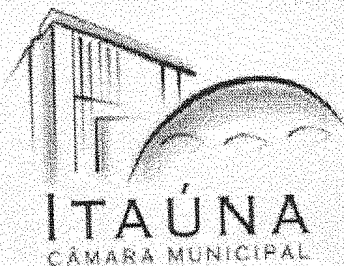
Às 09:00 do dia 19/11/2024, reuniu-se o(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da , designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão eletrônico com multiplicação de quantitativos do lote, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.).

Inicialmente, o(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 31/10/2024
Limite de impugnação: 16/11/2024
Final da Proposta/Início da Sessão: 19/11/2024 às 09:00

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
Nome: ELITON JUNIOR GONÇALVES DE CARVALHO	Nome: RAMON DE ALMEIDA PEREIRA
Esclarecimento: Boa tarde, solicitamos retificação edital para gramaturas com divergências: Bolas mastigáveis sortidas solicita com gramatura 600gr no mercado se encontra apenas de 500gr. Batata frita tipo Pringles embalagem mínima 114gr no mercado se encontra apenas com 100gr. Biscoito tipo Wafer solicita gramatura mínima de 110gr no me mercado se encontra marca referência mínimo de 92gr.	Resposta: Foram feitas as retificações no edital e prorrogado o prazo da sessão de julgamento para dia 19/11/2024 às 9h

Lote 1 G L O B A L O apresenta Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.	
Fornecedor: Nutrilar Express Ltda	CNPJ/CPF 46.653.513/0001-00
Data/hora de envio 18/11/2024 17:15:37	Avaliação da proposta: Classificado.
Descrição Comprador	
1 - AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS	



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS AQUISIÇÃO DE CESTAS
NATALINAS

113,00

UNITA

556,63

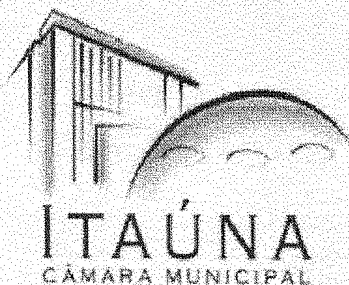
Marca: Diversas conforme edital e TR

Fabricante: Empresa produtora cesta
natalina

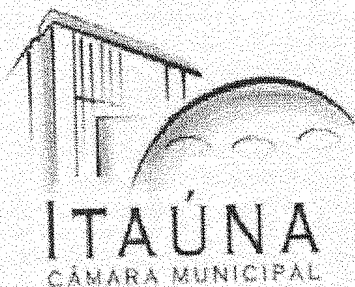
Modelo: CESTAS NATALINAS

Lances

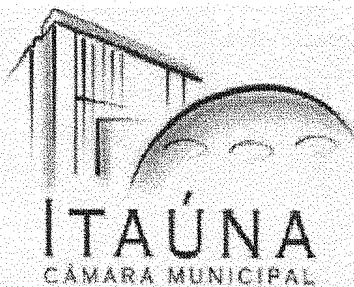
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	94.820,00	19/11/2024 09:07:33
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	94.670,00	19/11/2024 09:09:06
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	94.570,00	19/11/2024 09:09:27
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	94.470,00	19/11/2024 09:10:47
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	94.370,00	19/11/2024 09:10:53
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	94.000,00	19/11/2024 09:11:07
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	93.900,00	19/11/2024 09:11:13
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	92.000,00	19/11/2024 09:13:25
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	91.900,00	19/11/2024 09:13:31
Lote 1	Aberta	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA 52.091.344/0001-57	91.800,00	19/11/2024 09:15:03
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	91.700,00	19/11/2024 09:15:09
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	91.500,00	19/11/2024 09:15:09
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	91.400,00	19/11/2024 09:15:25
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	91.300,00	19/11/2024 09:15:44
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	94.389,00	19/11/2024 09:15:46
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	91.200,00	19/11/2024 09:15:51
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	91.000,00	19/11/2024 09:16:56
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	90.900,00	19/11/2024 09:17:04
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	90.000,00	19/11/2024 09:17:12
		MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA	90.000,00	19/11/2024 09:17:19

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	89.000,00	19/11/2024 09:18:04
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	88.900,00	19/11/2024 09:18:13
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	88.500,00	19/11/2024 09:18:54
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	88.400,00	19/11/2024 09:18:59
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	88.000,00	19/11/2024 09:19:39
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	87.900,00	19/11/2024 09:19:45
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	88.999,00	19/11/2024 09:20:30
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	87.000,00	19/11/2024 09:20:54
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	86.900,00	19/11/2024 09:21:54
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	86.000,00	19/11/2024 09:22:09
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	85.900,00	19/11/2024 09:22:16
Lote 1	Aberta	MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 54.164.523/0001-00	88.399,99	19/11/2024 09:22:33
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	85.000,00	19/11/2024 09:22:35
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	84.900,00	19/11/2024 09:22:49
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	84.500,00	19/11/2024 09:22:55
Lote 1	Aberta (Excluída)	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	8.799,00	19/11/2024 09:23:11
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	84.000,00	19/11/2024 09:23:14
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	83.990,00	19/11/2024 09:23:33
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	87.999,99	19/11/2024 09:23:47
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	83.500,00	19/11/2024 09:23:57
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	83.400,00	19/11/2024 09:24:04

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS

Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	83.000,00	19/11/2024 09:24:14
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	82.900,00	19/11/2024 09:24:21
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	82.999,99	19/11/2024 09:24:31
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	81.000,00	19/11/2024 09:25:07
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	80.900,00	19/11/2024 09:25:16
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	80.000,00	19/11/2024 09:25:22
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	79.900,00	19/11/2024 09:25:33
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	79.000,00	19/11/2024 09:25:39
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	78.900,00	19/11/2024 09:25:47
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	78.000,00	19/11/2024 09:25:51
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	77.900,00	19/11/2024 09:26:01
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	77.500,00	19/11/2024 09:26:17
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	77.400,00	19/11/2024 09:26:32
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	80.999,99	19/11/2024 09:26:35
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	77.000,00	19/11/2024 09:26:56
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	76.900,00	19/11/2024 09:27:02
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	76.500,00	19/11/2024 09:27:33
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	76.400,00	19/11/2024 09:27:39
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	76.000,00	19/11/2024 09:27:53
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	75.900,00	19/11/2024 09:28:00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	75.000,00	19/11/2024 09:28:03
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	74.900,00	19/11/2024 09:28:08
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	72.000,00	19/11/2024 09:28:27
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	71.900,00	19/11/2024 09:28:43
Lote 1	Aberta	ATX Soluções Integradas Ltda. 50.288.431/0001-73	71.800,00	19/11/2024 09:29:38
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	71.700,00	19/11/2024 09:29:44
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	71.500,00	19/11/2024 09:30:22
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	71.400,00	19/11/2024 09:30:29
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	71.000,00	19/11/2024 09:30:35
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	70.900,00	19/11/2024 09:30:41
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	70.000,00	19/11/2024 09:31:00
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	69.900,00	19/11/2024 09:31:07
Lote 1	Aberta	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA 52.091.344/0001-57	87.954,23	19/11/2024 09:31:34
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	69.000,00	19/11/2024 09:31:39
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	68.900,00	19/11/2024 09:31:44
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	68.000,00	19/11/2024 09:31:51
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	67.900,00	19/11/2024 09:31:56
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	67.000,00	19/11/2024 09:32:09
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	66.900,00	19/11/2024 09:32:16
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	66.000,00	19/11/2024 09:32:22
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	65.900,00	19/11/2024 09:32:39



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS

Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	65.000,00	19/11/2024 09:33:25
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	64.900,00	19/11/2024 09:33:31
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	64.000,00	19/11/2024 09:34:15
Lote 1	Aberta	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA 28.157.903/0001-08	63.900,00	19/11/2024 09:34:23
Lote 1	Aberta	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU 56.307.388/0001-22	63.000,00	19/11/2024 09:35:07
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	63.800,00	19/11/2024 09:36:15
Lote 1	Aberta	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	62.900,00	19/11/2024 09:37:32
Lote 1	Negociação	Nutrilar Express Ltda 46.653.513/0001-00	62.899,19	19/11/2024 09:58:25

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	19/11/2024 09:01:13
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	19/11/2024 09:02:59
	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	19/11/2024 09:02:59
	Bom dia pessoal! Lembrar a vocês que as marcas devem ser respeitadas ou similaridade sob pena de desclassificação. Boa disputa a todos.	19/11/2024 09:04:35
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01. Senhores fornecedores deem seus lances!	19/11/2024 09:05:46
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou cancelamento do seu lance de R\$ 8.799,99 no lote 01.	19/11/2024 09:23:33
Sistema	Lance do lote 01 com valor de R\$ 8.799,99 foi excluído pelo.	19/11/2024 09:23:41
	Pessoal lembrando que as marcas/similaridade devem ser respeitadas. Caso não seja cumprido o edital e as especificações dos produtos a empresa será penalizada.	19/11/2024 09:36:51
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance aceito no lote 01. É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	19/11/2024 09:40:41
Fornecedor 5	O fornecedor 05 solicitou envio de mensagem.	19/11/2024 09:41:28
Fornecedor 5	Prezado Pregoeiro, nosso preço atualizado 62.899,19	19/11/2024 09:50:55
	Fornecedor 05 favor nos enviar a planilha contendo itens e respectivas marcas para análise das especificações do edital. Favor também providenciar a certidão estadual atualizada, pois se encontra vencida, conforme edital (90 dias da emissão).	19/11/2024 09:54:59
	Fornecedor 5, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	19/11/2024 09:55:08
Fornecedor 5	Será enviado	19/11/2024 09:55:56
	Fornecedor 05 Favor nos enviar em até 1h. Aguardamos.	19/11/2024 09:56:21



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAÚNA ESTADO DE MINAS
GERAIS

	Fornecedor 05 a certidão estadual está ok. Enviar apenas a planilha atualizada com as marcas	19/11/2024 10:14:53
Fornecedor 5	Prezada Pregoeira , a possibilidade de Prorrogar o prazo envia da planilha ate as 11:50?	19/11/2024 10:31:51
Fornecedor 5	Nossa região esta sem luz (CEMIG)	19/11/2024 10:34:27
	Fornecedor 05 fica, então, prorrogado até o limite de 11h50min, sob pena de desclassificação.	19/11/2024 10:36:58
Fornecedor 5	grato	19/11/2024 10:40:34
	Planilha Recebida em tempo hábil. Favor entrar em contato com Andressa no (37)3249-2067 para alinhamento de entrega.	19/11/2024 12:07:29
Fornecedor 5	OK	19/11/2024 12:09:03
Sistema	O fornecedor Nutrilar Express Ltda foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	19/11/2024 12:15:32
Sistema	O fornecedor Nutrilar Express Ltda foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	19/11/2024 12:15:48
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 19/11/2024 12:18:00, Prazo final: 19/11/2024 12:48:00).	19/11/2024 12:17:27
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor Nutrilar Express Ltda.	19/11/2024 13:08:25
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor Nutrilar Express Ltda.	19/11/2024 13:08:36

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Nutrilar Express Ltda	46.653.513/0001-00	62.899,19
2	56.307.388 MARIA CRISTINA SEABRA DE ABREU	56.307.388/0001-22	63.000,00
3	MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA	28.157.903/0001-08	63.900,00
4	ATX Soluções Integradas Ltda.	50.288.431/0001-73	71.800,00
5	CONFIANCA DISTRIBUIDORA LTDA	52.091.344/0001-57	87.954,23
6	MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	54.164.523/0001-00	88.399,99
7	GIBE LICITAÇÕES LTDA	53.670.776/0001-85	95.543,76

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
04/11/2024 10:23:35	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (13/11/2024 09:00:00 > 19/11/2024 09:00:00)

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes



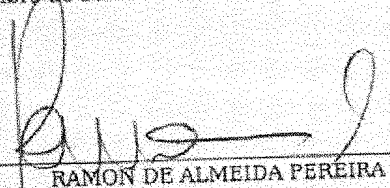
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

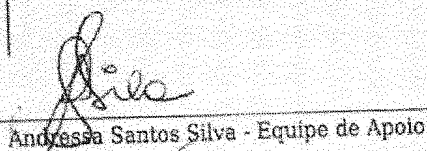
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	19/11/2024 13:08:25	19/11/2024 13:08:36

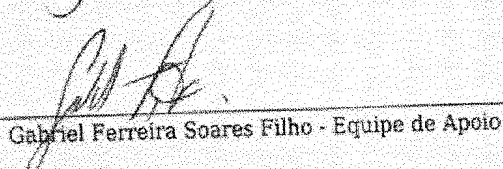
A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

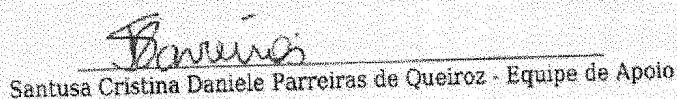
Homologação Completa: 19 de Novembro de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 19 de Novembro de 2024.


RAMON DE ALMEIDA PEREIRA -


Andressa Santos Silva - Equipe de Apoio


Gabriel Ferreira Soares Filho - Equipe de Apoio


Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz - Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Processo nº: 54/2024

Número de Contrato: 20/2024

Objeto: Aquisição de 113 (cento e treze) cestas de natal, para distribuição aos servidores públicos da Câmara Municipal, conforme especificações e quantitativos no referido Termo.

Empresa Contratada: NUTRILAR EXPRESSA LTDA

CNPJ da Contratada: 46.653.513/0001-00

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global: R\$ 62.899,19 (sessenta e dois mil e oitocentos e noventa reais e dezenove centavos).

Data da Assinatura do contrato: 19/11/2024

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente